



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXIII — Nº 78

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 1968

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

SESSÃO CONJUNTA

Em 15 de maio de 1968, às 21 horas e 30 minutos
(QUARTA-FEIRA)

ORDEM DO DIA

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Emenda à Constituição nº 1, de 1968, que altera o art. 100 da Constituição do Brasil (Aposentadoria dos funcionários), tendo Parecer, sob nº 20, de 1968, da Comissão Mista, contrário ao Projeto.

SESSÃO CONJUNTA

Em 16 de maio de 1968, às 21 horas e 30 minutos
(QUINTA-FEIRA)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Emenda à Constituição nº 2, de 1968, que suprime o art. 58 e seu parágrafo único da Constituição, tendo Parecer, sob nº 21, de 1968 (CN), da Comissão Mista, contrário ao Projeto com voto vencido do Sr. Senador Josaphat Marinho.

CALENDÁRIO DAS SESSÕES DO CONGRESSO A SEREM REALIZADAS NO MÊS DE MAIO DO CORRENTE ANO

DIA 15 DE MAIO DE 1968, AS 21 HORAS E 30 MINUTOS
QUARTA-FEIRA

P.E.C. nº 1-68 — que altera o art. 100 da Constituição do Brasil (aposentadoria dos funcionários).

DIA 16 DE MAIO DE 1968, AS 21 HORAS E 30 MINUTOS
QUINTA-FEIRA

P.E.C. nº 2-68 — que suprime o art. 58 e seu parágrafo único da Constituição.

DIA 21 DE MAIO DE 1968, AS 21 HORAS E 30 MINUTOS
TÉRÇA-FEIRA

P.E.C. nº 3-68 — que suprime o inciso I do art. 60 da Constituição, e dá outras providências.

DIA 22 DE MAIO DE 1968, AS 21 HORAS E 30 MINUTOS
QUARTA-FEIRA

PL 13/68 (CN) — que declara de interesse da segurança nacional, nos termos do art. 16, § 1º, alínea «b», da Constituição, os municípios que especifica, e dá outras providências.

DIA 23 DE MAIO DE 1968, AS 9.00 HORAS DA MANHA
QUINTA-FEIRA

PL 14/68 (CN) — que dispõe sobre a redução e isenção de impostos na exportação e na importação.

DIA 28 DE MAIO DE 1968, AS 9.00 HORAS DA MANHA
TÉRÇA-FEIRA

PL 15/68 (CN) — que institui o sistema de sublegendas, e dá outras providências.

CALENDÁRIO DOS VETOS PRESIDENCIAIS A SEREM APRECIADES PELO CONGRESSO NACIONAL

DIA 28 DE MAIO, AS 21.30 HORAS — (4^a FEIRA) —

Projeto no S.F. 37-68 — C.D. 4.462-68 — Altera o Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Federal de Recursos e dá outras providências.

Projeto no S.F. 186-62 — C.D. 1.031-59 — Dispõe sobre as Polícias Militares e dá outras providências.

DIA 29 DE MAIO DE 1968, AS 21.30 HORAS — (5^a FEIRA)

Projeto no S.F. 141-67 — C.D. 277-67 — Reabre o prazo de reclusão no Corpo de Bombeiros do Estado da Guanabara do pessoal do Quadro do Corpo de Bombeiros do antigo Distrito Federal.

Projeto no S.F. 2-68 — C.D. 744-67 — Modifica a redação do art. 11 da Lei nº 605, de 5 de Janeiro de 1949, que dispõe sobre o repouso semanal remunerado e o pagamento de salário dos dias feriados civis e religiosos.

Projeto no S.F. 4-68 — (CN) — Acrescenta parágrafo único no art. 2º do Decreto-lei nº 132, de 1º de fevereiro de 1967 e dispõe sobre as condições de ingresso no Instituto Militar de Engenharia de Oficiais da Ativa das Armas e do Quadro de Material Bélico.

Projeto no S.F. 76-67 — C.D. 1.813-64 — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, crédito especial de NC\$ 600.000.000, destinado à regularização de despesas de pessoal da Fundação Brasil Central.

PARECER
Nº 24, de 1968 (C.N.)

Dá Comissão Mista sobre o Projeto de Lei nº 13-68 (C.N.) — que "Declara de interesse da segurança nacional, nos termos do art. 16, § 1º, alínea «b», da Constituição, os Municípios que especifica e dá outras providências." Relator: Deputado João Roma.

A Comissão Mista designada para emitir parecer ao Projeto de Lei nº 13-68 (C.N.) que "Declara de interesse da segurança nacional, nos termos do art. 16, § 1º, alínea «b», da Constituição, os Municípios que especifica e dá outras providências", aprovou o projeto e parecer do Relator, em separado.

as emendas números 68, 69, 71, 73, 78, 80 e 81 (com pareceres favoráveis) subemenda número 1 à emenda nº 75 e rejeitou as de ns. 1 a 67, 70, 72, 73, 77 e 79.

Sala das Comissões, 9 de maio de 1968. — José Rolemberg Leite, Presidente; João Roma, Relator; Atílio Fontana; Manoel Villaça; Eurico Resende; Euclides Trichés; José Lindoso; Júlio Gomes; Achilles Cruz; Wilson Martins, vencido; Elias Carmo; Cícero Dantas; Aldo Fagundes (de acordo com voto do Senador Joaquim Marinho); Antônio Annheil, vencido; Bezerra Neto, (vencido por julgar o processo unconstitutional e contra a segurança nacional); Mário Maia, vencido, conforme declaração de voto anexo; Mário Martins, vencido; Luiz de Barros; Josaphat Marinho, vencido, nos termos do voto do Relator, em separado.

RELATÓRIO

Relator: Deputado João Roma.

A seleção dos municípios considerados de interesse da segurança nacional enquadra-se numa política de caráter global e ficou subordinada a diversos conceitos de segurança nacional.

Segundo conceito amplo, a Segurança Nacional é o "grau relativo de garantia que — por meio de ações políticas, psico-sociais, econômicas e militares — o Estado proporciona à Nação que jurisdiciona, para a consecução e salvaguarda dos objetivos nacionais, a despeito dos antagonismos internos e externos."

Como, em circunstâncias normais, não se deve admitir a preponderância de considerações de caráter militar sobre as de caráter político, psico-social ou econômico, também procurou-se ajustar o julgamento aos conceitos, segundo os quais, Segurança Nacional é:

"Um estado de garantia para o grupo nacional do perigo de perda das suas liberdades essenciais, recursos e oportunidade"

"O resguardo do patrimônio social, territorial, econômico, político e psicológico de uma Nação."

Por outro lado, a perfeita inteligência do critério adotado exige algumas considerações de caráter geográfico.

Para Nicholas John Spykman "da análise dos fatores geográficos será possível considerar os problemas da segurança em termos geográficos, de tal maneira que as conclusões a que se chegue sejam de uso direto e imediato para os homens do Estado encarregados de formular a política exterior."

Afirmava Geopolítica é o "planejamento da política de segurança de um país em termos de seus fatores geográficos."

Strausz-Hupé conceitua a Geopolítica como sendo um "projeto de estratégia política de caráter global".

O mestre brasileiro Everardo Bakkeus define a Geopolítica como "política feita em decorrência das condições geográficas."

Dentro dessa linha de entendimento e segundo o próprio texto do Projeto de Lei nº 13, de 1968, (CN) os municípios declarados de interesse da segurança nacional, podem ser reunidos em dois grupos distintos:

Primeiro — o dos que se situam na Faixa de Fronteira;

Segundo — o dos que se situam na Orla Marítima.

I — A Segurança Nacional no Direito Brasileiro

O interesse do Governo do Brasil a defesa da nossa faixa de fronteira foi manifestado desde 1850, no Artigo 1º da Lei nº 601, que estabelece:

"Ficam proibidas as aquisições de terras devolutas por outro título que não seja o de compra. Exceptuam-se as terras situadas nos limites do Império com países estrangeiros em uma zona de 10 léguas, as quais poderão ser concedidas gratuitamente."

A Constituição de 1891 determina no art. 64:

"Pertencem aos Estados as minas e terras devolutas situadas nos seus respectivos territórios, cabendo à União sómente a porção de território que for indispensável para a defesa das fronteiras, fortificações, construções militares e estradas de ferro federais."

Pela Constituição de 1934, art. 168:

"Dentro de uma faixa de cem quilômetros ao longo das fronteiras, nenhuma concessão de terras ou de vias de comunicação e a abertura destas se efetuaria sem audiência do Conselho Superior de

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

ANEPE DO SERVICO DE PUBLICACOES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIROCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional — BRASÍLIA

Segurança, estabelecendo este o predominio de capitais e trabalhadores nacionais e determinando as ligações interiores necessárias à defesa das zonas servidas pelas estradas de penetração.

§ 1º Proceder-se-á do mesmo modo em relação ao estabelecimento, nessa faixa, de indústrias, inclusive de transportes, que interessem à segurança nacional.

§ 2º O Conselho Superior de Segurança Nacional organizará a relação das indústrias acima referidas, que revistam esse caráter, podendo, em todo o tempo rever e modificar a mesma relação, que deverá ser por êste comunicada aos governos locais."

Segundo a Constituição de 1937, art. 165:

"Dentro de uma faixa de cento e cinquenta quilômetros ao longo das fronteiras, nenhuma concessão de terras ou de vias de comunicação poderá efetivar-se sem audiência do Conselho Superior da Segurança Nacional, e a lei providenciará para que nas indústrias situadas no interior da referida faixa predominem os capitais e trabalhadores de origem nacional."

Parágrafo único. As indústrias que interessarem à segurança nacional só poderão estabelecer-se na faixa de cento e cinquenta quilômetros ao longo das fronteiras, quivido o Conselho de Segurança Nacional, que organizará a relação das mesmas, podendo a todo o tempo reverla e modificá-la."

A Constituição de 1946 estabelece no art. 180:

"Nas zonas indispensáveis à defesa do país, não se permitirá, sem prévio assentimento do Conselho de Segurança Nacional:

I — qualquer ato referente à concessão de terras, a abertura de vias de comunicação e a instalação de meios de transmissão;

II — a construção de pontes e estradas internacionais;

III — o estabelecimento ou exploração de quaisquer indústrias que interessem à segurança do País.

§ 1º A lei especificará as zonas indispensáveis à defesa nacional, regulará sua utilização e assegurará, nas indústrias nelas situadas, predominância de capitais e trabalhadores brasileiros.

§ 2º As autorizações de que tratam os ns. I, II e III poderão, em qualquer tempo, ser notificadas ou cassadas pelo Conselho de Segurança Nacional."

Finalmente, segundo o art. 91 da atual Constituição do Brasil:

"Compete ao Conselho de Segurança Nacional:

I — o estudo dos problemas relativos à segurança nacional, com a cooperação dos órgãos de informação e dos incumbidos de preparar a mobilização nacional e as operações militares;

II — nas áreas indispensáveis à segurança nacional, dar assentimento prévio para:

a) concessões de terras, abertura de vias de transporte e instalação de meios de comunicação;

b) construção de pontes e estradas internacionais e campos de pouso;

c) estabelecimento ou exploração de indústrias que interessem à segurança nacional;

III — modificar ou cassar as concessões ou autorizações referidas no item anterior.

Parágrafo único. A lei especificará as áreas indispensáveis à segurança nacional, regulará sua utilização e assegurará, nas indústrias nelas situadas, predominância de capitais e trabalhadores brasileiros."

II — A Faixa de Fronteira

Por conseguinte, desde o tempo do Império e em todas as Constituições da República, a faixa de fronteira é considerada zona de interesse da segurança nacional.

A Lei nº 2.597, de 12 de setembro de 1955, que dispõe sobre "zonas indispensáveis à defesa do país", considera como área indispensável à segurança nacional a faixa interna delimitada por linha equidistante da linha divisória do território nacional e da afastada de cento e cinquenta (150) quilômetros.

O artigo 5º da mesma Lei 2.597 observa que:

"Além das obrigações decorrentes do artigo anterior, cabe ao Poder Executivo a criação de colônias agrícolas e núcleos rurais de recuperação do elemento humano nacional onde se tornar necessário, bem como estabelecer, por proposta e nos locais indicados pelo Conselho de Segurança Nacional, colônias militares com o mesmo objetivo".

O Decreto-lei nº 1.351, de 16 de junho de 1939, que trata de colônias militares de fronteira, estabelece no seu artigo 1º:

"São criadas colônias militares de fronteiras, em locais escolhidos pelo Conselho de Segurança Nacional, dentro da faixa de 150 quilômetros a que se refere o artigo 165 da Constituição Federal, e subordinadas diretamente ao Ministério da Guerra.

Parágrafo único: Visam elas:

a) nacionalizar as fronteiras do país, particularmente aquelas não assinaladas por obstáculos naturais;

b) criar núcleos de população nacional nos trechos das fronteiras situadas de frente das zonas ou localidades próximas de países vizinhos, bem como nos daqueles onde hoje vias ou facilidades de comunicação (rios navegáveis, estradas ou campos) que dêem franco acesso ao território brasileiro;

c) promover o desenvolvimento da população nacional nas zonas ou localidades das fronteiras onde haja exploração de minas, indústria, pastoreio ou agrícola, em mãos de estrangeiros do país limítrofe".

A Faixa de Fronteira foi considerada zona prioritária para fins de colonização para que o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária pudesse exercer nas terras devolutas daquela área as atividades previstas no Estatuto da Terra.

Por ser a Faixa de Fronteira considerada área de interesse da segurança nacional o Ministério do Exército tem concorrido para estimular o seu desenvolvimento e melhorar as suas condições de segurança construindo estradas, campos de pouso, barragem etc. Além disso, mantém nos Destacamentos de Fronteiras unidades escolares que geralmente, são as únicas a atenderem as populações locais.

Como decorrência de sérias agitações de caráter social ocorridas na fronteira do sudeste do estado do Paraná, o Governo, pelo Decreto número 50.379, de 27 de março de 1961, declarou de utilidade pública para fins de desapropriação a gleba "Míssoes" e parte da gleba "Chopim", situadas na Faixa de Fronteira, no estado do Paraná.

As referidas glebas abrangem, parcial ou totalmente, os seguintes municípios da Faixa de Fronteira: Matelândia; Capanema; Planalto; Pérola D'Oeste; Santo Antônio do Sudoeste; Barracão; Salgado Filho; Francisco Beltrão; Verê; Enéas Marques; Ampére; Santa Izabel do Oeste; Realeza; Capitão Leônidas Marques; Catanduvas; Salto do Lontra; Dois Vizinhos; e São José D'Oeste.

Pelo Decreto nº 51.431, de 19 de março de 1962, ficou instituído um Grupo Executivo para programar e executar os trabalhos necessários à efetivação dos objetivos determinados no referido Decreto nº 50.379-61. A direção do Grupo Executivo foi, de acordo com o Decreto nº 51.431 de 1962, atribuída a um oficial do Conselho de Segurança Nacional.

O Ministério das Relações Exteriores, responsável pela demarcação das nossas raías internacionais e, por conseguinte, pela caracterização dos limites internacionais dos municípios fronteiros, preocupado com a situação das nossas fronteiras, pôs em execução o chamado "Plano Itamarati I", para dinamizar a fronteira sul do país, com auxílio do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e de entidades internacionais.

A Superintendência da Fronteira Sudeste, hoje Sudesul, órgão do Ministério do Interior, tem por finalidade, dentre outras,

"— estudar e propor diretrizes para o desenvolvimento da fronteira sudeste do país;
— executar diretamente mediante convênio, acordo, ajuste ou contrato, os projetos referentes ao desenvolvimento da região;
— coordenar programas de assistência técnica, nacional ou estrangeira à mesma região".

E a Superintendência da Região Centro Oeste (SUDECO), órgão também do Ministério do Interior, criado em dezembro último, estabelece entre seus objetivos:

"— fixação de populações regionais, especialmente no que concerne à zonas de fronteira".

Por conseguinte (mesmo sem citar a participação direta de outros ministérios e órgãos da União na execução de trabalhos e serviços, bem como na realização de obras em municípios situados na Faixa de Fronteira pela incontestável razão de ser esta área importante para a segurança nacional), verifica-se que as intervenções que a União vem realizado nos numerosos municípios fronteiros, embora sempre com o elevado propósito de preservar a segurança nacional, têm se traduzido, na prática, em estímulos ao desenvolvimento econômico e na melhoria das condições sociais.

O Conselho de Segurança Nacional por intermédio da Comissão Especial da Faixa Fronteira, já concedeu auxílios aos seguintes municípios da Faixa de Fronteira:

a) No Estado do Rio Grande do Sul Municípios de: Alegrete; Aratiba;

Arroio Grande; Campinas do Sul; Gengubu; Carazinho; Catuipe; Crisâncio; Cruz Alta; Dom Pedrito; Erechim; Frederico Westphalen; Gravataí; Hirozontina; Humaitá; Ijuí; Irai; Iaqui; Jaguarão; Jaguaré; Lamas do Sul; Nonoai; Palmeira das Missões; Panambi; Pelotas; Pinheiro Machado; Porto Lucena; Quarai; Rio Grande; Rosário do Sul; Santana do Livramento; Santa Rosa; Santa Vitória do Palmar; Santiago; São Angelo; Santo Augusto; São Cristóvão; São Borja; São Francisco de Assis; São Gabriel; São Jorge do Norte; São Luiz Gonzaga; São Pedro do Sul; São Valentim; Sarandi; Seberi; Tenente Portela; Três de Maio; Tiés Passos; Tucunduva; Tupã; Tuparendi; e Uruguaiana.

b) No Estado de Santa Catarina
Municípios de: Chapecó; Descanso; Dionísio Cerqueira; Itu; Itapiranga; Mondai; Palmitos; São Carlos; São Miguel D'Oeste; Seara; Xanxerê.

a) No Estado do Paraná
Municípios de: Barraçá; Capaneama; Criciúma; Chopinzinho; Cleverlândia; Dois Vizinhos; Foz do Iguaçu; Guairá; Francisco Beltrão; Marimeleiro; Maringá; Marechal Cândido Rondon; Matelândia; Medianeira; Pato Branco; Palotina; Pérola D'Oeste; Renascença; Laranjal Antônio do Sudostenre; São Joaquim; São Miguel do Iguaçu; Toledo; Ubiratã; e Vitorino.

d) No Estado de Mato Grosso
Municípios de: Cáceres; Dourados; Ponta Porã.

e) No Estado do Amazonas
Município de: Benjamin Constant. Todavia, muitos dos auxílios concedidos pela Comissão Especial da Faixa de Fronteiras, lastimavelmente, não foram aplicadas em benefícios dos municípios, por incapacidade administrativa de muitos prefeitos e pelo desvio de verbas realizados por agentes.

Só no Estado do Rio Grande do Sul até a presente data, vinte e três Prefeituras ainda não puderam comprovar a aplicação das verbas que lhes foram concedidas a títulos de auxílio. No Estado de Santa Catarina, duas, e no Estado do Paraná, dez.

Verifica-se, por conseguinte que o Conselho de Segurança Nacional ao considerar um município de interesse da segurança nacional, não tem em vista a simples eliminação de qualquer parcela da autonomia municipal fundamentada na Constituição, mas o elevado e indeclinável propósito de concorrer para que respeitáveis cidadãos nacionais possam contar com governos municipais que lhes proporcionem uma administração capaz de promover o desenvolvimento econômico e assegurar a paz social tão necessária nas regiões de importância para a segurança nacional.

Estão referidas até aqui, vários trechos da própria Mensagem governamental.

II — Desenvolvimento Econômico, Objetivo Atual

O simples exame da presente conjuntura da América Latina mostra que o nosso grande Objetivo Atual deve ser um nível elevado de desenvolvimento econômico.

A América Latina já está esgotando as potencialidades de um desenvolvimento baseado na substituição de importações.

Isto significa que seu dinamismo vai ficar sub-nulo e criação de novos mercados, o que não será nada fácil, pois que países altamente industrializados já se aparam com a perda inexorável de seus mercados tradicionais.

Por outro lado, os produtos primários exportados pelos latino-americanos, além de terem crescido, estão enfrentando fortes restrições nos mercados internacionais, diante da

competição de novos concorrentes que contam com maiores facilidades de transporte, ou mão-de-obra mais barata.

Problemas dos pequenos países da América Latina ainda é bem mais grave. Como seus diminutos mercados internos não permitem a criação de indústrias de substituição, o seu desenvolvimento tenderá à inevitável estagnação.

Para Garrido Torres, "a América Latina terá necessariamente de evoluir com rapidez para um estágio superior de produção que lhe possibilite significativo grau de auto-suficiência. Sem a colimacão desta, não poderá aspirar à prosperidade correspondente aos enormes recursos naturais e humanos de que dispõe e a explorá-los primordialmente em seu proveito. Os primeiros são complementares quando se considera a região como um todo. Caberia, então, desviar o processo histórico de seu curso atual (de produção primária orientada para os mercados ultramarinos e de produção industrial em função de pequenos mercados nacionais estanques, de competição nos primeiros e de desapreço aos custos comparados em relação aos segundos) para o da integração e o da especialização dentro da moldura de um mercado regional. Se este desenvolvimento foi prejudicado pela extrema divisão política de seu território e se a justificação para um grande mercado latino-americano sempre existiu, já agora este se torna imprescindível por motivos de ordem endógena quanto exógena. É que a tendência da economia universal para se reestruturar em grandes espumas econômicas torna-se crescentemente clara. Se a América Latina não a seguir, os países que a compõem manterão a triste condição de tributários de interesses alheus".

Venâncio Flôres, Deputado pelo Partido Democrático Cristão do Uruguai, afirma que o Sistema Interamericano deve ser o instrumento decisivo para promover a integração política, econômica e social da América Latina.

Observa que "deve ficar bem claro, para os círculos dirigentes e para a opinião pública de toda a América, que o regime de convivência continental organizada em função de vinte países subdesenvolvidos, com vinte fronteiras e vinte aduanas, com vinte pequenos mercados nacionais e vinte "interesses nacionais" sempre distintos e amiúde contraditórios, está definitivamente esgotado e não oferece a estes países nenhuma possibilidade de escavarem a subordinação política, ao alto cultural e social e à inferioridade econômica".

Reynold E. Carlson, sumarizando os debates da "Conferência para as Tensões no Desenvolvimento do Hemisfério Ocidental", realizada, em 1962, na Bahia, reconhece: "A América Latina vê bem que a fragmentação dos seus mercados, das suas políticas gerais e das suas políticas econômicas prejudicam sua influência em relação com o resto do mundo. O novo tempo tem sua independência há suficiente tempo para comprovar que ela pouco significa em termos de poder mundial. Daí, a urgência dos esforços para uma unificação mais rápida.

"Os países industrializados sentem a verdadeira ameaça é exterior e para eles, a Guerra Fria pode ser definida como um perigo de Segurança. Para a América Latina, a América é Interna, devendo ao seu desenvolvimento econômico, com o qual a estabilidade política e social já atingida no mundo desenvolvido nunca obtida".

"A terceira dimensão no impulso para um novo lugar no mundo é cultural. A América Latina tem aspirações de democracia, liberdade e justiça social, que se propõe alcançar dentro do contexto da sua própria personalidade histórica. Construir maior unidade econômica e política serve

para consolidar a fé nos seus próprios valores culturais, como fator importante na sua impressão sobre o mundo".

Felipe Herrera, do Chile — Presidente do Banco de Desenvolvimento Interamericano — é bem claro: "Se a América Latina desejar recuperar o tempo perdido, terá de acelerar o passo da sua integração econômica e, para esse fim, terá de encetar valentemente a necessidade de integração política. Ambas as perspectivas são grandemente favoráveis por muitas condições e circunstâncias das suas situações geográficas, históricas e humanas. A América Latina não é um grupo de nações; é uma grande nação desarticulada".

"Uma vez que a independência foi obtida, várias circunstâncias conspiraram para manter a fragmentação da nacionalidade latino-americana.

"Uma vez que a independência foi obtida, várias circunstâncias conspiraram para manter a fragmentação da nacionalidade latino-americana. Uma das mais sérias causas da desintegração, em seguida à independência, considerada como um fator decisivo na criação de sucessivos estados independentes, foi a extrema dificuldade das comunicações. Mesmo hoje, depois de 150 anos de construção de estradas de rodagem e de vias férreas, 90% do comércio interamericano são transportadas por mar".

"Estou firmemente convencido de que não é prematuro ou utópico salientar a necessidade de trabalhador para uma política de integração da América Latina. Estou convencido de que a nossa integração política é um requisito que não podemos ignorar".

O Brasil apresenta excepcionais condições geopolíticas para esta operação vital de integração continental.

Como a maior expressão do poder econômico, político e social da América Latina se situa no Continente Sul-americano e como esta região da América Latina as pressões e interesses internacionais são bem menos fortes do que na área do Caribe, por exemplo, o maior dinamismo da integração econômica da América Latina deverá se exercer na América do Sul.

Com exceção do Chile e do Equador, todos os demais países da América do Sul distribuem-se em leque em volta do Brasil. O Equador embora não se confronte com o Brasil, está vinculado ao nosso território através da bacia amazônica.

Gracias à sua complexa estrutura geológica, a América do Sul está privilegiadamente dotada de numerosas matérias-primas minerais, cujas correntes podem ser esquematizadas da seguinte forma:

— a região andina é rica em metais não ferrosos (cobre, estanho, chumbo e zinco), em nísmuto, manganês, vanádio, iodo, ouro, prata, platina etc.;

— a parte oriental do continente, inclusive a depressão central, possui abundantes jazidas de manganês, baixita, cromo, mica, berilo, quartzo, diamantes, titânio, monanita, além de muitas outras;

— o petróleo ocorre com fartura numa extensa faixa subandina que se desenvolve na parte oriental da cordilheira, ao longo de todo o continente; também ocorre nas áreas marinhas do Atlântico e do Pacífico;

— o ferro e o carvão apresentam importantes jazidas em diversas regiões do continente.

A grande extensão territorial no sentido dos meridianos e a acentuada variação de altitudes permitiram uma variedade extraordinária de condições meteorológicas com todos os climas existentes (desde o equatorial a o glacial).

Toda essa gama de climas incidentes em terrenos os mais variados assegurou a formação de numerosas es-

pecies vegetais que abrangem associações dos mais diferentes tipos, tais como:

- a pujante biléia amazônica;
- extensas estepes e pradarias;
- valiosos bosques de quebracho e de araucárias;
- caatingas e campos limpos;
- bosques de coníferas e complexo do pantanal.

Essa multiplicidade vegetal permite o fornecimento de preciosas matérias-primas (óleos, fibras, borracha, incenso, etc.) e, juntamente com determinadas características topográficas dos terrenos, contribui de forma acentuada para o desenvolvimento de uma agropecuária de importância mundial.

A oposição das duas vertentes continentais (a do Atlântico e a do Pacífico), bem como, a das duas grandes bacias hidrográficas a do Amazonas e a do Prata) constituem dois antagonismos formais no extenso e variado território sul-americano.

A ligação das duas bacias é esculpida pelos vales dos grandes rios e pela acentuada permeabilidade do planalto central brasileiro. O intercâmbio entre as duas vertentes marítimas é permitido pelos países e navios.

Todavia, essas razões em oposição (Amazonas versus Prata e região pacífico-andina versus região atlântica), por seus recursos naturais e por suas possibilidades de intercâmbio, apresentam condições para uma perfeita integração e poderão trazer, se conjugadas, "as verdadeiras forças criadoras do quanto se passa nos domínios políticos e econômicos da atividade sul-americana" (M. Travessos).

O exame da nossa formação social também permite concluir que estamos altamente capacitados a constituir o denominador comum da América Latina.

Interessante é notar que nenhum outro país do mundo recebeu tantos imigrantes japoneses; somente os Estados Unidos acolheram maior número de imigrantes alemães; pouquíssimos países admitem tanto; italianos (um milhão e meio) e chineses (cerca de duzentos mil); dos países hispano-americanos somente a Argentina e o México possuem maior número de espanhóis e descendentes.

Em realidade estamos constitindo no Brasil uma verdadeira sociedade multi-racial, cuja grande força está na tolerância e na qual os indivíduos, qualquer que seja sua origem étnica ou social, estão perfeitamente integrados e irmanados em um ideal comum que é o de transformar o seu país em uma Nação próspera e civilizada.

Por isso, repetindo a imagem apresentada por Octávio Tosta em um dos seus estudos sobre a formação da sociedade brasileira, diríamos:

"Sobre um pano de fundo de índices, prestes africanos, portugueses e seus mestigos os traços indeléveis da contribuição de numerosos italianos, espanhóis, alemães, judeus, suíços, holandeses e de muitos outros povos estão completando o magnífico quadro do colonização desta parcela do Novo Mundo e ao mesmo tempo, estabelecendo uma verdadeira democracia racial. Se adicionarmos a esse quadro o matriz de uma cultura ocidental modificada pela influência ameríndia e africana, e se concluirmos a obra com o tom incomparável do cristianismo, teremos um retrato autêntico do Brasil, a mostra primitiva da América Latina."

A diversidade de línguas existentes entre o Brasil e demais países sul-americanos não constituirá maior dificuldade na consecução de uma efetiva integração econômica e maior in-

Integração social pelas razões que se seguem:

Primeira — o espanhol da América do Sul é perfeitamente compreendido pelos brasileiros e falado com desmaiaço pelos nacionais que habitam as regiões fronteiriças;

Segunda — com exceção de uma minoria muito reduzida, fala-se em tóda a extensão do território nacional o idioma português;

Terceira — a população do Brasil corresponde aproximadamente a metade da população da América do Sul;

Quarta — em alguns países da América do Sul a maior parte da população não fala o espanhol.

A expansão geográfica do Brasil foi muito favorecida pela alta permeabilidade do planalto central brasileiro e pelo traçado das aquavias.

A agressiva progressão dos bandarantes paulistas foi detida em determinadas "faixas ou centros formadores de fronteiras" que, segundo Jaime Cortesão, constituiram os lindes históricos das duas nacionalidades ibéricas:

— ao norte, a linha de serras que se estende desde a de Tumucurá que até a de Pacaraima, passando pela de Roraima;

— a noroeste, as cachoeiras do Jau-pés e de Japurá;

— a oeste, o trecho encachoeirado de Madeira, as vastas depressões alagadiças das planícies de Santa Cruz de La Sierra e do Grande Pantanal e, finalmente,

— mais ao sul, o Salto das Sete Quedas, sobre o Paraná, o Salto do Iguaçu e o Salto Grande do Rio Uruguai.

A defesa e manutenção do imenso império que ia sendo conquistado e raramente ocupado se processou pela adoção de medidas de caráter político, como o estabelecimento de determinados tratados (Utrecht, Madri, El Pardo, Santo Ildefonso etc.), pela adoção de medidas de caráter militar, como a defesa intransigente do interior, com a expulsão sistemática do invasor que ousava fixar-se nas terras do Brasil, bem como, pe'a salva-guarda da fronteira distante "mediante a sábia disposição de núcleos defensivos, tamponando estrategicamente tócas as abertas à penetração desde o exterior", tais como: Forte Príncipe da Beira, no rio Guaporé; Forte de Coimbra, no rio Paraguai; de Santa Tecla, em Bagé; etc.

A nossa extraordinária expansão territorial transformou o Brasil em um verdadeiro *país continental* que abrange um dezessete avos de todas as terras emersas, o situa em 4º lugar do mundo em extensão de terras contínuas, corresponde a três vezes o território da Argentina, seis vezes o do Peru e quarenta e cinco vezes a da República Oriental do Uruguai.

Uma boa parte da expansão geográfica do Brasil se processou em regiões que, presentemente, poderiam pertencer a nações vizinhas e amigas e concorreu para o surgimento de inevitáveis litígios de limites.

Tal fato conduziu à formação de inelutáveis ressentimentos e frustrações, bem como, à manutenção de um inconveniente e permanente estado de desconfiança pária com o Brasil.

IV — Uma Nova Política de Fronteiras

Após tódas essas considerações, parece conclusão inevitável que o Brasil, no interesse do seu desenvolvimento econômico e social e até para atender aos mais altos propósitos da segurança nacional, deverá iniciar uma nova e definitiva fase de *Política de Fronteiras*.

A nova *Política de Fronteiras* do Brasil terá que ser orientada com tóda a nossa energia, no sentido de uma ampla integração continental.

Nossas Fronteiras terrestres, apesar de se estenderem por mais de 16.000

quilômetros, não têm constituído os caminhos naturais de intercâmbio econômico entre o Brasil e seus vizinhos da América do Sul.

Mas, sem dúvida alguma, uma aproximação mais íntima que conduza a uma efetiva e vantajosa integração só poderá ser concretizada após a superação dos antagonismos residuais, infelizmente ainda subsistentes.

Evidentemente o aspecto militar da segurança nacional aplica-se às nossas regiões fronteiriças está, paulatinamente, se modificando a previsão que crescem os nossos interesses de integração e se afasta a eventualidade de uma competição com nações vizinhas e amigas cujos propósitos de paz e desenvolvimento se ajustam, cada vez mais, aos nossos ideais de convivência pacífica.

Os municípios da faixa de fronteira podem ser grupados em duas grandes categorias:

Primeira: os da região amazônica, cujas capitais geralmente se acham vinculadas ao grande rio e cujos territórios, não raro, se estendem até as fronteiras internacionais abrangendo áreas que até poderiam servir de base geográfica de um Estado.

Segunda: os da região platina, isto é, aquêles cujos territórios são irrigados por formadores da bacia do rio Prata.

Os municípios fronteiriços dos estados do Acre, Amazonas e Pará, por sua reduzida densidade demográfica, escassez de vias de transportes, baixíssima expressão econômica e clipes numéricamente inexpressivas, não apresentam condições para constituir um governo capacitado à complexa tarefa de administrar uma área problemática para a segurança nacional.

Além disso, a ausência de autoridade nas regiões fronteiriças daqueles municípios tem concorrido para um perigoso processo de esvaziamento econômico e social em áreas de vital importância para a segurança nacional. Passando à faixa de Fronteira "platina", verifica-se que no estado de Mato Grosso o Brasil se confronta com as Repúblicas da Bolívia e do Paraguai com as quais temos tido divergências em torno de limites.

Com a República do Paraguai está pendente a questão relativa à soberania sobre a ilha das Três Barras ou Margarita, situada diante da cidade de Porto Murtinho, sede municipal e, recentemente, tivemos o sério desentendimento decorrente da caracterização de limites na região da Serra de Maracaju (sul de Mato Grosso) e Saito Grande das Sete Quedas (em frente ao município paranaense de Guairá).

Na nossa fronteira com a Bolívia temos tido sérios desentendimentos decorrentes da presente indefinição dos limites. Tal fato tem favorecido invasões mútuas, involuntárias ou propositas, e concorrido para sérios atritos de autoridades civis e militares na área.

Alguns dos desentendimentos culminaram com ásperas trocas de notas entre os dois governos e exigiram a intervenção de comissões mistas dos dois países para a pacificação da área.

Esse inconveniente ponto-de-fricção internacional só será eliminado pela demarcação daquela raia internacional e depende tão somente da execução do Acordo de Roboré sobre limites (Reversal nº 1-CR), que, há dez anos, aguarda aprovação do Congresso Nacional.

A fronteira dos Estados do Paraná e de Santa Catarina com a República Argentina não apresenta dificuldade à transposição; é de acesso fácil à Argentina e ao Paraguai e não possui guarnição militar.

As fronteiras do Rio Grande do Sul, por separarem regiões de importân-

cia econômica e de interesses complementares, constantemente, têm sido palco de atividades ilícitas que, não raro, prejudicam as relações internacionais.

Da Orla Marítima foram selecionados apenas os municípios que apresentam acentuada importância estratégica no quadro de política de segurança nacional.

Ficaram incluídos no critério os que possuem recurso vital ao processo econômico do país e ocupam posição estratégica.

Como é fácil verificar pela relação de municípios selecionados, o critério adotado foi eminentemente técnico, sem qualquer relação com aspectos políticos partidários.

Relativamente aos municípios fronteiriços, parece necessário adotar um critério geral, isto é, considerar todos os municípios fronteiriços como de interesse da segurança nacional.

O desrespeito a esse critério geral implicaria na concretização de dois graves erros:

1º) provocar a desconfiança do país vizinho que não tivesse município fronteiriço incluído da relação;

2º) atender aos interesses da política partidária.

Nos municípios da Orla Marítima selecionados (com exceção da cidade portuária de Rio Grande, cuja posição-chave permite controlar as aquavias que vão atender a rica bacia da laguna dos Patos e a economia da campanha sul-rio-grandense) também acentuada preponderância de interesses econômicos da União.

Poder-se-ia até afirmar que quase toda a riqueza daqueles municípios promana da União.

Todavia, alguns daqueles municípios, embora venham se beneficiando de substanciais recursos da União, não têm apresentado obras municipais que sirvam para enaltecer administrações pretéritas.

O município de Duque de Caxias, por exemplo, com cerca de um quarto de século de autonomia e uma população superior a meio milhão de habitantes, ainda não pode se orgulhar das suas obras de assistência social, particularmente nos campos sanitário e educacional. Embora venha se beneficiando de substanciais recursos provenientes de grandes indústrias da União (a maior refinaria do Brasil e a Fábrica Nacional de Motores) e apesar de estar servido por excelentes vias de transportes federais, as condições sociais ainda são muito baixas, particularmente no que concerne a rede de esgotos e assistência hospitalar e escolar municipais.

Presentemente já estão em estudos alguns programas de obras multinacionais, bilaterais e nacionais que visam ao processo de integração da região platina.

Esses estudos decorreram dos entendimentos havidos entre os Chanceleres da Argentina, Bolívia, Brasil, Paraguai e Uruguai durante a Reunião de Buenos Aires, realizada em dezembro de 1967.

Durante a Reunião dos Chanceleres ficou decidido a constituição de um Comitê Intergovernamental Coordenador (CIC) que terá como finalidade a centralização das informações sobre os planos e projetos multinacionais e o seu encaminhamento aos governos interessados.

No mês de abril próximo passado o Círculo Intergovernamental Coordenador se reuniu em sessões extraordinárias com vistas à 2ª Reunião dos Chanceleres da Bacia do Prata que deverá se realizar ainda no corrente mês em Santa Cruz de La Sierra.

V — Resumo dos critérios adotados

Relativamente ao que foi exposto, podemos fazer as seguintes observações:

Primeira: O Governo do Brasil, na seleção ora apresentada dos munici-

plos de interesse da segurança nacional, teve em vista, tão-somente, realizar mais uma etapa da sua política de caráter global que visa proporcionar determinadas condições de segurança que permitam um necessário e vantajoso estímulo ao desenvolvimento econômico nacional.

Segunda: A competência de o Presidente da República indicar os municípios de interesse da segurança nacional está fundamentada na Constituição do Brasil.

Terceira: O critério adotado na seleção dos municípios é geral, perfeitamente justificável e não atende a qualquer interesse político partidário.

Quarta: O grande propósito do Executivo é permitir que em municípios tão vitais à segurança nacional, pelo que eles representam no nosso processo de desenvolvimento econômico, contem com administradores de comprovada competência e idoneidade moral.

Quinta: Os municípios selecionados apresentam grande interesse político, econômico e social para a União e, de um modo geral, vêm se beneficiando com a atuação de órgãos federais.

Sexta: O Governo Federal, ao declarar um município de interesse da segurança nacional, está acentuando o seu grande interesse na estabilidade de política da área e no desenvolvimento econômico e social da região. Tal fato significa que a União também assume a responsabilidade de participar do desenvolvimento econômico e social dos municípios de interesse da segurança nacional.

Sétima — Não visou o governo eliminar a autonomia dos municípios incluídos na área de Segurança Nacional. A forma de provimento do cargo de prefeito não configura, por si só, o princípio da autonomia municipal. Fixa-se esta "pela administração própria no que concerne ao seu peculiar interesse" e pelo poder de decretar e arrecadar impostos sobre os tributos de sua competência, bem como o de organizar os serviços próprios (arts. 16, II, alíneas a e b e 25 da Constituição). Esses requisitos da autonomia não desaparecem com a nomeação do prefeito. Pontes de Miranda doutrina que "ainda onde o prefeito é de nomeação do governador, a função faz o poder municipal (Comentários à Constituição de 1946, II — pág. 247, ed. de 1960).

VI — Apreciação sobre os critérios

O projeto se enquadra na melhor interpretação dos preceitos constitucionais e corresponde ao conceito de que Segurança Nacional é "o resguardo do patrimônio social, territorial, econômico e psicológico de uma Nação".

O jurista Caio Tacito, da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, alinha um conjunto de fatores permanentes que representam, no seu lúcido julgamento, os objetivos da Segurança Nacional:

- a) defesa da integridade territorial;
- b) preservação da soberania nacional;
- c) manutenção da ordem pública;
- d) estabilidade das instituições políticas;
- e) equilíbrio econômico;
- f) equilíbrio social.

Ao atribuir ao Conselho de Segurança Nacional as relevantes atribuições contidas no art. 91 da Constituição, a Lei Maior conferiu-lhe responsabilidade perante a Nação.

A luta ideológica e as crises sociais e econômicas que conturbam o hemisfério e outros continentes geram fatores de instabilidade política que ameaçam as liberdades e os valores da vida democrática.

Pretende-se com o atual projeto de Lei aprimorar os instrumentos de defesa nacional de forma a abranger não só a segurança militar, ou a segurança política, como ainda, e especialmente, a segurança econômica e social.

Arguir-se, como se tem feito, a intenção de suprimir liberdades ou de

Em contrapartida, poder-se-ia lembrar que o atual território do Estado do Acre já pertenceu à Bolívia, foi disputado pelo Peru e constitui um permanente motivo de frustração do povo boliviano.

A região é um grande espaço vazio onde se processa, permanentemente, o contrabando por falta da presença de qualquer autoridade civil em quase toda a periferia do Território.

A baixíssima renda do estado do Acre e o seu pouco desenvolvimento ainda não permitem a criação dos dezoito municípios já previstos.

A fisiografia do território impede as comunicações no sentido das paralelas e dificulta, sobremodo, a ação da autoridade estadual nos municípios ocidentais.

As incidências de anelostomose bubo, febre amarela e tracoma são, de acordo com levantamentos do Departamento Nacional de Endemias Rurais, das mais elevadas no Brasil.

Alegando não atinhar com o critério utilizado para considerar o município de Cubatão como de interesse da segurança nacional, o nobre deputado Gastone Righi enfatiza a importância da receita do mesmo e observa que "o município em questão fica situado a 17 km de distância do mar, com grande parte do seu território localizado na serra do Mar. Portanto, podemos classificá-lo como município serrano, jamais como litorâneo".

Finalmente declara que a seleção de município de Cubatão pelo fato de nele se encontrar a Refinaria Presidente Bernardes "constitui uma odiosa discriminação, pois escaparam da lista negra os municípios de Betim (Minas Gerais), Canos (Rio Grande do Sul) e Santo André (São Paulo), que possuem, respectivamente, as seguintes refinarias: Gabriel Passos, Alberto Pasqualine e Capuava".

O fato de situar-se no município de Cubatão a Refinaria Presidente Bernardes que abastece com refinados de petróleo o maior parque industrial do Brasil e da América Latina parece que já constitui acentuado interesse da segurança nacional. Além disso uma boa parte da energia elétrica de São Paulo é fornecida pela usina de Cubatão.

Grande parte da substancial receita do município decorre da produção da refinaria da PETROBRAS.

Quanto à afirmação de que o município de Cubatão devia ser classificado como "serrano, jamais como litorâneo", decorre de alguns equívocos

No Dicionário Geográfico Brasileiro, editado pelo "Globo", ed. 1966, lê-se a pág. 146:

Cubatão: S. P. — Município localizado na zona fisiográfica do litoral de Santos".

O vocábulo orla corresponde a *tira-faixa*, *bordo*, *rebordo*, *barra*, *beira-margem*, etc. (v. "Grande Dicionário da Língua Portuguesa", de Laudejno Freire, vol. IV, pág. 3.721, "Novo Dicionário da Língua Portuguesa", de Cândido Figueiredo, vol. II, 5.ª ed., pág. 494 e "Pequeno Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa", de Állio Buarque de Olinda Ferreira, 10.ª ed., pág. 867).

A expressão "orra marítima" corresponde, no litoral, à "faixa de fronteira". A faixa de fronteira marítima refere-se ao mar territorial e, por conseguinte, não corresponde à terraestre.

Convém esclarecer, ainda que, segundo os últimos dados da Petrobrás, a "Refinaria de Capuava" está, presentemente, operando 4.900 m³-D; a "Refinaria Gabriel Passos", 7.000 m³-D; e a "Refinaria Alberto Pasqualine" ainda não está operando e, por questões técnicas talvez só entre em funcionamento a partir do próximo ano.

Por conseguinte enquanto as citadas operam, em conjunto, cerca de ... 11.000 m³-D, a "Presidente Bernardes" já está operando cerca de 16.000 m³-D.

O grande propósito de Governo é concorrer para que o município de Cubatão possa contar, permanentemente, com uma administração que esteja à altura da sua grande importância social, econômica e, sobretudo, estratégica, por seu acentuado interesse para a Segurança Nacional.

A exclusão do município de São Sebastião está prejudicada pelas mesmas razões.

Em São Seba tão encontra-se o terminal marítimo "Almirante Barroso" que permite o fornecimento de óleo bruto à refinaria "Presidente Bernades".

Quanto ao Paraná, argumentamos nobres deputados Antonio Anibelli e Lírio Bertolli que os municípios do Estado do Paraná considerados de interesse da Segurança Nacional "encontram-se muitos que não têm terras devolutas, por estarem colonizados, onde os agricultores, como verdadeiros bandeirantes e pioneiros, estão construindo para hora nossa uma grande civilização".

E' exatamente com o propósito de apoiar aqueles agricultores que a União deseja concorrer para que, os mesmos contem, permanentemente, com administrações que lhes assegurem um ambiente de paz social.

Sabe-se que no sudoeste paranaense têm se processado graves injustiças sociais decorrentes da ação de grileiros, jaguncos e especuladores de terras, sempre com prejuízos aos lavradores.

Ocorre, ainda, ali a indefinição da posse de terras e a insegurança está favorecendo a ação inescrupulosa de maus brasileiros que aliciam e transferem agricultores brasileiros estabelecidos naquela região para a República do Paraguai.

Quanto ao Rio Grande do Sul, alguns representantes de sua ilustre bancada apresentaram emendas pela supressão de todos os Municípios gaúchos da área de Segurança Nacional, ora pela supressão de grupos, ora de municípios isolados, ora a sua totalidade.

Alega-se o tradicional e indiscutível valor cívico da gente gaúcha, sentimento do qual comunga todo o povo brasileiro.

Não há como deixar de conhecer os exemplos de destemor do valoroso povo sulino que sempre se bateu, sem qualquer tibia, na defesa do nosso território "como homens livres, donos de seus destinos".

Cabe, contudo, assinalar que a posição não visou, de modo algum, por cheque o cívismo riograndense. Ao contrário, e faço questão de dar ênfase ao fato — o projeto adotou critérios imparciais sem qualquer rescrivência de ordem política ou regional, considerados os interesses da Segurança Nacional, dentro do elevado propósito de estabelecer uma ampla integração racial.

O tratamento de exceção para qualquer das unidades da Federação é que poderia conduzir à quebra de isenção tornando-o iníquo e injusto o objetivo perseguido.

Defesa nacional no campo militar não se confunde com segurança nacional. Os objetivos desta são de maior amplitude, como o presente parecer procurou convencer.

Não se pode, também, alimentar qualquer idéia de toda infundada e impatriótica — de uma agressão de nossos vizinhos e amigos platinos. A política continental do Brasil é no sentido de fortalecer a amizade com todos os países limítrofes e conduzir a uma sábia política de integração de todas as nações da América Latina.

Sinto não poder compartilhar da aspiração dos nobres representantes de Rio Grande do Sul para excluir, em tratamento excepcional em relação a outros Estados, parcelas do seu território da área de Segurança Nacional.

Confesso haver ficado sensibilizado com um telegrama que me foi dirigido pelo antigo congressista Hermes

Pereira de Sousa, batendo-se pela exclusão da área de segurança da cidade de São Borja, sua terra natal, rica de tradições cívicas. Sou testemunha do espírito público daquele ilustre patriota, meu companheiro na legislatura de 1951 a 1955.

A supremacia da Lei está na sua isenção. Há uma Política de Fronteiras no contexto do projeto, orientada com toda energia no sentido de uma ampla integração continental.

E a Nação conta com o patriotismo do povo gaúcho para conduzi-la a bom termo.

Os nobres representantes de Mato Grosso, deputados Garcia Neto e Salданha Derzi propõem, também, que não se considere nenhum município da fronteira de seu Estado como de interesse da Segurança Nacional.

Nas extensas e despoeadas regiões fronteiriças do Estado de Mato Grosso o quadro social e econômico é, não dos mais desalentadores.

Recentemente, fôrças do Exército puderam salvar numerosos agricultores que estavam na situação de trabalhadores-escravos em uma fazenda situada na fronteira de Mato Grosso.

Havia informações de que nas regiões fronteiriças daquele Estado há muitas fazendas que adotam tal sistema econômico.

A falta de assistência social particularmente nos aspectos sanitários e educacionais, a ténue ação de autoridade municipal em muitos de aqueles contérminos, e contrabando, a grilagem, e jaguncismo, com a consequente mortandade de posseiros e de índios, são fatores que, por si só, já exigem maior atenção da autoridade federal no sentido de um melhor resguardo do interesse nacional.

Há ainda, trechos da fronteira de Mato Grosso com a Bolívia que dependem de demarcação.

Essa indefinição de limites e o indiscriminado contrabando fronteiriço têm causado desentendimentos internacionais que deterioram as boas relações que o Governo do Brasil deseja manter com os Governos dos países vizinhos e amigos.

Pretende o nobre deputado Gastão Pedreira a exclusão do município de São Francisco do Conde, na Bahia.

A simples consideração da importância do petróleo de Mataripe na economia nacional já pressupõe um interesse da segurança nacional. Acresce que está situada no mesmo município a importante "Refinaria Landulfo Alves" que opera 6.500 m³-D.

Parece que o fato de o Governo da República poder, com base na Constituição, assegurar permanentemente uma boa administração para o município, representará também, uma forma de atender as aspirações sociais daqueles laboriosos municípios.

Os mesmos argumentos utilizados para justificar a inclusão dos municípios de Cubatão e de São Sebastião em São Paulo, e São Francisco do Conde, na Bahia, na área de Segurança Nacional, podem ser aplicados para o município de Duque de Caxias no Estado do Rio de Janeiro.

Em amparo de sua redação do projeto, batem-se os nobres representantes fluminenses, Senador Vasconcelos Torres e Deputados Getúlio Moura, Dayi de Almeida, Jorge Cury e outros.

Como já acentuei, o município de Duque de Caxias com cerca de um quarto de século de autonomia e uma população superior a meio milhão de habitantes, ainda não pode se orgulhar das suas obras de assistência social, particularmente nos campos saúdários e educacional. Embora venha se beneficiando de substanciais recursos provenientes de grandes indústrias da União (a maior refinaria do Brasil e a Fábrica Nacional de Motores) e apesar de estar servido por excelentes vias de transportes federais, as condições sociais ainda são muito baixas, particularmente no que con-

cerne à rede de esgotos e assistência hospitalar e escolar municipais.

Há em Duque de Caxias um imenso crescimento demográfico, igual ou superior ao do Nordeste e para o qual urge a atenção do Governo Federal.

Além do mais, estabelece a Constituição o caráter de permanência na fixação de áreas de Segurança Nacional. Superadas as razões que a justificaram, as áreas atingidas poderão, na oportunidade, ser retiradas, substituídas ou ampliadas de acordo com os interesses nacionais.

Opinamos, assim, face ao exposto, pela rejeição em bloco de todas as emendas supressivas.

IX — CONCLUSÃO

Somos de parecer favorável às seguintes emendas: 68 — 69 — 71 — 74 — 75 — 76 — 78 — 79 — 80 e 81.

Opinamos contrariamente às emendas de números: 1 a 67, 70, 72, 73 e 77.

Sugerimos, ao concluir, a aprovação do projeto e das emendas com parecer favorável.

E' o parecer.

Sala das Comissões, 9 de maio de 1968 — José Leite, Presidente — João Roma, Relator.

SUBEMENDA Nº 1 A EMENDA Nº 75

O Ministério do Interior, em cooperação com o Conselho de Segurança Nacional, através do Serviço Nacional dos Municípios, mediante convênio com os Governos dos Estados, colaborará na prestação de serviço aos municípios a que se refere esta lei, notadamente os de assistência técnica e administrativa, de modo a assegurar o disposto no parágrafo único do art. 91, III, da Constituição Federal.

Sala das Comissões, 9 de maio de 1968 — José Lindoso

Voto do Senador Josaphat Marinho perante a Comissão Mista designada para exame do projeto de lei que declara de interesse da segurança nacional os Municípios nele especificados.

O PROJETO E A MENSAGEM

O Projeto de Lei nº 13, de 1968, submetido ao Congresso Nacional pelo Poder Executivo, declara de interesse da segurança nacional, "nos termos do art. 16, § 1º, alínea "b", da Constituição", 68 Municípios, situados uns "na faixa de fronteira" e outros "na orla marítima".

Da Mensagem presidencial, com que foi encaminhada a proposição, e da exposição de motivos do Ministério da Justiça, que a fundamenta, vê-se que não há lei disciplinadora do processo de declarar determinados Municípios de interesse da segurança nacional. A seleção retratada no projeto obedeceu, confessadamente, a "razões" extraídas de leis diversas, todas anteriores à Constituição de 1967, e de presumida "orientação" do Conselho de Segurança Nacional.

As leis invocadas foram as seguintes, na ordem e na forma preferidas pela expedição ministerial: 2.597, de 12 de setembro de 1955, "que dispõe sobre as "zonas indispensáveis à defesa do país", 601, de 18 de setembro de 1850, "que delimitou os bens de domínio da União, na zona fronteiriça", e o Decreto-lei 1.531, de 16 de junho de 1939, "sobre as colônias militares de fronteiras".

Como se infere da própria exposição oficial, nenhuma dessas leis regula, especificamente ou de passagem, a matéria contida no preceito constitucional.

A Lei 601, de 1850, nos precisos termos de sua ementa, "dispõe sobre as terras devolutas no Império, e acerca das que são possuídas por títulos de sesmaria sem preenchimento das condições legais, bem como por simples títulos de posse mansa pacífica,

determina que, medidas e demarcadas as primeiras, sejam elas cedidas a título oneroso assim para empresas particulares, como para o estabelecimento de Colônias de nacionais, e de estrangeiros, autorizado o Governo a promover a colonização estrangeira na forma que se declara". Do ângulo político e administrativo, importa destacar nessa lei o dispositivo que prevê a reserva de áreas necessárias para "a colonização dos Indígenas", "a fundação de Povoações, abertura de estradas, e quaisquer outras servidões, e assenso de Estabelecimentos públicos" ou "construção naval" (artigo 12), e o que autoriza o governo a criar a "Repartição Geral das Terras Públicas", "encarregada de dirigir a medição, divisão, e descrição das terras devolutas, e sua conservação, de fiscalizar a venda e distribuição delas, e de promover a colonização nacional e estrangeira" (art. 21). Nenhuma regra se aproxima do que encerra a atual Constituição.

O Decreto-lei 1.531, de 1930, "cria colônias militares de fronteiras", e lhes regula a organização e o funcionamento, "em locais escolhidos pelo Conselho de Segurança Nacional, dentro da faixa de 150 quilômetros a que se refere o art. 165 da Constituição Federal" (art. 1º). Visam tais colônias a "nacionalizar as fronteiras do país" e a criar nelas "níveis de população nacional" (art. 1º, parágrafo único), sem que o objetivo descreito possa inspirar a supressão da autonomia de Municípios.

A Lei 2.597, de 1955, "dispõe sobre zonas indispensáveis à defesa do país", assim considerando "a faixa interna de 150 quilômetros de largura, paralela à linha divisória do território nacional, cabendo à União sua demarcação" (art. 2º). Mas o propósito do legislador, no caso, foi, expressamente, vedar, "nas zonas indispensáveis à defesa do país, a prática de atos referentes à concessão de terras à abertura de vias de comunicação, à instalação de meios de transmissão, à construção de pontes e estradas internacionais e ao estabelecimento ou exploração de indústrias que interessem à segurança da Nação, sem o prévio assentimento do Conselho de Segurança Nacional" (art. 1º). Nada de restrição à autonomia política dos Municípios foi estabelecido, ou declarado necessário.

A CONSTITUIÇÃO E A AUTONOMIA DOS MUNICÍPIOS

Decerto, segundo o art. 16, § 1º, b, da Constituição, serão nomeados pelo Governador, com prévia aprovação do Presidente da República, os Prefeitos dos Municípios declarados de interesse da segurança nacional, por lei de iniciativa do Poder Executivo.

Mas esse parágrafo é integrante do artigo que assegura a autonomia municipal, inclusive pela eleição direta de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores. Demais, a Constituição encerra outras normas básicas, a que se vincula, intimamente, essa cláusula. Aliás, o sistema político na República Federativa, sob o regime representativo (art. 1º). Proclama que todo poder emana do povo e em seu nome é exercido (§ 1º do art. 1º). Repetindo diretriz firmada desde a Reforma de 1926, ergue a autonomia municipal à categoria de princípio constitucional da União (art. 10, VII, f.). A fim de não permitir dúvida quanto à eficácia ou à objetividade da garantia, estipula que a autonomia é assegurada, também, pela administração própria, no que concerne ao seu peculiar interesse, especialmente quanto à decretação e arrecadação dos tributos de sua competência e à aplicação de suas rendas (art. 16, II, a.). E conferindo densidade a esse poder enunciado, enumera os tributos da competência dos Municípios (arts. 18, 19 e 25), assim como as parcelas dos

impostos que lhes devem ser distribuídos (art. 28).

O princípio da autonomia municipal é, portanto, pela firmeza e amplitude com que foi definido, inerente ao regime federativo instituído, o qual, por sua vez, não pode ser abolido mediante emenda à Constituição (artigo 50, § 1º).

Logo, qualquer limitação à autonomia municipal sómente se legitimaria nos estritos termos da Constituição, interpretada através do conjunto dos preceitos entre si articulados, e não por exegese isolada de qualquer norma.

INTERPRETAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO

Toda interpretação de texto constitucional, aliás, como de resto a das leis em geral, obedece, por exigência elementar de hermenéutica, ao processo de análise do complexo codificado. O critério prevalece, porém, superiormente, na apreciação dos dispositivos que corporificam o regime político, social e econômico, porque mais se relacionam com o interesse da comunidade.

Em recente e vitorioso voto no Supremo Tribunal Federal, ao examinar e reconhecer a inconstitucionalidade do art. 48 da Lei de Segurança Nacional, o eminentíssimo Ministro Themístocles Cavalcanti, publicista de renome recordando passagem de um de seus livros, resumiu esse entendimento dominante. O trecho do voto é de precisão singular, dispensando a invocação de outras autoridades.

"A Constituição — acentuou — compreende um conjunto de preceitos lógicos, homogêneos pelo menos quanto à orientação geral do texto. O sistema político, a forma de governo, a forma de Estado, o mecanismo das instituições, o regime das liberdades, a ordem econômica, são elementos permanentes a ser considerados.

Por sua natureza, o seu texto exprime um sistema harmônico, representa um ideal político, um programa que se completa pela legislação e pela administração.

Não se pode desligar a interpretação constitucional desses pressupostos, embora não possam eles constituir uma preocupação prioritária no processo de interpretação".

E, particularizando a importância do critério na elucidação dos cânones fundamentais, prosseguiu:

"Ter-se-ia entretanto, de repetir uma interpretação que ferisse os pressupostos constitucionais da federação, da república, da democracia, da autonomia municipal, dos princípios essenciais relativos à economia, à família, à educação, etc.".

Por fim, esclareceu e advertiu:

"Quando se fala em todo harmonioso, pressupõe-se o exame do conjunto de normas que regulam cada instituto ou cada matéria e a sua compreensão em face dos princípios fundamentais da Constituição.

A interpretação de uma norma contrariando as bases essenciais do regime não pode ser tolerada porque atrita com os princípios gerais de interpretação" (Ac. do Sup. Trib. Fed., de 21 de fevereiro de 1968, no h.c.n 45.232, da Guanabara).

Ora, a nomeação de prefeitos é uma forma de redução ou de desfiguração da autonomia municipal.

Na vigência da Constituição de 1891 representou "o aspecto mais debatido na conceituação da autonomia municipal", segundo refere Castro Nunes (Do Estado Federado e sua Organização Municipal — Rio 1.920, pág. 176). Já nesse período, em que o princípio não tinha o mesmo relevo de hoje

Pedro Lessa e Edmund Lins, no Supremo Tribunal Federal, opuseram a inviolabilidade da autonomia local aos excessos praticados pelos governadores. "A autonomia municipal desaparece, — objetivou o primeiro — desde que o executivo municipal é imposto pelo Estado. Ao tempo do Império várias vezes se tentou criar um agente executivo municipal, nomeado pelos Presidentes das Províncias ou pelo governo geral; e nunca se aprovou, qualquer dos projetos nesse sentido por se julgarem ofensivos da autonomia municipal". O segundo observou que se o executivo estadual "pode assumir, por empregados de sua confiança, a direção dos Municípios, incontestavelmente, fere a autonomia municipal, pois, intuitivamente, não é autônomo um poder que se não dirige por si, mas está submetido a um outro" (In Raul Machado Horta: A Autonomia do Estado — Membro no Direito Constitucional Brasileiro, — Belo Horizonte, 1964, página 11).

Claro que o postulado da autonomia não tem caráter absoluto ou de dogma. Não o tem, sobretudo, na configuração do "novo federalismo", em que se ampliam, seguidamente, os poderes da União. As funções do Estado moderno, crescentemente múltiplas e diversificadas, justificam o alargamento progressivo do poder central, não só no domínio social e econômico, também no político, inclusive em resguardo da soberania nacional.

Já em 1920, no livro citado, Castro Nunes sustentava a relatividade do princípio quanto à escolha do órgão executivo, justificando o critério de nomeação de prefeitos. A seu ver, a concorrência dos interesses locais e gerais no município é o fundamento da tutela, da qual o prefeito nomeado é uma modalidade na esfera executória... Corretamente, porém, ressalvou que

"a designação, por via eleitoral das autoridades municipais, não oferece igualmente margem à controvérsia, por quanto não se conteste que é esse o regime mais conforme à noção da autonomia tomada esta no sentido genérico de lei própria, governo próprio, etc." (Castro Nunes: Ob. cit., págs. 173 e 176).

Essa doutrina subsiste apesar do aumento incessante das faculdades do governo federal. As Constituições brasileiras posteriores a 1930, à exceção da de 1937, consagraram o princípio de autonomia, inclusive pela eleitoralidade do prefeito, e o fortaleceram em comparação com o Estatuto de 1891. Foi que assinala a generalidade dos estudiosos, dentre os quais alguns dos autores de "Perpectivas do Federalismo Brasileiro" (Edu. da Rev. Brasileira de Estudos Políticos, Univ. de Minas Gerais, 1958).

Dai, e pelo conjunto dos preceitos pesquisados, Victor Nunes Leal ter firmado, a par de outras conclusões, que o município, no Brasil, "não é essencialmente uma organização administrativa", mas "uma entidade modularmente política" e que as "limitações" de sua autonomia "devem ser entendidas restritivamente" (Problemas de Direito Público, Rio, 1960 pgs. 318 e 331).

E é legítimo arguir, portanto, que a declaração de incidência de determinados Municípios na área de interesse da segurança nacional, para o fim de nomeação de prefeitos, não pode resultar, linear e isoladamente, do disposto no art. 16, § 1º, b, da Constituição.

Sendo a autonomia municipal a regra e o estrangulamento dela a exceção, e se a autonomia, como princípio de constitucional da União, coordena-se com outros princípios diretores do sistema político estabelecido, notadamente a federação e o regime representativo, quaisquer restrições ao resultado amplo não podem ser adotadas com as cautelas que preservem o

funcionamento harmônico das instituições, nesse processo compreendido o respeito à competência legislativa do Congresso Nacional.

NECESSIDADE DE LEI DE NORMAS GERAIS

Ora, invocando as leis já referidas, a exposição do Ministério da Justiça reconhece a insuficiência da norma inscrita no dispositivo constitucional como razão bastante para justificar o projeto. Se o parágrafo, por si só, legitimasse a medida, desnecessário seria citar leis ordinárias, e até uma do período imperial, para assegurar-lhe a execução. Se a citação dessas leis se impõe, para esclarecer o preceito maior ou para fixar a idéia de segurança nacional, como quer que seja revelou tratar-se de regra constitucional que não é de aplicação autônoma — self-executing.

Ocorre, no entanto, que as leis enumeradas pelo governo não lhe sustentam o propósito, consoante salientamos liminarmente. Ao contrário: por suas omissões, sobretudo, servem para demonstrar anecessidade de um diploma de normas gerais, como instrumento prévio regulador da medida prevista no dispositivo constitucional e agora precipuamente proposta.

A Constituição previu, no parágrafo único do art. 91, que a lei especificará as áreas indispensáveis à segurança nacional, regulará sua utilização e assegurará nas indústrias nelas situadas, predominância de capitais e trabalhadores brasileiros". Por irrecusável identidade de fins, também por lei adequada devem ser fixados os pressupostos da declaração de Municípios como áreas de interesse da segurança nacional, ou, pelo menos, incluídos, taxativamente no contexto daquele diploma, preconizado no parágrafo único do art. 91.

Inadmissível é considerar Municípios do interesse da segurança nacional, para nomeação de seus prefeitos, sem prévia fixação de critérios gerais, normativos, pois isso resulta como agora, em soluções casuísticas, injustas e contraditórias.

Pouco importa que a Constituição não exija, de modo expresso, prévia lei geral definidora dos requisitos permissivos da providência prevista no art. 16, § 1º, b. É sabido que a interpretação não se escraviza às fórmulas verbais, inclusive porque as leis, e especialmente as constituições, pela generalidade de seus termos, pressupõem sempre disposições implícitas inegáveis.

Já em 1891, no Senado, Ruy Barbosa assinalou, sobre os artigos da Constituição:

"Não são disposições que principiem e acabem cada uma em si mesma; debaixo da lei política de cada país existe uma infinidade de relações emanantes que ela não define, uma base comum, uma rede intrincada e útil de princípios que a apóiam, que a orientam, mas que ela não particulariza.

Este conjunto de princípios constitui, a respeito da lei fundamental do país, a fonte superior de sua interpretação, e as conclusões que dela decorrem estão subordinadas em sua inteligência todas as cláusulas constitucionais.

Não é, portanto, a letra das disposições constitucionais o critério decisivo do seu pensamento; por baixo da letra existe o seu espírito mais alto, mais poderoso, mais concludente nas grandes questões políticas do que a letra expressa dos preceitos constitucionais" (Coms. à Const. Fed. Bras. — Col. e Ord. por Homero Figueiredo

- III vol., São Paulo, 1933, págs. 411-12).

E, nas magistrals razões da Questão Minas — Werneck, em 1917, acrescentava, como se escrevesse hoje:

"Em cada Constituição, à luz do critério imposto aos seus hermeneutas e executores, lado a lado com as determinações textuais, se hão de ter por existentes, como disposições inexpressas, todas as regras, todas as exigências, todos os corolários essenciais à realidade ativa de quaisquer instituições ou direitos, de quaisquer autoridades ou prerrogativas, de quaisquer jurisdições ou magistraturas consagradas nessa Constituição, e que, se ela articula normas positivas, tão imperativas quanto essas fórmulas declaradas são as que, implícitas nestas, subsidiária ou colateralmente delas decorrerem" (Ruy Barbosa: Questão Minas — Werneck — Comp. do Sup. Trib. Fed. — Rio, 1917, pag. 36).

Essa doutrina, de impressionante atualidade, aplica-se, com rigor, ao exame do presente projeto. Um parágrafo que restringe a regra do artigo, e em matéria relacionada com a estrutura das instituições políticas, não pode ser erigido em fulcro da interpretação constitucional, com despeço do mecanismo e do espírito do sistema.

Nem a intervenção do Congresso, na delimitação do conceito de segurança nacional, representará novidade ou justificará estranheza. De um lado, a Constituição atual, no seu artigo 91, parágrafo único, prevê uma lei definidora das áreas indispensáveis à segurança nacional. De outro, a Lei nº 2.597, de 1955, no parágrafo único de seu art. 2º, já estabelece que o Congresso Nacional, "ouvido o Conselho de Segurança Nacional", poderá alterar, "a qualquer tempo", o quadro das zonas indispensáveis à defesa do País. Agora, portanto, numa lei de normas gerais a respeito da declaração de municípios incidentes no interesse da segurança nacional, apenas se ajustaria a competência do Congresso ao novo regime constitucional.

Esse ajustamento impõe-se claramente, visto que a Constituição anterior só alcançava a autonomia dos Municípios que fossem declarados "bases ou portos militares de excepcional importância para a defesa externa do país", e sem que o Presidente da República interferisse na designação do Prefeito (art. 28, § 2º), não tende, pois, o poder limitativo da Carta de 1967.

Demais, a norma constitucional discutida, além de redutora do exercício do governo próprio, reveste o Governo federal e o estadual de atribuições especiais, equivalentes às de caráter excepcional. Cumpre estabelecer, por isso mesmo, uma disciplina severa e permanente para sua aplicação, a semelhança do que o legislador realiza quanto ao uso dos poderes excepcionais, inclusive no estado de sítio, e como estipula a Constituição do Brasil (art. 152, § 3º). E acertada é essa orientação, ainda, porque, conforme lembram Bowie e Friedrich,

"Les restrictions imposées à l'exercice des pouvoirs exceptionnels constituent une partie importante des arrangements constitutionnels des régimes fédéraux modernes" (Etudes sur le Fédéralisme, Lib. Gen. de Droit et de Jurisp., Paris, 1962, 2ª Partie, página 464).

CONCORDANCIA DA DOUTRINA MILITAR

A confirmar todas essas razões jurídicas e políticas, concorre, também, para legitimar a intervenção do legislador no preparo de uma lei quadro sobre a matéria, a doutrina desenvolvida na Escola Superior de Guerra, ou por militares ilustres.

Realmente, essa doutrina sustenta, entre outros pontos:

a) "A Política de Segurança Nacional ou Estratégia é uma parte integrante da Política Nacional, destinada a garantir a segurança indispensável à consecução ou salvaguarda dos Objetivos Nacionais, conformando ou eliminando os antagonismos que a isso se antepõem. Portanto, a Estratégia subordina-se à Política, embora em determinadas circunstâncias possa tornar-se dominante, conforme sejam os antagonismos a considerar" (Contrário Almirante Luiz Octavio Brasil: "Planejamento da Segurança Nacional — Conceitos Fundamentais" — 1959, página 5).

b) "O aspecto básico, fundamental, do Poder Nacional é sua característica de integração. Sua aplicação importa, por conseguinte, no emprego de todos os recursos disponíveis da Nação — políticos, econômicos, psicosociais e militares — os quais, completando-se e interrelacionando-se, repercutem uns sobre os outros e, condicionando-se mutuamente, combinando-se para integrar aquél Poder" (Coronel José Brito da Silveira; Cap. de Fragata Sylvio Caielli de Siqueira e Ten.-Cel. Alzir Benjamim Chalomb: Elementos Militares do Poder Nacional — in "Rev. Bras. de Estudos Políticos" — Univ. Fed. de Minas Gerais — nº 21 (especial sobre a Seg. Nacional), pág. 211).

c) "A natureza integrada da Estratégia Nacional não permite, pois, que se considere uma Estratégia Particular com exclusão das demais e, como decorrência, impede que se pense em ações estratégicas isoladas e independentes nos diferentes campos do Poder".

Dai, na apreciação dos instrumentos de cada estratégia particular, destacar-se, "no âmbito interno", a "ação parlamentar, quanto à elaboração das leis, a cobertura às iniciativas do Governo, ao provimento dos meios indispensáveis ao eficiente funcionamento da máquina do Estado, e ao favorecimento das soluções mais consentâneas com a realidade nacional" (Cap. de Mar e Guerra Herick Marques Caminha; Cel. Aviador Ismael da Motta Pass e Ten. Cel. Paulo Emílio Souto: Estratégia Nacional — "Rev. Bras. de Est. Políticos" cit., págs. 244-5).

Tais observações não serão válidas nem proveitosas, entretanto, se no conceito de segurança nacional, para efeito relevante como o previsto no art. 16, § 1º, b, da Constituição, o Poder Legislativo é excluído da tarefa construtora, e convocado apenas na condição de órgão punitivo. Tanto menos aceitável é a exclusão quanto a Constituição atribui ao Congresso Nacional, em termos amplos, "dispor, mediante lei, sobre todas as matérias de competência da União" (art. 46).

Por ser órgão qualificado e de opinião valiosa, nem por isso o Conselho de Segurança pode substituir a deliberação congressual, pois a Constituição lhe atribui papel relevante mas de consulta, ou seja, na conformidade do art. 90, o de "assessorar o Presidente da República na formulação e na condução da segurança nacional". Depois, e dentro das diretrizes já mencionadas, "a segurança do Estado deve ser encarada em cada um dos sistemas fundamentais que integram o seu organismo: o político, o econômico, o psicosocial e o militar" (Gen. Lyra Tavares: Segurança Nacional — Bib. do Exército — Editora, 1958, pág. 90).

Em consequência, não há como suprimir, legitimamente, a ação parlamentar legislativa, na definição da

política de segurança nacional, em particular no que concerne à autonomia dos Municípios, por se tratar de decisão que atinge a essência das instituições do Estado.

UNILATERALIDADE IMPRUDENTE

De resto, e ainda que não se conjugasse todos esses motivos jurídicos e de ordem institucional, ao governo conviria aliar a responsabilidade do Congresso na fixação da política de segurança nacional.

VOTO EM SEPARADO AO PROJETO N° 13, DE 1968, ORIUNDO DA MENSAGEM N° 14, DE 1968 (CN) PROFERIDO PELO DEPUTADO MARIO MAIA, PERANTE A COMISSÃO MISTA DESIGNADA PARA APRECIAR A MATERIA.

Justificativa

Inconstitucionalidade

O Projeto nº 13-68, oriundo da Mensagem nº 14-68 (C.N.) é inconstitucional, pelas seguintes razões:

a) Atenta contra o art. 1º, vulnerando a Federação pela desfiguração flagrante das células estaduais que saca os municípios, com captis diminutio para os governadores em relação as comunas de interesse da Segurança Nacional, os quais terão que nomear prefeitos indicados pelo Presidente da República que em síntese, virão a ser inteventores federais, à moda dos existentes nos Territórios, transformados em verdadeiros ditadores mirins.

b) Fere o parágrafo 1º do art. 1º, pois que nesses municípios, o poder deixará de emanar do povo, perdendo portanto sua fonte democrática e passará a se originar de um só indivíduo assumindo o caráter monárquico, com a agravante de que o Presidente da República não é eleito pelo povo, porém por um colegiado adrede preparado para sustentar determinados esquemas, como aconteceu em 1966 e vai acontecer em 1970. Nós parlamentares, devemos ter o escrúpulo de não sermos hipócritas pelo menos com nós mesmos, para reconhecermos que na eleição indireta presidencial o povo fica realmente marginalizado, pois que o candidato nascerá das manipulações das cúpulas que estiverem dominando o poder no momento pela força.

c) Contraria o art. 10, tornando-o superfluo no que esse dispositivo afirma de que a União não intervirá nos Estados, salvo para: VII — Assegurar a observância dos seguintes princípios: f) — autonomia municipal. No caso, o projeto vem escamotear em verdade a autonomia municipal.

d) Anula o parágrafo 3º do próprio art. 16, pois que se valendo da letra b do parágrafo 1º desse artigo, o Presidente da República nada mais faz do que decretar uma intervenção branca no município, ferindo as constituições estaduais que por força da Carta Magna teriam o direito de regular a intervenção nos municípios.

Este direito fica manietado ou feito nos municípios declarados de interesse da Segurança Nacional, aliás estas contradições e incoerências, são uma constante na Carta de 24 de janeiro de 1967. Ainda mais, os artigos, incisos, parágrafos, letras, etc., de uma Carta Magna, de um estatuto de um regimento ou de um regulamento, têm que ser considerados correlativamente e não isoladamente, pois que muitos se interpendem, interpenetram.

e) Tumulta o parágrafo 4º do Art. 16, pois uma vez o Prefeito nomeado pelo Governador com a prévia aprovação do Presidente da República (prévia — primeiro; logo, a indicação será do Presidente. O Governador apenas levará o ato nomeatório); a obediência também será ao Presidente e não ao Governador e muito menos à Câmara Municipal. Onde ficarão os Vereadores? Que poder terão as Câmaras Municipais desses municípios na aprovação dos convênios celebrados pelos municípios e garantidos por dispositivo constitucional?

f) Menospreza o Art. 91 em seu parágrafo único, deixando de regular a utilização das áreas ora declaradas de Segurança Nacional.

A nosso ver o que o Presidente deveria fazer, se houvesse boa-fé em sua ação, era primeiro disciplinar o

parágrafo único do Art. 91, regulando a utilização das áreas especificadas e conceituando, objetivamente, de uma vez por todas, o que seja segurança nacional para os dias em que vivemos em plena era espacial.

Não acho até agora razões que expliquem o aumento da Segurança Nacional, pelo fato de o prefeito de determinado município ser nomeado pelo Presidente da República ao invés de eleito pelo povo. Deduzo mesmo dessa Constituição autoritária viável, leis ordinárias, da consciência de brasiliadade de nossos patriotas e dos nossos deveres de patriotas, o que seja Segurança Nacional. Por mais que me esforce, não consigo compreender o conceito que leva o Senhor Presidente Costa e Silva propôr, à pretexto de regulamentação de dispositivo constitucional, sejam consideradas áreas de Segurança Nacional, os municípios catalogados neste projeto. Considero que seja muito mais uma atitude eminentemente político-governista momentânea, do que uma preocupação preempta da segurança nacional.

Como o Governo pode declarar que esta ou aquela área do interesse da Segurança Nacional, quando como prevê a Constituição, o conceito, a definição do que seja Segurança Nacional?

Não se pode dar a interpretação simplista com que o nobre Líder Ernani Sávio procura convencer os menos avisados de que o projeto é constitucional, simplesmente porque está baseado no parágrafo 1º, letra "b" do art. 16, da Carta de 67.

Anunciar-se que tal matéria é constitucional porque consta d'este ou daquela artigo ou parágrafo isso fundamentalmente, não tem sentido. Tem-se que analisar se ela está expressa por si mesma no artigo exaurindo seu conteúdo ou se se relaciona com outros artigos, parágrafos, incisos, letritas, etc..

O caso presente, é típico de correlação: a letra b do parágrafo 1º do parágrafo 1º, do Art. 16, jamais poderá ser invocado isoladamente. Há que se regulamentar primeiro o parágrafo único do Art. 81, com o qual está intimamente relacionado e que diz *in verbis*: "A lei especificaria as áreas indispensáveis à Segurança Nacional, regulará sua utilização e assegurará, nas indústrias nelas situadas, predominância de capitais e trabalhadores brasileiros".

Ora, esse projeto nada diz sobre a espécie, o gênero e o grau de necessidade, nem tão pouco regula sua utilização e muito menos estabelece como assegurar o disposto no Art. 91, parágrafo único.

Diz projeto que "são declarados de interesse da Segurança Nacional para os efeitos do disposto no Art. 16, parágrafo 1º, alínea b, da Constituição os municípios, etc., etc."

Vejam, "são declarados para os efeitos".

— Quais os efeitos?

— Esses efeitos são "a nomeação dos prefeitos de tais municípios d'Presidente da República".

O principal, isto é, a causa primeira das preocupações da Segurança Nacional, encontram-se consubstanciados no parágrafo único do Art. 91, que se manda fazer uma lei para especificar, definir e conceituá-la, o que se deva compreender por Segurança Nacional.

Após esta regulamentação, só assim, poder-se-á evocar os efeitos da alínea b, do parágrafo 1º do art. 16.

Portanto, sem que haja uma lei que "especificará as áreas indispensáveis à Segurança Nacional e regulará sua utilização" (Art. 91 — parágrafo único). Não se poderá buscar os efeitos da alínea b, parágrafo 1º do Art. 16, simplesmente por se ig-

norar as definições que capitulam esses efeitos.

Como podemos ver, o projeto da lei é apenas declaratório e não especificador, definidor ou regulamentador. O projeto é portanto inteiramente inconstitucional e deve ser rejeitado "in toto".

Injuridicidade

O projeto nº 13-68 é injurídico pois que atenta contra a organização administrativa da nacionalidade desrespeitando leis discutidas e aprovadas pelo Congresso Nacional e em seguida sancionada por Presidentes da República, como entre outras, a Lei nº 4.070, de 15 de junho de 1962, de autoria do então Deputado José Guiomard dos Santos, pela qual o Acre saiu da forma anacrônica de Território, ganhando a categoria de Estado da Federação com todas as prerrogativas asseguradas pela Constituição.

A aprovação de tão insensato projeto, traria ao Estado uma situação vexatória perante o esforço que seus representantes nas várias casas legislativas, desde as Câmaras de Vereadores, passando pelas Assembleias Legislativas e Câmara Baixa do País até ao Senado Federal, têm feito para a consolidação do Estado do Acre em consonância efetiva com todo o povo daquela unidade da Federação, engastada no extremo mais ocidental de nossa Pátria.

Com a experiência de quem foveu nou dois Territórios, o de Ponta Pêra (extinto) e o do Acre, por longos 4 anos, na exposição de motivos que ilustra o seu Projeto de Lei nº 2.654 de 1967, que se transformou em 1967 na Lei nº 4.070, elevando o Território do Acre à categoria de Estado o hoje nobre Senador pela ARENA Partido do Governo, Sr. José Guiomard dos Santos, anatematiza as administrações por nomeações centralizadas, sem a chanceira do voto livre do povo, com as seguintes palavras astutas muito significativas para o presente momento: "convenci-mo-nos através de longa experiência em dois Territórios Federais, que esse sistema de governo em vez de ser desejável caminho para a democracia, ao contrário, conduz à fúrmulas ôtimas, senão ao conformismo político. E' a tendência dos governos: fortemente centralizados".

"O menos prevenido dos observadores verá que se um ou outro Governador de Território se mantém tolerante e equânime por formação pessoal, a regra não é essa".

"O fato de não depender do povo a cuja testa se encontra, e sim do Chefe do Governo da República sempre ausente e tão distante, turba estimula e cunhada à prepotência e arbitrariedade de todo gênero".

"A história dos nossos Territórios tem por ser de ontem, deixa de estar cheia de inconvenientes; e pelo menos, quanto ao Acre, há 50 anos elegido e vexatória situação de Colônia dentro da própria Pátria, esou certo de interpretar com este projeto os anseios dos seus habitantes ainda cabisbaixos, surpreendidos com o estabelecimento ali de administração sem o menor benplácito público, do mesmo feito das que lhe foram impostas pela Bolívia, através dos chamados "delegados do governo".

E mais adiante... "E' preciso convercer-nos de uma vez por todas: não há milagres nem milagreiros em matéria de desenvolvimento econômico ou de conquista sociológica, e custo de prosperidade de regiões como o Norte do Paraná, Sul de Goiás e de Mato Grosso, constitui entre nós, prova de que dentro da arcabouço constitucional pode-se criar novas riquezas se os esquemas jurídico-políticos em vez de perturbarem as leis naturais, contribuírem para aperfeiçoá-las".

* * * quanto ao Acre, já é tempo de fazermos justiça aos legítimos e nobres ideais daqueles que lutaram pela incorporação a nossa Pátria, se é que amamos com sinceridade as fórmulas democráticas e se verdadeiramente as queremos para todos os brasileiros".

Eis más como conceitua o sistema centralizado do poder, como é exemplo o presente projeto, um dos homens do Brasil de maior experiência na administração de Territórios Federais ou seus equivalentes. Os Governadores dos Territórios, nomeados que são pelo Senhor Presidente da República, em verdade são interventores, transformados em pequenos ditadores, expressão da instabilidade político-administrativa, vez que são demissíveis "ad nutum" ao decairem da confiança do Chefe da Nação. Essa descontinuidade de administração ter sido um dos fatores mais evidentes no atraso desses Territórios e mal o Acre galga os primeiros degraus de sua emancipação jurídico-política, com repercussões positivas do ponto de vista mural, sociológico e histórico, vem o Projeto nº 13-68 (C.N.) à p. etexto de "interesse da Segurança Nacional" fazer retroceder aquém das condições anteriores as de tempo de Território, criando ao invés de um ditador mírum (os Governadores dos Territórios), vários ditadores rírios (os Prefeitos de cada Município) que em verdade, na prática, serão indicados pelo Presidente da República, resultando ao Governador simplesmente o mérito de assinar a nomeação, ainda sujeito à sanções, se nomear ou deixar de nomear alguém, que não seja da confiança ou da simpatia do Presidente da República. Os prefeitos então já sabemos, irão ser os alinhados quando não os parentes mais próximos do Presidente ou de seus chefes de Gabinetes mais imediatos, como só ia acontecer em um passado bem recente com a nomeação dos interventores na aventura de se habilitarem a voltar daí a quatro anos Deputados Federais ou Senadores como prêmio por ter servido em "áreas-problema", onde "as elites são escassas", como afirma o Sr. Ministro da Justiça em sua exposição de motivos.

Anti-diplomático e anti-histórico.

O Projeto nº 13-68, é anti-diplomático e anti-histórico.

Senão vejamos: Todas as pendências de fronteiras com nossos vizinhos andinos foram resolvidas por via diplomática, quer por entendimento direto de nossos governos representados por seus chanceleres quer por via indireta por arbitragem internacional em todos os casos respeitando e fazendo respeitar os diplomas assinados por nós e os demais países. Assim, no Tratado de Yacuacu, de 27 de março de 1867 e os protocolos dele decorrente. O Tratado de Petrópolis, de 17 de novembro de 1903, que firmou definitivamente as nossas fronteiras com a Bolívia. Os tratados que firmaram nossas fronteiras com o Peru, Colômbia, Venezuela, Paraguai, Argentina, etc., etc., em todos esses diplomas internacionais o que presidiu o nosso ânimo, sempre foi o espírito de paz, concórdia e profundo respeito aos nossos vizinhos.

De uma hora para outra, resolve-se nomear prefeitos nos municípios de faixa de fronteira à pretexto de interesse da Segurança Nacional. Constitui-se senão em uma insensatez, numa indelicadeza diplomática para com os nossos vizinhos, além de atentar contra os designos da História.

Se fizermos um retrospecto ntempo iremos verificar com surpresa, que o conceito de autonomia municipal tal entendemos nos regimes democráticos de nossos dias, trans-

borda a noite dos séculos e vai buscá-la a alvorada dos milênios.

Logo os homens se associaram em povoados e seu instituto gregário os levou a disciplinarem-se. Denre é essas pessoas ou grupos de pessoas organizaram-se para os administrar, dando origem assim, aos municípios, como se os compreendem atualmente.

Na antiga Roma, a palavra Municipio (do Latim, Municipium), significa cidade que participasse dos direitos de cidadania romana, mas que possuía governo e administração próprios.

O município romano passou a ser considerado como um modelo desse tipo de administração descentralizada, do que resultou entidades idênticas em todo o mundo civilizado, do antigo ao contemporâneo, atravessando os séculos, com modificações muito superficiais, até os nossos dias.

A princípio, na Península Itálica, a semelhança do mundo Helênico, as cidades eram pequenos Estados.

Com a expansão dos romanos esses pequenos Estados foram sendo anexados, tornando-se parte integrante do Império. Tais Cidades-Estados, vieram a ser as "células-mater" do Grande Império Romano.

A esse tempo, formaram menos que uma federação de Estados, porém mais que um simples território ocupado sob intervenção do poder central. Perdiu a soberania ao serem anexados, conservando entrin tanto a autonomia administrativa — a essa organização os romanos chamavam pois Municipium.

No período Medieval, tornaram a surgir cidades soberanas na Europa Ocidental, no seio de diversos países, já organizadas em nações bem definidas. Entretanto, paulatinamente, essas cidades foram voltando a condição de municípios, como parte de um todo maior, resultante de suas somas, que era a nacionalidade.

Data da era da dominação do Império Romano, a instituição do municipalismo na Península Ibérica.

Portugal adotou em sua formação o regime municipalista, tendo esta forma de governo em verdade, corrido fortemente para sua consolidação como país independente.

No Século XII, já os Conselhos do Douro, obtinham do poder monárquico central a prerrogativa de elegerem os seus Alcaldes, ao invés de serem nomeados pelos reis. E nos equivalentes constitucionais daqueles tempos, como que limitando democraticamente os seus atos reais, o monarca determinava: "Deus vos por fôro que não tenhais por Senhor, senão rei ou seu filho ou quem vos os do Conselho quisereis".

Ao tempo da Colonização, embora estivesse esmaecido essa forma de administração nos aglomerados urbanos na Metrópole, foi adotado e revigorido na Colônia a tal ponto que os governadores gerais normalmente conseguiam preservar sua autoridade do domínio das Câmaras nas cidades em que residiam, porém, nas outras, essas Câmaras Municipais chegaram a acumular grande soma de poder.

Com o desenvolvimento da indústria e do comércio, tais Câmaras tornaram-se órgãos da expressão nascente da burguesia colonial, desempenhando papel de suma importância nos movimentos nativistas que precederam a independência do Brasil e posteriormente, já como Império, independente da Coroa de Portugal, nos que levaram à Proclamação da República.

A Constituição de 25 de março de 1824, outorgada ao Brasil por D. Pedro I, não se descuidou da importância da autonomia dos municípios, reservando-lhes os artigos 167, 168 e 169, determinando este último a decretação de uma lei regulamentar que dispusesse a respeito de suas atribuições específicas e o exercício de suas funções. O artigo 167, dispunha o seguinte: "Em todas as cidades e

vilas haverá Câmaras, as quais compete o governo econômico e municipal das mesmas cidades e vilas."

Aliás, diga-se de passagem, antes de outorgar a Constituição ao Brasil, quis o Imperador ouvir esses órgãos, o que deu oportunidade à Câmara de Recife, liderada por Frei Caneca, a recusar-se jurar a Constituição em projeto, afirmando: "não se devia receber e nem jurar a Constituição em projeto, por ser liberal e apresentada por quem não o podia fazer e por envolver o seu juramento, perjúrio ao juramento cívico de reconhecer e obedecer à Constituinte dissolvida."

O artigo 169 da Constituição de 1824, só veio a ser regulamentado em lei complementar 4 anos mais tarde.

E portanto em 1828, que pela primeira vez no Brasil, surge a expressão Câmara Municipal, data esta em que "começou a fase verdadeiramente brasileira da história municipal do Brasil", conforme acentuam os historiadores.

Esta expressão, Câmara Municipal, substituindo a Câmara ou o Senado da Câmara, vinha consagrando de uma vez por todas, a importância das comunidades na formação da nossa nacionalidade, consubstanciando já agora, em uma lei definida o que até então eram praxes, normas e práticas sujeitas ao absolutismo dos monarcas.

Os primeiros ensaios de federalismo que se esboçaram no Ato Adicional de 12 de agosto de 1834, não alteraram em nada a Lei de 1828, que instituiu e deu normatividade às Câmaras Municipais.

Não foi a lei imperial maior, mas sim uma lei provincial paulista de 11 de abril de 1835, que pela primeira vez no império, instituiu como novidades (considerada já retrógrada pelos mais liberais da época), os cargos de prefeitos nomeados pelos presidentes das províncias.

"Foi o Gabinete Paranaguá, em 1832, quem primeiro mencionou, em seu programa, de maneira decisiva, a Autonomia Municipal. E um ano após esse momento histórico para a autonomia da "célula-mater" da nacionalidade, o Conselheiro Lafaiete Rodrigues Pereira, conceituava o carinho e o amor com que se deviam tratar os municípios com estas significativas e históricas palavras: "Convém dar-lhes completa e inteira independência na administração de seus interesses, substituindo, sempre, os vínculos que a prendem aos Estados."

E o Visconde de Ouro Preto, expõnia como base de sua reforma, "a eleição dos administradores municipais."

Foi a primeira Constituição Republicana, de 24 de fevereiro de 1891, que finalmente trouxe aos municípios a sua merecida independência, concedendo-lhes na palavra do agora esquecido Brigadeiro Eduardo Gomes, "o poder de auto-determinação."

Esta auto-determinação, está expressa no artigo 68, em simples porém definidoras palavras: "Os Estados organizam-se de forma que fiquem assegurada a autonomia dos municípios em tudo quanto respeito ao seu peculiar interesse." E um dos canões dessa autonomia era a eleição do Chefe do Executivo Municipal.

O Professor Sampaio Dória, com respeito a autonomia das Comunidades expressa-se com estas palavras: "Na esfera de seus interesses peculiares, os municípios são autônomos, organizam-se como lhes pareça mais conveniente. A determinação de qual e onde vai a esfera dos seus interesses peculiares é que não lhes cabe. Estas fronteiras, estas divisas entre os seus interesses próprios e os do Estado, de que é célula, precisam ser fixados por um poder acima do seu. Daí as leis orgânicas dos Municípios, elaborados pelas Assembleias Estaduais. Mas, não podem estas leis ir até o ponto de acabar com a autonomia dos Municípios, como por exemplo, se facul-

tarem ao Governo do Estado a nomeação dos Prefeitos Municipais."

Não menor preocupação tiveram os constituintes de 1934. Na Constituição desse ano de 16 de julho, lá está em seu artigo 13, inciso I, a cletividade dos prefeitos e dos vereadores às Câmaras Municipais, como princípio básico na organização dos Municípios (excessão feita aos prefeitos das Estâncias Hidro-Minerais e os das Capitais, os quais poderiam ser nomeados pelo Governo do Estado).

A Carta de 1946, igualmente baseada pelo calor cívico dos constitucionalistas e dos doutores da então União Democrática Nacional, na amplitude de suas concepções democráticas, oposicionistas da época, também

foi magnânima para com os municípios, assegurando-lhes autonomia político-administrativa. Em seu artigo 28, estabelece expressamente: "Artigo 28 — A Autonomia dos Municípios será assegurada: I — pela eleição do Prefeito e dos Vereadores; II — pela administração própria no que concerne ao seu peculiar interesse.

Restringiu apenas a nomeação dos prefeitos de municípios onde haviam estâncias hidro-minerais e naturais, quando beneficiadas pelo Estado ou pela União e os prefeitos das Capitais dos Estados (§ 1º), os quais o seriam pelos respectivos Governadores, sem entretanto, prévio assentimento do Presidente da República.

E com respeito a Segurança Nacional, a Carta de 46, ainda no Artigo 28, parágrafo 2º, estabelece com particularidade, a intervenção estatal no município, disciplinando que "serão nomeados pelos Governadores dos Estados ou Territórios, os Prefeitos dos Municípios que a lei federal, mediante parecer do Conselho de Segurança Nacional, declarar bases ou portos militares de excepcional importância para a defesa externa do país.

Por uma coincidência que já não nos surpreende mais, na História Constitucional do Brasil, apenas em três diplomas encontramos o menos-prézio a autonomia dos municípios, atentando contra a liberdade de seus municípios escolherem os seus representantes pelo voto livre: A primeira, em um passado remoto, fica impar e perdoável, por ser isolada e provinciana — foi a Lei Provincial de 11 de abril de 1835 que instituiu, como vimos, a novidade de prefeitos nomeados pelo Presidente da Província.

A segunda e a terceira formam um par, pelas similitudes que presentam e pelas influências originárias de um mesmo autor. Tratam-se das Cartas de 10 de novembro de 1937 e a de 24 de janeiro de 1967, ambas inspiradas no arbítrio de um poder centralizado, ambas outorgadas (com pequenas iligâncias no modo da outorga); ambas terminando no número 7 (sete) — conta de mentiroso; ambas resultantes de um golpe político-militar; ambas inspiradas pelo cérebro de um mesmo homem em idades diferentes; ambas escamoteadoras da autonomia dos municípios.

A Carta de 1º de novembro de 1937, estabeleceu em seu artigo 27, que os prefeitos dos municípios fossem nomeados pelos Governadores dos respectivos Estados.

A Carta Constitucional de 24 de janeiro de 1967, oriunda de mensagem do Poder Executivo e promulgada apenas pelos membros das Mesas da Câmara e do Senado (os demais Senhores Senadores e Deputados não a assinaram), também deixou aberta no artigo 16, parágrafo 1º, alínea b, a brecha por onde se pudesse escamotear a autonomia municipal, umbilicando-o ao Poder Central da República.

A este propósito, gostarei de transcrever um trecho do discurso do Brigadeiro Eduardo Gomes, pronunciado em Araraquara em 1945, quando de sua campanha cívico-eleitoral à Presidência da República: "A Carta Constitucional de 10 de novembro de

1937, ainda nesse ponto, para não falhar nos demais, constituiu um autêntico retrocesso. Voltamos, pelo seu artigo 27, com a nomeação dos Prefeitos pelo Governador do Estado, ao regime da lei provincial de 11 de abril de 1835. Quis o Estado Novo, acrescendo com o seu manto as plantas víscosas da nossa tradição liberal, destruir no país o vínculo federativo. E não é tudo: Cortando fundo na autonomia dos Estados, nem queria deixar indene a autonomia municipal."

"Sem Câmara eletiva, com os seus prefeitos nomeáveis "ad mutum", não lhes sendo lícito tomar as providências mais comuns da administração sem o placet do Governo Estadual, e muitas vezes do da República, ficaram os municípios reduzidos a meras circunscrições territoriais, privados de tudo, pois mesmo os artigos essenciais para a sua vida, como o sal e o açúcar, apenas lhes chegam como verdadeiras benesses, da parte dos controladores desses produtos."

"Viram os habitantes do interior, como os das capitais, em seus próprios municípios, o que representa para o país um governo fundado no arbítrio. Aprenderam, nestes oito anos, tão logos e torturantes, aquilo

a que se reduziu um povo que viu com prometida a sua liberdade."

Não precisamos de esforço. Não necessitamos de figura de retórica para comparar a Carta de 37 com a de 67. Não fôr os demais capítulos, bastava o Artigo 16, parágrafo 1º, alínea b, para identificá-las. E não querendo buscar outras palavras, bastaria a do velho Brigadeiro. Basta que se substituam algumas datas e algumas poucas palavras, por exemplo: Se, em vez de 1937, falarmos em 1967; se, em vez de Estado Novo, falarmos Revolução de 31 de março; se, ao invés de falarmos Artigos 27, referirmos Artigo 16, parágrafo 1º, alínea b, o resto é tudo conforme, para condenar, não com as nossas palavras mas com as do Brigadeiro Eduardo Gomes, candidato em 45, dos homens que hoje estão no poder por via de golpe político-militar, a Mensagem nº 14/68, encaminhada à esta Casa pelo Presidente Costa e Silva, transformada no Projeto de Lei nº 13/68, que ora apresentamos e que deve merecer a aprovação do Congresso Nacional porque fere a consciência e a vocação democrática de toda a Nação Brasileira.

Sala das Sessões, em 9 de maio de 1968. — Deputado Mário Maia, M.D.B. — Acre.

SENADO FEDERAL

ATA DA 75ª SESSÃO, EM 14 DE MAIO DE 1968

2ª Sessão Legislativa Ordinária, DA 6ª Legislatura (Extraordinária)

PRESIDENCIA L J SR. GILBERTO MARINHO.

As 10 horas acham-se presentes os Senhores Senadores:

Adalberto Sena
José Guiomard
Oscar Passos
Alvaro Maia
Edimundo Levi
Arthur Virgilio
Milton Trindade
Pedro Carneiro
Lobão da Silveira
Achilles Cruz
Sebastião Archer
Victorino Freire
Petrônio Portela
Sigefredo Pacheco
Menezes Pimentel
Wilson Gonçalves
Luiz de Barros
Dinarte Mariz
Manoel Villaça
Pereira Diniz
Argemiro de Figueiredo
Rui Palmeira
Dylton Costa
José Leite
Aloysio de Carvalho
Eduardo Catalão
Josaphat Marinho
Eurico Rezende
Paulo Torres
Vasconcelos Tôrres
Mário Martins
Gilberto Marinho
Milton Campos
Benedicto Valladares
Nogueira da Cam
Lino de Mattos
Péricles Pedro
Pedro Ludovico
Farando Corrêa
Ezzerro Neto
Milton Menezes
Mello Braga
Alvaro Catão
Antônio Carlos
Atílio Fontana
Guido Mondin
Daniel Krieger

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 46 Senhores Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Senhor 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é sem debate aprovada.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — A Presidência, tendo em vista o Aviso nº 273, de 8 do corrente, do Ministro da Educação, Dr. Tarso Dutra, avisa aos Senhores Senadores que Sua Excelência comparecerá ao Senado, atendendo a requerimento do Sr. Senador Arnon de Melo, no dia 22 do mês em curso, ficando marcada para as 15 horas o seu ingresso no Plenário. (Pausa).

C SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Não há oradores inscritos (Pausa). Nenhum dos Srs. Senadores presentes desejando fazer uso da palavra, irei declarar encerrada a sessão, designando para a sessão Ordinária de hoje a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 13, DE 1966

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1966, de autoria do Senador Bezerra Neto, que determina a aplicação de correção monetária a créditos objeto de ação judicial, e dá outras providências, tendo Pareceres, sob ns. 292 a 294, de 1963, das Comissões: — de Constituição e Justiça, favorável, com emendas que oferece sob ns. 1 a 4 — CCJ (voto, com restrições, do Senador Wilson Gonçalves); — de Economia, favorável ao projeto e às emendas da Comissão de Constituição e Justiça; — de Finanças, favorável.

2

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 15, DE 1968

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 15, de 1968, de autoria do S. Senador Vasconcelos Tôrres, que estabelece normas para aprovamento abrigatório de candidatos a Cursos Superio-

res, de acordo com o número de vagas e dá outras providências, tendo Pareceres sob ns. 367 e 368, de 1968, das Comissões: — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; e — de Educação e Cultura, pela rejeição.

3

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 42, DE 1968

Discussão, em turno único, da Redação Final (referida pela Comissão de Finanças, em seu Parecer número 409, de 1968) do Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1968, (número 1.100-68 na Casa de origem) que dispõe sobre o Orçamento Pluriannual de Investimentos para o triénio 1968-1970.

4

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 4, DE 1968

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 1968 (nº 24-A de 1967 na Câmara dos Deputados) que denega provimento a recurso do Tribunal de Contas da União, a fim de ser mantida a emissão de Letras do Tesouro, Série "D", ao portador no montante de NCs 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros novos), tendo Pareceres sob ns. 319 e 320, de 1968, das Comissões de Constituição e Justiça, favorável ao Projeto e contrário ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

5

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 34, DE 1968

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 34, de 1968, de autoria da Comissão Diretora, que concede aposentadoria a Iherázinha de Mello Bobány, Taquigráfica Revisora, PL-2, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

6

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 35, de 1968, de autoria da Comissão Diretora, que põe à disposição do Banco Nacional de Habilitação, pelo prazo de um ano, o Oficial Legislativo PL-4, Claudio Ideburque Carneiro Leal Neto, da Secretaria do Senado Federal.

7

REQUERIMENTO N° 409,
DE 1968

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 409, de 1968, pelo qual o Senhor Senador Lino de Mattos, solicita transcrição nos Anais do Senado Federal da Mensagem do Papa Paulo VI, proferida em português, diretamente de Roma, no dia 21 de abril do corrente, quando dos festejos do 8º aniversário de Brasil.

8

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 5, DE 1961

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1961, de autoria do Senhor Senador Nelson Macêdo que altera a legislação do Imposto de Renda, tendo Pareceres, sob ns. 330-A, 362-B, 360-C e 361, de 1968, das Comissões de Constituição e Justiça pela constitucionalidade: — Agricultura, favorável; — Economia, favorável; e — Finanças, pela rejeição, por já estar atendido pela legislação atual.

Está encerrada a sessão.

(Levantava-se a sessão às 10 horas e 10 minutos).

ATA DA 76ª SESSÃO, EM 14
DE MAIO DE 1968

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 6ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. GILBERTO
MARINHO

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena
Oscar Passos
Alvaro Maia
Pedro Carneiro
Loco da Silveira
Achilles Cizuz
Duarte Filho
Luiz de Barros
Dirkarto Mariz
Manoel Villaça
Pereira Diniz
Argemiro de Figueiredo
Pessca de Queiroz
Rui Palmeira
Arnon de Melo
Dylton Costa
José Leite
Aloysio de Carvalho
Eurico Rezende
Paulo Torres
Gilberto Marinho
Nogueira da Gama
Péricles Pedro
Pedro Ludovico
Fernando Corrêa
Milton Menzes
Daniel Krieger

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) A lista de presença acusa o comparecimento de 26 Srs. Senadores. Havendo número regimental declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior que é sem debates aprovada.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Há sobre a mesa projeto de resolução que altera o Regimento, cuja leitura será feita pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido o seguinte:

Projeto de Resolução
Nº 37, de 1968

De-se a seguinte redação ao artigo 45 do Regimento Interno:

Art. 45. Dar-se-á a convocação do suplente para o exercício do mandato do respectivo titular, inclusive nas comissões permanentes nos casos de:

I — vaga (Constituição, § 1º do artigo 38 e art. 144, item II).

II — licença por mais de cento e vinte dias (Constituição, § 1º do artigo 32).

III — afastamento do exercício do mandato

a) por mais de 90 (noventa) dias para desempenho de missões temporárias de caráter diplomático ou cultural (Constituição, § 2º do art. 38); b) por qualquer tempo, para o desempenho das funções de Ministro de Estado, Interventor Federal, Secretário de Estado ou Prefeito da Capital (Constituição, art. 38).

IV — suspensão do exercício do mandato (Constituição item do art. 144).

Parágrafo único. Não haverá convocação do suplente se, ao ser concedida a licença, faltarem 90 (noventa) dias, ou menos, para o término da sessão legislativa.

Justificação

A intenção da emenda é dar função ao suplente, em exercício, nas Comissões Permanentes.

Não é justo e nem razoável que substituindo ele o titular efetivo do cargo quanto ao mais, que é o de

votar e tomar parte nos debates do plenário, não possa fazê-lo quanto ao menos, que é a substituição nas mencionadas Comissões.

No contrário, ficará o suplente sem trabalhar, o que não deve ser a intenção do Regimento.

Por outro lado, a modificação pretendida adapta a Constituição vigente aos dispositivos da lei interna da Casa, no que se refere ao exercício do mandato senatorial pelos suplentes.

Sala das Sessões, em 14 de maio de 1968. — Senador Pereira Leite.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — O projeto sera publicado e, em seguida, ficará sobre a mesa durante três sessões, de acordo com o Art. 407, § 1º, do Regimento Interno, para receber demandas. Em seguida sera despachado ás comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — A Presidência deferiu os seguintes Requerimentos de Informações:

Nº 493-68, de autoria do Senador Adalberto Sena, ao Ministério Extracurricular para Assuntos do Gabinete Civil da Presidência da República;

Nº 494-68, de autoria do Senador Lino de Mattos, ao Ministério da Fazenda;

Nº 495-68, de autoria do Senador Adalberto Sena, ao Ministério Extracurricular para Assuntos do Gabinete Civil da Presidência da República;

Nº 496-68, de autoria do Senador Edmundo Levi, ao Ministério da Indústria e Comércio;

Nº 497-68, de autoria do Senador Lino de Mattos, ao Ministério da Fazenda;

Nº 500-68, de autoria do Senador Lino de Mattos, ao Ministério da Fazenda;

Nº 501-68, de autoria do Senador Lino de Mattos, ao Ministério da Indústria e Comércio.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Sobre a mesa dois requerimentos de informações que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas os seguintes

Requerimento nº 502, de 1968

Requeremos, na forma do Regimento Interno, sejam solicitadas ao Ministério das Minas e Energia, por intermédio da Petrobrás, o seguinte:

I — em que consistiu o êxodo da Petrobrás, denunciado no "O Globo" de 13.3.58, pelo Professor Eugênio Guidin, das compras de óleo bruto e se houve algum prejuízo para a empresa com a operação e de quanto?

II — Desde quando está parado o oleoduto Eic-Belo Horizonte, qual a causa da paralisação e quando recomeça a sua atividade?

III — Quando começa a funcionar a Fábrica de Lubrificantes de Mataripe na Bahia, contratada desde 1959 e cuja montagem das unidades destinadas à produção de lubrificantes esteja pronta desde 1960?

IV — Qual o motivo dessa imprecisamente demora?

Sala das Sessões, em 14 de maio de 1968. — Senador Pereira Diniz.

Requerimento nº 503, de 1968

Requiero à Mesa, nos termos regimentais, sejam solicitadas ao Ministério dos Transportes as seguintes informações:

I — Se o Ministério dos Transportes autorizou ou determinou que a Empresa de Navegação da Amazônia S.A. (ENASA) mande pagar os aposentados dos antigos SNAPP, a quem procedeu, residentes em Manaus através da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional e da Agência do

Banco do Brasil em Belém, Estado do Pará?

II — Qual a razão desse procedimento, quando existem Delegacias Fiscal do Tesouro Nacional e Agência do Banco do Brasil em Manaus?

III — Quais as providências que o Ministério poderá determinar para que os ex-servidores da antiga, empregos SNAPP residentes em Manaus, não continuem obrigados a constituir precatório em Belém, com reais prejuízos para os seus marcos preventos e dificuldades insuportáveis para o seu recebimento?

Ja 14/5/68

Em fevereiro do corrente ano, os aposentados pelas serviços de Navegação da Amazonia e Administração do Pórtio do Pará, que receberam pelo M.V.O.P., através dos SNAPP, direitos normais ao Senhor Ministro dos Transportes pedindo seu pagamento em Manaus pela Delegacia Fiscal ali localizada. Entretanto os requerentes:

"Deste modo, evitaremos inúmeras despesas que viriam causar os mesmos prejuízos, como corretores, transferências pelos bancos, comissões e c.c., numa inferior a 10% por conta, se comparado com a necessidade e outros custos, que nos trarão sérias dificuldades, para manutenção de nossas famílias".

Mas apesar da indicação a nota abaixo reproduzida, não chegará a solução desejada. A ENASA esampou no jornal "A Crítica", de Manaus edição de 22.2.68, a seguinte nota:

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
EMPRESA DE NAV.
AMAZÔNIA S.A.

(ENASA)

NOTA OFICIAL

A Empresa de Navegação da Amazônia S.A. (ENASA), Avisa aos Servidores Aposentados dos extintos "Serviços de Navegação da Amazônia" e de Administração do Pórtio do Pará (SNAPP), residentes e domiciliados nesta Capital que, em face de determinado legal, os pagamentos de seus previdentes relativos ao mês de janeiro já foram efetuados através da Delegacia Fiscal do Ministério da Fazenda de Belém enquanto os atinentes ao mês de fevereiro, em data tão sório realizados pelo Banco do Brasil S.A., Agência de Belém. Outrossim, esclarece, ainda, que, para a regularização desses pagamentos de acordo com as instruções expedidas pela Delegacia Fiscal do Ministério da Fazenda, em Belém, os mesmos servidores apresentados deverão comparecer, através de Procuração, os poderes necessários e especiais ao recebimento dos previdentes em apreço, inclusive, para a movimentação de Contas Bancárias para o corrente exercício e demais subsequentes.

"A Diretoria".

Sala das Sessões, Brasília, 14 de maio de 1968. — Edmundo Fernandes Corrêa.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Os requerimentos lidos serão publicados e a seguir, despachados pela Presidência.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Há vários oradores inscritos.

O primeiro é o Senador Fernandes Corrêa, a quem concedo a palavra.

O SR. FERNANDES CORRÊA:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, orador a tribuna do Senado, hoje, para dar conta da viagem que fiz, com toda a bancada de Mato Grosso, acompanhando o Sr. Ministro Mário Andreazza, a Campo Grande, Corumbá, até o Pórtio Quinze de Novembro.

Achou por bem S. Ex^a que fosse acompanhado pelos representantes de Mato Grosso no Congresso Nacional.

Daqui partimos de avião ate Cuiabá, onde S. Ex^a inaugurou a estação ferroviária da Brasil-Bolívia, um dos itens do Tratado de Petrópolis, que vem se arrastando desde o saudoso Barão do Rio Branco.

O Brasil, assim, cumpriu mais uma cláusula desse tratado internacional. Depois de visitar as novas instalações da alfândega, partimos para Campo Grande, onde chegamos à noite. De lá, no dia seguinte, cédo, percorremos de automóvel toda a estrada de rodagem Campo Grande-Pôrto XV de Novembro, justamente na ponte sobre o rio Paraná, que foi inaugurada pelo saudoso Marechal Castello Branco. Essa estrada tem quase quatrocentos quilômetros de extensão e já está pavimentada em mais de cem quilômetros. Em presença dos empreiteiros dos diversos trechos desta rodovia S. Ex^a prometeu aos parlamentares de Mato Grosso, ao Governador do Estado e outras autoridades presentes a sua inauguração, completamente pronta para meados do próximo ano. Essa estrada tem vital importância para a economia matogrossense, pois ligará todo o Sul do Estado, através do seu centro econômico, que é Campo Grande, com os grandes centros do Brasil. Poder-se-á ir de automóvel, por estrada asfaltada de Mato Grosso ao Rio Grande do Sul, Brasília e até Bahia e próximo a Recife.

Para aqueles pessimistas que não acreditam mais no Brasil, esta estrada já é um fator para desmenti-los. Conhecemos a estrada Rio-São Paulo ainda de terra e hoje verificamos, com grande orgulho para nós brasileiros, que já temos mais de trinta mil quilômetros asfaltados. Costumamos sempre debitar à conta da administração o desleixo, a falta de atendimento às reivindicações muito justas do interior, à administração pública brasileira dizendo que já se construiram, em pouco tempo, mais de 30 mil quilômetros de estradas asfaltadas.

De Pôrto Quinze fomos, ainda com o Sr. Ministro Marc Andreazza, até Presidente Prudente, onde S. Ex^a tomou seu avião e partiu para o Rio de Janeiro, já às 19.30 horas. Dessa cidade de Presidente Prudente fomos a Uberaba assistir, em companhia já agora da Comissão de Investigação dos Problemas Agropecuários no Brasil, a exposição que ali se realizava. Realmente, Sr. Presidente Srs. Senadores, posso dizer do orgulho com que eu, que sou também pecuarista, vejo cada vez mais o nosso gado melhorado, a criação dos nossos reprodutores chegando ao limite bem razável. A criação do zebu, transportado da Índia por nós brasileiros, deu o tipo hindu-brasileiro, que está cada vez melhor. Para orgulho meu, que sou matogrossense, o premiado foi o fazendeiro de Mato Grosso Sr. Dinâmico Ignácio de Souza, que conseguiu o primeiro lugar na categoria dessa raça de zebu. O Sr. Orestes Prata Tibery, de Três Lagoas, também foi premiado com alguns exemplares dessa raça.

Logo após a exposição tivemos uma reunião dos pecuaristas daquela zona e, infelizmente, verificamos o pessimismo que reina entre eles por causa do ICM, pela falta de atendimento das mais sentidas reivindicações da pecuária. O pessimismo tomou conta do temperamento daqueles fazendeiros. Disse-lhes que eram muitas justas as suas reivindicações, suas queixas, que nem tudo está perdido, que por crises iguais a estas todo o Brasil tem passado várias vezes e que temos a capacidade, o patriotismo, o bom-senso para sair delas muito bem. Com essa mentalidade havemos de nos safar dessa transitoria crise por que passa a pecuária e também a agricultura brasileira.

De Uberaba nos deslocamos para ali, naquele banquete, foi exemplar-Barreiros, onde se realizava exposição muito cumprida, de exaltar a autoridade. Nessa cidade fui surpreendido pela qualidade excepcional do gado exposto.

Uberaba foi a pioneira em trazer o gado da Índia para o País e tinha por assim dizer, o monopólio do zebu-brasileiro. E graças a esse ato de pioneirismo, esse gado está espalhado por todo o território nacional.

Em Barreiros, o gado é tão bom quanto o de Uberaba. Há também o de Araxá que é muito bom.

Dáqui a uma semana teremos uma exposição em Goiás e a 15 haverá outra na própria Capital.

O Brasil deve ver com olhos de otimismo o trabalho dos pecuaristas e varrer de nossa mentalidade esse pessimismo que reina nas classes produtoras, sobretudo da agricultura e da pecuária brasileiras, no interior do nosso País.

Tenho a certeza que nós, se continuarmos a trabalhar, se continuarmos os esforços na melhoria do nosso gado, dos nossos rebanhos, teremos resultados excelentes.

Vi de Presidente Prudente até Anápolis, pastagens magníficas, e lavouras sem fin.

Ainda lá pouco visitei a fazenda de um amigo, em São Paulo, às margens do Rio Grande, e que produziu no ano passado, 60.000 sacas de milho, o que veio reforçar a minha convicção de que nem tudo está perdido, que o Brasil tem filhos-trabalhadores e patriotas; e que essa crise se há de ser vencida, mercê do nosso trabalho eficiente e, sobretudo, contínuo. Mas nem por isso deixo de fazer um apelo aos órgãos competentes da República para que atendam o melhor, com melhores olhos, as justas reivindicações dessa classe sofrida mas trabalhadora, dos pecuaristas e dos agricultores do Brasil. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Não há mais oradores inscritos. (Pausa)

Sobre a mesa há requerimento, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

E lido e aprovado o seguinte:

Requerimento nº 504, de 1968

Nos termos do art. 42 do Regimento Interno, require 125 dias de licença para tratamento de saúde.

Sala das Sessões, em 14 de maio de 1968. — José Feliciano Ferreira.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Em virtude da deliberação do Plenário, será convocado o Sr. Armundo Stein, Suplente do Sr. Senador José Feliciano.

O SR. EURICO REZENDE:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRÉSIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, recentemente, foram guindados à alta Administração do Colendo Tribunal de Justiça do Distrito Federal os Srs. Desembargadores Joaquim de Souza Neto e Mário Brasil de Araújo, respectivamente nos cargos de Presidente e Vice-Presidente daquele prelúdio Colegiado.

No último sábado, a classe dos advogados de Brasília, na qual me inscrevo com muita honra, homenageou aquelas duas figuras da Magistratura brasileira. Foi uma festa de confraternização e, a respeito do acontecimento, desejo fazer um registro nos Anais desta Casa, eis que, ao Senado da República, por imposição constitucional, cabem as tarefas e as obrigações no que diz respeito aos interesses de Brasília.

Quero, Sr. Presidente, dizer apenas algumas palavras, ditadas pelo dever e também dinamizadas e enriquecidas pelo prazer — o dever que

De Uberaba nos deslocamos para ali, naquele banquete, foi exemplar-Barreiros, onde se realizava exposição muito cumprida, de exaltar a autoridade. Nessa cidade fui surpreendido pela qualidade excepcional do gado exposto.

Uberaba foi a pioneira em trazer o gado da Índia para o País e tinha por assim dizer, o monopólio do zebu-brasileiro. E graças a esse ato de pioneirismo, esse gado está espalhado por todo o território nacional.

Em Barreiros, o gado é tão bom quanto o de Uberaba. Há também o de Araxá que é muito bom.

Dáqui a uma semana teremos uma exposição em Goiás e a 15 haverá outra na própria Capital.

O que caracterizou, Sr. Presidente, aquela homenagem, foi, longe de qualquer contestação, um gesto de alma dos Advogados, com relação aos dois ilustres homenageados. Sentimos, merece da nossa presença e da nossa observação, sentimos, reconhecemos e proclamamos que a sinceridade presidiu em toda a sua plenitude a elegância e o profundo significado daquele gesto de reconhecimento e de exaltação cívica a duas figuras exponenciais da magistratura do Distrito Federal.

E essa certeza, no que diz respeito à sinceridade das homenagens tributadas, se cifrou em vários ângulos de julgamento. Ningém, no Distrito Federal, talvez mesmo ningém, neste país, pode negar a existência, nos Desembargadores Joaquim de Souza Neto e Mário Brasil de Araújo, de uma marcante característica que é a sua educação pessoal, traduzida no esbanjamento com o tratamento com os advogados.

O Sr. Petrônio Portela — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. EURICO DE REZENDE — Pois não.

O Sr. Petrônio Portela — A justiça manda que eu fale, interrompendo o brilhante discurso de V. Ex^a, para dizer que Souza Neto paira acima de qualquer elogio. Piauiense, saiu de meu Estado, e, em concurso conquistou a cátedra de magistrado que lhe honra e dignifica. Elevar, pela segunda vez, à cúpula da administração do Tribunal, já, agora, são colegas ilustres que a firmam o valor desses eminentes filhos do Piauí, confirmando-o como Chefe do Poder Judiciário do Distrito Federal.

O SR. EURICO REZENDE — Muito grato a V. Ex^a.

É a simplicidade sem artifícios e sem artifícios, nem sempre uma constante em juizes que ocupam posições elevadas, muito dos quais se situam no sómimo na tórra de marfim de seu afastamento e de sua vaidade.

Por outro lado, as duas figuras que se guindaram ao ápice da pirâmide da administração da Justiça em Brasília, possuem uma sólida, aplaudida e reconhecida cultura a serviço pleno do Direito e da Justiça.

E, finalmente, de envolta com aquelas atributos, os eminentes Desembargadores homenageados foram-se engrandecendo através dos tesouros da probidade pessoal e das jazidas inesgotáveis de uma honradez funcional, não apenas digna de ser exaltada mas, sobretudo, digna de ser seguida e imitada.

Essas duas figuras, Sr. Presidente, se constituíram no dueto, objeto do nosso louvor e da espontaneidade dos nossos encômios e, por que não dizer? da consagração dos Advogados de Brasília.

E saliente-se, Sr. Presidente, que, por temperamento, se não mesmo por profissão, o Advogado é pouco dado a percorrer as estradas do elogio.

O seu meio é a controvérsia e a sua matéria-prima é o combate na defesa indomável dos interesses dos seus constituintes.

Quero, Sr. Presidente, com estas rápidas palavras gravar, no dia parlamentar de hoje, nesta Casa, um acontecimento auspicioso verificado em Brasília e que se constituiu num ardorosa exaltação ao primado da lei, a imparcialidade da magistratura e ao símbolo da justiça.

Os dois homenageados igualam-se, na Presidência e outro na Vice-Presidência, pela mesma pertinência decorrente das emoções daquele momento de esforços e, sobretudo, pela mesma clima, respeitoso e amizade e ao mesmo tempo caravano embaixo da Justitia, onde a pequena dimensão, vale dizer, a rarquia e da jurisdição.

Fazendo este registro, Sr. Presidente, congratulo-me com os advogados de Brasília pela generosa e justa iniciativa, e também com os Desembargadores Souza Neto e Mário Brasil por haverem constatado, mais uma vez, como se outras tantas não bastassem, a convicção de que eles se constituem num estado de alma entre os advogados de Brasília, pela sua inteligência, pelo seu talento, pela sua cultura, e, principalmente, pela constância da prestação do melhor serviço à justiça brasileira. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Sobre a mesa comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes:

Brasília, em 14 de maio de 1968. Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta, Liderança deliberou propor a substituição do Nobre Senhor Senador Meni de Sá pelo Nobre Senhor Senador Dilton Costa na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei nº 14, de 1968 (CN).

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Senador Manoel Villaça, Líder.

Brasília, em 14 de maio de 1968. Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do Nobre Senhor Senador Cattaneo Pinheiro pelo Nobre Senhor Senador Pedro Carneiro na Comissão Mista que dará parecer sobre o Projeto de Lei nº 14, de 1968 (CN).

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Senador Manoel Villaça, Líder.

Brasília, em 14 de maio de 1968. Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do Nobre Senhor Senador João Cleofas pelo Nobre Senhor Senador Luiz Barros na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei nº 14, de 1968 (C. N.).

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Senador Manoel Villaça, Líder.

Brasília, em 14 de maio de 1968. Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do Nobre Senhor Senador Vicente Freire pelo Nobre Senhor Senador Paulo Torres na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei nº 14, de 1968 (CN).

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Senador Manoel Villaça, Líder.

Brasília, em 14 de maio de 1968. Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do Nobre Senhor Senador José Ermírio pelo Nobre Senhor Senador Adalberto Gena na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei nº 14 de 1968 (CN).

Aproveito a oportunidade para reitar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Senador Manoel Villaça, Líder.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — De acordo com as comunicações que acabam de ser lidas, serão feitas as substituições

COMARECIM MAIS OS SENHORES SENADORES:

José Guiomard
Edmundo Levi
Arthur Virgílio
Milton Trindade
Sebastião Archer
Victorino Freire
Petrônio Portela
José Cândido
Sigefredo Pacheco
Menezes Pimentel
Wilson Gonçalves
Eduardo Catalão
Josaphat Marinho
Vasconcelos Tórrres
Mário Martins
Milton Campos
Benedicto Valladares
Carvalho Pinto
Lino de Mattos
Bezerra Neto
Mello Braga
Antônio Carlos
Attilio Fontana
Guido Mondin

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Passa à ORDEM DO DIA

Item 1:

“Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1968, de autoria do Senador BEZERRA NETO, que determina a aplicação de correção monetária a créditos objeto de ação judicial, e dá outras providências, tendo

Pareceres, sob ns. 292 a 294, de 1968, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, favorável, com emendas que oferece sob ns. 1 a 4 — CCJ (voto, com restrições, do Senador Wilson Gonçalves);

— de Economia, favorável ao projeto e às emendas da Comissão de Constituição e Justiça;

— de Finanças, favorável.”

A discussão do projeto, em seu primeiro turno, foi encerrada na sessão de ontem e deixou de ser votado por falta de quorum.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovaram, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO

13, DE 1968

Determina a aplicação da correção monetária a créditos objeto de ação judicial, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As normas de correção monetária referidas no art. 7º da Lei nº 4.357, de 16 de julho de 1964, aplicam-se aos créditos sub judice, desde que sejam os referidos no artigo 298 do Código de Processo Civil, os que decorrerem de execução de sentença por quantia certa e de ração executiva fiscal.

Art. 2º A incidência dos cálculos de atualização monetária será procedida a partir da sentença definitiva de primeira instância, incluindo-se na mesma correção os períodos resultantes de desrespeito aos prazos processuais.

Art. 3º No caso da correção monetária por mora na inobservância dos prazos processuais poderá o devedor se eximir da correspondente penalidade provando que o fato decorreu de desidio do Juiz, dos Auxiliares de Justiça, do Ministério Público ou do representante da Fazenda Pública.

Art. 4º Comprovada a responsabilidade funcional referida no artigo 3º, serão aplicadas ao culpado as penalidades previstas no artigo 24 do Código de Processo Civil, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei para os casos de má-fé.

Parágrafo único. Com a prova da aplicação da penalidade processual prevista neste artigo, ficará liberado o devedor quanto ao pagamento do acréscimo correspondente à correção monetária.

Art. 5º Para evitar a correção ou suspender o seu curso, conforme este se tenha ou não iniciado, o interessado poderá efetuar o depósito judicial, da quantia cobrada, em moeda corrente.

Parágrafo único. Decidida como improcedente a ação, por decisão passada em julgado, será efetuado o cálculo de correção monetária a favor do executado, que cobrará a quantia correspondente na execução de custas e demais elementos da decisão, levantado o depósito do principal.

Art. 6º A Corregedoria da Justiça expedirá imediatamente para os Juízes das Comarcas a tabela de coeficientes de atualização publicada no Diário Oficial pelo Conselho Nacional de Economia, no segundo mês de cada trimestre civil e para vigorar durante o trimestre civil seguinte, conforme estabelece o artigo 5º da citada Lei nº 4.357.

Art. 7º A correção prevista na presente lei será feita com base na tabela em vigor na data em que for efetivamente liquidado o crédito, por cálculo efetuado pelo contador do fôro.

Art. 8º Dentro do prazo de 90 (noventa) dias da publicação desta Lei, os Tribunais de Justiça, através das Corregedorias, expedirão as normas de sua regulamentação.

Art. 9º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) Em votação as emendas apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça.

O Senhores Senadores que aprovam as emendas queiram permanecer sentados. (Pausa)

Estão aprovadas.

A matéria vai à Comissão de Redação, para redigir o vencido, para o segundo turno.

São as seguintes as emendas aprovadas:

EMENDA Nº 1 — CCJ
Suprimam-se os arts. 3º e 4º. O art. 5º prevê a única hipótese em que, nos termos do próprio projeto, haverá justificação para eximir o devedor da correção.

EMENDA Nº 2 — CCJ
Ao parágrafo único do art. 5º, substitui-se as expressões: “Decidida como” por “julgada” e “executado como” por “exequente.”

EMENDA Nº 3 — CCJ
Ao art. 7º, in fine, substitua-se a palavra “fôro” por “Juízo.”

EMENDA Nº 4 — CCJ
Suprima-se o art. 8º.

O SR. PRESIDENTE:
(Gilberto Marinho)
Item 2:

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1968, de autoria do Senhor Senador Vasconcelos Tórrres, que estabelece normas para aproveitamento obrigatório de candidatos a Cursos Superiores de acordo com o número de vagas e dá outras providências, tendo Pareceres sob ns. 367 e 365, de 1968, das Comissões: — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; e — da Educação e Cultura, pela rejeição.”

A discussão do projeto, em primeiro turno, foi encerrada na sessão de ontem, 13 de maio. Deixou de ser submetida a votos por falta de quorum.

Em votação o projeto.

Os Senhores Senadores que o aprovaram queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está rejeitado.

E' o seguinte o projeto rejeitado que vai ao arquivo:

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 15, DE 1968

Estabelece normas para aproveitamento obrigatório de candidatos a Cursos Superiores, de acordo com o número de vagas, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Quando, nos exames vestibulares aos Cursos Superiores, o número de vagas for maior que o de candidatos inscritos, estarão automaticamente matriculados os que, no Curso Clássico ou Científico, tenham obtido, nos últimos três anos, média de notas igual ou superior a sete (7).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)

Item 3:

“Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Finanças em seu Parecer nº 409, de 1968) do Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1968 (nº 1.100-68 na Casa de origem) que dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triénio de 1968-1970.”

A Presidência esclarece que a Comissão de Finanças apresentou um único Parecer na redação final de todas as emendas aprovadas em diferentes programas.

Em discussão a redação final. Se nenhum dos Senhores Senadores desejar fazer uso da palavra, encerra-se a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como, definitivamente, aprovada, independentemente de votação, nos termos do artigo 316-A, do Regimento Interno.

A matéria voltará à Câmara dos Deputados.

Parecer Nº 409, de 1968

E' a seguinte a redação final aprovada:

Da Comissão de Finanças, oferecendo a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1968, que dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triénio de 1968-1970. Relator: Sr. Manoel Villaça.

A Comissão de Finanças apresenta a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1968, que dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triénio 1968-1970.

Sala das Comissões, em 10 de maio de 1968. — Argemiro de Figueiredo, Presidente. — Manoel Villaça, Relator. — Lobão da Silveira. — Mem de Sá. — João Cleofas. — Bezerra Neto. — José Leite. — Antônio Carlos. — Carvalho Pinto.

ANEXO AO PARECER Nº 409-68

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1968 (nº 1.100-B-68, na Casa de origem), que dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triénio 1968-1970.

EMENDA Nº 1

Substitua-se no projeto a expressão “Fundação Brasil Central” por “Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste — SUDECO”

EMENDA Nº 2

Dê-se aos arts. 2º e 3º a redação adequada em conformidade com as emendas aprovadas nos diferentes programas.

EMENDA Nº 3

Programa — Administração.
Subprograma — Administração.
Ministério — Da Indústria e do Comércio.
Projeto — Construção da sede em Brasília.

1968	1969	1970
NCr\$	NCr\$	NCr\$

Reduza-se em — 1.000.000 1.000.000

EMENDA Nº 4

Programa — Administração.
Subprograma — Administração Superior (Executivo).
Órgão — Presidência da República.

1968	1969	1970
NCr\$	NCr\$	NCr\$

Inclua-se:
Novas Obras nos Palácios Presidenciais — 500.000 500.000

CONSTRUÇÃO DE ANEXO AO PALÁCIO DE PLANALTO

EMENDA Nº 5

Programa — Administração.
Subprograma — Administração Superior (Executivo).
Ministério — Interior.
Projeto — Reequipamento do Gabinete do Ministro.

1968	1969	1970
NCr\$	NCr\$	NCr\$

Reduza-se — 650.000 800.000

EMENDA Nº 6

Programa — Administração.
Subprograma — Administração.
Ministério — Das Minas e Energia.
Projeto — Equipamento da Secretaria-Geral.

1968	1969	1970
NCr\$	NCr\$	NCr\$

Reduza-se em — 75.000 75.000

EMENDA Nº 7

Programa — Administração.
Subprograma — Administração.

Presidência da República.

Órgão — Agência Nacional.

Projeto — Reequipamento da Agência Nacional.

	1968 NCr\$	1969 NCr\$	1970 NCr\$
Onde se lê	2.620.000	1.000.000	1.000.000
Leia-se	2.620.000	1.500.000	1.500.000

EMENDA Nº 8

Programa — Administração.

Subprograma — Administração.

Ministério — Interior.

Órgão — D.N.O.C.S.

Projeto — Ampliação e Reformas de Sedes Administrativas.

	1968 NCr\$	1969 NCr\$	1970 NCr\$
Onde se lê	—	1.500.000	—
Leia-se	—	500.000	—

EMENDA Nº 9

Programa — Administração.

Subprograma — Administração Superior (Judiciário).

Poder Judiciário.

Órgão — Tribunal de Justiça do D.F.

Projeto — Construção do Edifício-Sede do T.J.D.F. e Territórios.

	1968 NCr\$	1969 NCr\$	1970 NCr\$
Onde se lê	5.000.000	5.000.000	2.200.000
Leia-se	5.000.000	5.800.000	3.000.100

EMENDA Nº 10

Programa — Administração.

Subprograma — Administração Superior (Judiciário).

Poder Judiciário.

Órgão — Tribunal de Justiça do D.F.

Projeto — Reequipamento do Tribunal.

	1968 NCr\$	1969 NCr\$	1970 NCr\$
Onde se lê	—	—	600.000

Reduz-se em

EMENDA Nº 11

Programa — Administração.

Subprograma — Administração.

Ministério — Planejamento.

Projeto — Programas Especiais Relacionados com a Consolidação da Capital.

	1968 NCr\$	1969 NCr\$	1970 NCr\$
Onde se lê	—	300.000	300.000

Reduz-se em

EMENDA Nº 12

Programa — Administração.

Subprograma — Administração Superior.

Ministério — Poder Judiciário.

Órgão — Justiça do Trabalho.

Projeto — Aquisição de Prédios para os Tribunais Regionais do Trabalho e Juntas de Conciliação e Julgamento.

	1968 NCr\$	1969 NCr\$	1970 NCr\$
Onde se lê	7.115.000	2.590.000	2.400.000
Leia-se	7.115.000	2.200.000	2.000.000

EMENDA Nº 13

Programa — Administração.

Subprograma — Administração Superior.

Poder Judiciário.

Órgão — Justiça Federal da 1ª Instância.

Projeto — Aquisição de Prédios.

	1968 NCr\$	1969 NCr\$	1970 NCr\$
Onde se lê	—	600.000	400.000
Leia-se	—	990.000	800.000

EMENDA Nº 14

Programa — Administração.

Subprograma — Administração Superior.

Poder Judiciário.

Projeto — Reequipamento da Justiça Federal da 1ª Instância.

	1968 NCr\$	1969 NCr\$	1970 NCr\$
Onde se lê	36.000	50.000	70.000
Leia-se	36.000	100.000	120.000

EMENDA Nº 15

Programa — Administração.

Subprograma — Administração Superior.

Poder Judiciário.

Órgão — Justiça do Trabalho.

Projeto — Reequipamento do Tribunal Superior do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho.

	1968 NCr\$	1969 NCr\$	1970 NCr\$
Onde se lê	494.000	2.025.780	1.402.550
Leia-se	494.000	1.975.780	1.382.550

EMENDA Nº 16

Programa — Administração.

Subprograma — Administração.

Ministério — Interior.

Onde se lê:

Reequipamento da Fundação Brasil Central.

Leia-se

Instalação e Equipamento da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste.

EMENDA Nº 17

Programa — Administração.

Subprograma — Administração.

Ministério — Da Indústria e do Comércio.

Projeto — Instalação do Centro Telefônico.

	1968 NCr\$	1969 NCr\$	1970 NCr\$
Onde se lê	—	—	—
Leia-se	—	50.000	75.000

EMENDA Nº 18

Programa — Administração.

Subprograma — Administração Fiscal e Financeira.

Ministério — Fazenda.

	1968 NCr\$	1969 NCr\$	1970 NCr\$
Onde se lê	—	—	—
Leia-se	—	—	—

Reequipamento da Direção-Geral da Fazenda Nacional

Construção de Delegacias Fiscais

Construção do Edifício-Sede em Brasília

Reequipamento de Delegacias Fiscais

Reequipamento do Departamento de Rendas Internas

Reequipamento do Departamento de Rendas Aduaneiras

Leia-se:

Reequipamento da Direção-Geral da Fazenda Nacional

Construção de Delegacias Fiscais

Construção do Edifício-Sede em Brasília

Reequipamento de Delegacias Fiscais

Reequipamento do Departamento de Rendas Internas

Reequipamento do Departamento de Rendas Aduaneiras

EMENDA Nº 19

Programa — Administração.

Subprograma — Planejamento e Organização.

Ministério — Agricultura.

Projeto — Coordenação de Programas e Projetos de Ambito Nacional.

	1968 NCr\$	1969 NCr\$	1970 NCr\$
Onde se lê	—	—	—
Leia-se	—	1.000.000	1.000.000

EMENDA Nº 20

Programa — Administração.

Subprograma — Administração.

Ministério — Justiça.

Projeto — Reequipamento de Órgãos de Administração.

	1968 NCr\$	1969 NCr\$	1970 NCr\$
Onde se lê	—	—	—
Leia-se	—	130.000	150.000

EMENDA Nº 21

Programa — Administração.

Subprograma — Administração.

Ministério — Interior.

Órgão — D.N.O.S.

Projeto — Reequipamento do Departamento.

	1968 NCr\$	1969 NCr\$	1970 NCr\$
Onde se lê	—	—	—
Leia-se	—	200.000	200.000

EMENDA Nº 22

Programa — Administração.

Subprograma — Administração.

Ministério — Fazenda.

Órgão — Prefeitura do Distrito Federal.

Projeto — Obras no Cemitério de Brasília.

	1968 NCr\$	1969 NCr\$	1970 NCr\$
Onde se lê	—	—	—
Leia-se	—	160.000	70.000

EMENDA Nº 23

Programa — Administração.

Subprograma — Administração Superior (Judiciário).

Órgão — Justiça Eleitoral.

Projeto — Construção ou Aquisição de Prédios.

	1968 NCr\$	1969 NCr\$	1970 NCr\$
Onde se lê	—	—	—
Leia-se	—	1.403.000	1.659.000

EMENDA Nº 24

Programa — Administração.

Subprograma — Administração Fiscal e Financeira.

Ministério — Fazenda.

	1968 NCr\$	1969 NCr\$	1970 NCr\$
Onde se lê	—	—	—
Leia-se	—	600.000	500.000

Reequipamento da Procuradoria-Geral da República

Reequipamento do Departamento de Recadação

Leia-se:

Reequipamento da Procuradoria-Geral da República das Subprocuradorias

-Gerais e da Procuradoria da República nos Estados
Reequipamento do Departamento de Arrecadação

— 200.000 200.000
— 470.000 480.000

Orgão — Serviço de Meteorologia.
Projeto — Ampliação e Recuperação da Rede Meteorológica.

1968 1969 1970
Ncr\$ Ncr\$ Ncr\$

Onde se lê:
Ampliação e recuperação da Rede Meteorológica

— 850.000 900.000

Leia-se:
Ampliação e recuperação da Rede Meteorológica

2.200.000 2.500.000

EMENDA Nº 25

Programa — Agropecuária.
Subprograma — Estudos e Pesquisas.
Ministério — Agricultura.
Órgão — Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuária do Sul.
Projeto:
"Pesquisas e Experimentação Zootécnicas, Veterinárias e Agrostológicas; Pesquisas referentes às espécies animais, inclusive sobre pastagens artificiais."

1968 1969 1970
Ncr\$ Ncr\$ Ncr\$

Onde se diz 300.000 350.000 400.000
Diga-se 300.000 500.000 700.000

Programa — Agropecuária.
Subprograma — Promoção e Extensão.
Ministério — Agricultura.
Órgão — INDA.
Projeto — Plano de Revenda do Material Agropecuário.

1968 1969 1970
Ncr\$ Ncr\$ Ncr\$

Adicione-se, além da verba destinada ao Subprograma do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária objeto de outra emenda, mais as importâncias de

EMENDA Nº 32

Programa — Agropecuária.
Subprograma — Promoção e Extensão.
Ministério — Interior.
Órgão — D.N.O.C.S.

Projeto — Sistemas de Irrigação, Inclusive Açudes.

1968 1969 1970
Ncr\$ Ncr\$ Ncr\$

Onde se lê:

No Vale do Apodi 300.000 315.000
Em Vales Complementares de Alagoas 4.686.000 3.419.000
No Vale do Vaza-Barris — —
No Vale do Itapicuru 680.000 3.300.000
Nos Vales do Rio das Contas e Rio Galvão 1.500.000 100.000
No Vale do Verde-Grande — 100.000 100.000
Pequenos Perímetros de Irrigação — 100.000 100.000

Leia-se:

No Vale do Apodi 600.000 315.000
Vales Complementares de Alagoas 386.000 319.000
No Vale do Vaza-Barris 680.000 3.700.000
No Vale do Itapicuru 1.900.000 500.000
No Vale do Rio das Contas 1.700.000 2.000.000
No Vale do Verde-Grande 300.000 300.000
Pequenos Perímetros de Irrigação 1.700.000 100.000

EMENDA Nº 33

Programa — Agropecuária.
Subprograma — Estudos e Pesquisas.
Ministério — Agricultura.
Órgão — Departamento de Pesquisa Experimental Agropecuária.
Projeto — Pesquisa e Experimentação Sobre o Babaçu, Instalação etc.
Suprime-se a expressão:
"No Maranhão".

EMENDA Nº 35

Programa — Agropecuária.
Subprograma — Promoção e Extensão.
Ministério — Interior.
Órgão — D.N.O.S.
Projeto — Sistemas de Irrigação.

1968 1969 1970
Ncr\$ Ncr\$ Ncr\$

Inclua-se:
Nos vales dos Rios Araranguá da Madre, Luiz Alves e Piçarras 250.000 250.000

EMENDA Nº 36

Programa — Agropecuária.
Subprograma — Estudos e Pesquisas.
Ministério — Agricultura.
Órgão — Programa Nacional de Produção de Trigo.
Projeto — D.N.P.E. Agropecuários.

1968 1969 1970
Ncr\$ Ncr\$ Ncr\$

Onde se lê: — 600.000 700.000
Leia-se: — 1.100.000 1.200.000

EMENDA Nº 37

Programa — Agropecuária.
Subprograma — Promoção e Extensão.
Ministério — Agricultura.
Órgão — Departamento de Promocão Agropecuária.
Projeto — Plano de Utilização Racional do Solo e da Água.

1968 1969 1970
Ncr\$ Ncr\$ Ncr\$

Onde se lê: — 4.100.000 5.000.000
Leia-se: — 3.850.000 4.750.000

EMENDA Nº 38

Programa — Agropecuária.
Subprograma — Promoção e Extensão.
Ministério — Interior.

1968 1969 1970
Ncr\$ Ncr\$ Ncr\$

Onde se lê:
Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste

EMENDA Nº 26

Programa — Agropecuária.
Subprograma — Promoção e Extensão.

Ministério — Interior.

Órgão — Superintendência do Vale do São Francisco.

Projeto — Construção de Sistemas de Irrigação.

Onde se lê:

No Baixo São Francisco (Várzea de Propriá e Itiúba).

Leia-se:

No Baixo São Francisco.

EMENDA Nº 27

Programa — Agropecuária.
Subprograma — Promoção e Extensão.

Ministério — Agricultura.

Órgão — Departamento de Produção Agropecuária

Onde se diz:

"Desenvolvimento da Produção Animal:

Instalação de campos de gramíneas, leguminosas; construção de silos-trinchérias e assistência técnica aos pecuaristas, inclusive prosseguimento e conclusão de obras de Parques de Exposições Agropecuárias."

Diga-se:

"Desenvolvimento da Produção Animal:

Instalação de campos de gramíneas e leguminosas, bem como de construção de silos-trinchérias, sempre que possível mediante convênio com os Estados e as entidades oficiais das classes rurais."

EMENDA Nº 28

Programa — Agropecuária.
Subprograma — Estudos e Pesquisas.

Ministério — Agricultura.

Órgão — Departamento de Pesquisas e Experimentação Agropecuária.

Projeto:

"Pesquisas e Experimentação Zootécnicas, Veterinárias e Agrostológicas."

"Pesquisas referentes a espécies animais, inclusive sobre pastagens artificiais."

1968 1969 1970
Ncr\$ Ncr\$ Ncr\$

Onde se diz: 730.000 1.000.000 1.200.000
Diga-se: 730.000 850.000 900.000

EMENDA Nº 29

Programa — Agropecuária.
Subprograma — Estudos e Pesquisas.

Ministério — Agricultura.

No Departamento de Pesquisas e Experimentação Agropecuária, no Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuária do Sul, no do Centro-Sul, no do Norte, no do Leste no do Centro-Oeste, no do Nordeste.

Onde se lê:

"Pesquisas e experimentação zootécnicas, veterinárias e agrostológicas; Pesquisas referentes a espécies animais e ou a pastagens artificiais."

Diga-se:

"Pesquisas e Experimentação Zootécnicas, Veterinárias e Agrostológicas; Pesquisas e experimentação referente a espécies animais e ou a pastagens artificiais sempre que possível em convênio com os Estados"

EMENDA Nº 30

Programa — Agropecuária.

Subprograma — Meteorologia e Clima.

Ministério — Interior.

Órgão — SUDENE.

Projeto — Implantação e Reaparelhamento das Rádes Hidrométricas Meteorológicas.

1968 1969 1970
Ncr\$ Ncr\$ Ncr\$

Onde se lê:
Implantação e reaparelhamento das rádes hidrométricas e meteorológicas ... — 3.500.000 4.600.000

Leia-se:

Implantação e reaparelhamento das rádes hidrométricas e meteorológicas ... — 2.150.000 3.000.000

EMENDA Nº 31

Programa — Agropecuária.

Subprograma — Meteorologia e Climatologia.

Ministério — Agricultura.

Onde se lê:
Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste

Sistema de Irrigação.							
No Submédio São Francisco (Projetos Bebedouro e Favela)	3.105.000	8.000.000	8.500.000				
Superintendência do Vale do São Francisco.							
Sistema de Irrigação.							
No Submédio São Francisco (Projetos Bebedouro e Favela)	—	3.000.000	8.000.000				
Leia-se:							
Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste.							
Sistema de Irrigação.							
No Submédio São Francisco (Projetos Bebedouro e Favela)	3.105.000	8.000.000	8.000.000				
EMENDA Nº 39							
Programa — Agropecuária.							
Subprograma — Promoção e Extensão.							
Ministério — Agricultura.							
Onde se lê:							
Departamento de Promoção Agropecuária.							
Planos de Revenda de Máquinas e Implementos Agrícolas	4.000.000	2.600.000	2.700.000				
Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário.							
Plano de Revenda de Material Agropecuário	2.000.000	2.000.000	1.500.000				
Leia-se:							
Departamento de Promoção Agropecuária.							
Planos de Revenda de Máquinas e Implementos Agrícolas	4.000.000	—	—				
Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário.							
Plano de Revenda de Material Agropecuário	2.000.000	4.600.000	4.200.000				
EMENDA Nº 40							
Programa — Agropecuária.							
Subprograma — Estudos e Pesquisas.							
Ministério — Interior.							
Órgão — Superintendência do Vale do São Francisco.							
Onde se lê:							
Estudos definitivos e projeto da Barragem de Sobradinho	—	1.000.000	1.000.000				
Leia-se:							
Estudos definitivos e projeto da Barragem de Sobradinho	—	500.000	500.000				
Projeto e início de construção da Barragem de Moxotó	—	1.000.000	1.000.000				
EMENDA Nº 41							
Programa — Colonização e Reforma Agrária.							
Subprograma — Administração.							
Ministério — Agricultura.							
Projeto — Coordenação da Política de Reforma Agrária.							
Onde se lê:	10.500.000	8.000.000	8.000.000				
Leia-se:	10.500.000	6.500.000	7.000.000				
EMENDA Nº 42							
Programa — Colonização e Reforma Agrária.							
Subprograma — Administração.							
Ministério — Agricultura.							
Órgão —							
Projeto — Coordenação da Política de Reforma Agrária.							
Onde se lê: em:	1968 NCr\$	1969 NCr\$	1970 NCr\$				
Rezada-se em:	—	1.000.000	1.000.000				
EMENDA Nº 43							
Programa — Colonização e Reforma Agrária.							
Subprograma — Organização Agrária.							
Ministério — Agricultura.							
Órgão — IBRA.							
Projeto — Promoção Agrária.							
Onde se lê:							
Onde se lê:	1968 NCr\$	1969 NCr\$	1970 NCr\$				
Leia-se:	—	10.600.000	10.500.000				
8.600.000	8.500.000						
EMENDA Nº 44							
Programa — Colonização e Reforma Agrária.							
Subprograma — Colonização.							
Ministério — Agricultura.							
Órgão — IBRA.							
Onde se lê:							
Desenvolvimento dos núcleos de colonização	—	27.250.000	34.300.000				
Leia-se:							
Desenvolvimento dos núcleos de colonização	—	22.250.000	26.300.000				
Assistência direta ao pequeno produtor de gêneros de subsistência nas zonas do agreste do Nordeste brasileiro							
EMENDA Nº 45							
Programa — Colonização e Reforma Agrária.							
Subprograma — Colonização.							
Ministério — Agricultura.							
Órgão — INDA.							
Projeto — Desenvolvimento dos Trabalhos de Implantação de Núcleos Coloniais.							
Inclua-se:							
Alagoas.							
EMENDA Nº 46							
Programa — Comércio.							
Subprograma — Administração.							
Ministério — Fazenda.							
Órgão — P.D.F.							
Projeto — Serviços de Interesse Público.							
Suprima-se o projeto.							
EMENDA Nº 47							
Programa — Comunicações.							
Subprograma — Administração.							
Ministério — Fazenda.							
Órgão — P.D.F.							
Suprima-se os projetos:							
Preequipamento do Departamento de Telefones Urbanos e Interturbo.							
Parques de Serviço do Departamento de Telefones Urbanos e Interturbo.							
EMENDA Nº 48							
Programa — Comunicações.							
Subprograma — Telecomunicações.							
Ministério — Comunicações.							
Órgão — D.C.T.							
Projeto — Sistema Secundário Tronco Sul							
Onde se lê:							
Prossseguimento e conclusão da linha tronco sul de ondas portadoras, inclusive obras civis e aquisição de equipamentos e cabos de interligação.							
Leia-se:							
Prossseguimento e conclusão da linha tronco sul de ondas portadoras, inclusive obras civis e aquisição de equipamentos e cabos de interligação, de acordo com os projetos previamente aprovados pelo órgão competente.							
EMENDA Nº 49							
Programa — Educação.							
Subprograma — Ensino Secundário.							
Ministério — Educação e Cultura.							
Suprimam-se os projetos:							
Financiamentos a ginásios e colégios secundários.							
Incentivos à criação de 1ª e 2ª séries ginasiáis nos grupos escolares.							
EMENDA Nº 50							
Programa — Educação.							
Subprograma — Ensino Secundário.							
Ministério — Educação e Cultura.							
Projeto — Expansão Progressiva da Rede de Ensino Médio.							
1968 NCr\$	1969 NCr\$	1970 NCr\$					
27.590.000	42.500.000	44.000.000					
Onde se lê:							
Construção e equipamento de escolas de nível médio através de convênios das Secretarias dos Estados, Prefeituras Municipais e entidades particulares, com o objetivo de atingir as metas preconizadas no Plano Nacional de Educação							
Leia-se:							
1) construção e equipamento de escolas de nível médio através de convênios das Secretarias dos Estados, Prefeituras Municipais e entidades particulares, com o objetivo de atingir as metas preconizadas no Plano Nacional de Educação							
2) Construção e equipamento de escolas secundárias. Desenvolvimento dos centros de ciências e treinamento e aperfeiçoamento de pessoal docente, técnico e administrativo, mediante convênio com entidade internacional							
12.500.000	12.500.000	12.500.000					
EMENDA Nº 51							
Programa — Educação.							
Subprograma — Ensino Superior.							
Ministério — Educação e Cultura.							
Órgão — Universidade Federal de Pernambuco.							
1968 NCr\$	1969 NCr\$	1970 NCr\$					
975.000	—	—					
Reinclua-se:							
Equipamento da Universidade							
Construção da Faculdade de Ciências Econômicas							
272.000	—	—					
Construção da Faculdade de Odontologia							
974.000	—	—					

EMENDA Nº 58

Programa — Educação.
Subprograma — Ensino Superior.
Ministério — Educação e Cultura.
Órgão — Universidade Federal de Pernambuco.
Onde se lê:
conseguinto exclusivo das obras já
realizadas na Cidade Universitária
(Engenho do Melo).
Leia-se:
prosseguimento e conclusão, ex-
clusivamente de obras da Cidade
Universitária.

EMENDA Nº 59

Programa — Educação.
Subprograma — Ensino Superior.
Ministério — Educação e Cultura.
Órgão — Universidade Federal Fluminense.
Projeto — Aparelhamento de Centro Tecnológico.

	1968 NCR\$	1969 NCR\$	1970 NCR\$
Onde se lê	—	389.600	—
Leia-se .. .	—	389.060	—

EMENDA Nº 54

Programa — Educação.
Subprograma — Ensino Primário.
Ministério — Educação e Cultura.
Projeto — Expansão e Aperfeiçoamento Progressivo da Rede Nacional
Ensino Primário.

Onde se lê:
projeto a ser executado através de con-
vênios com as Prefeituras, para
atendimento aos Municípios, inclu-
sive entidades particulares que man-
têm ensino primário.

Leia-se:
projeto a ser executado através de con-
vênios com os Estados e as Pre-
feituras, para atendimento aos Mu-
nícipios, inclusive entidades parti-
culares que mantêm ensino primário.

EMENDA Nº 55

Programa — Educação.
Subprograma — Ensino Superior.
Ministério — Educação e Cultura.
Órgão — Fundação Universidade de Brasília.

	1968 NCR\$	1969 NCR\$	1970 NCR\$
Onde se lê: construção e equipamento da Faculdade de Ciências Agrárias — Fazenda Experimental do Cerrado	400.000	—	730.000
Leia-se: construção e equipamento da Faculdade de Ciências Agrárias — Fazenda Experimental do Cerrado .. .	—	400.000	730.000

EMENDA Nº 56

Programa — Educação.
Subprograma — Ensino Superior.
Ministério — Educação e Cultura.
Órgão — Fundação Universidade de Brasília.
Projeto — Construção de Residências para Professores.

	1968 NCR\$	1969 NCR\$	1970 NCR\$
Onde se lê	600.000	—	—
Leia-se .. .	—	600.000	—

EMENDA Nº 57

Programa — Educação.
Subprograma — Estudos e Pesquisas.
Presidência da República.
Órgão — Conselho Nacional de Pesquisas.

	1968 NCR\$	1969 NCR\$	1970 NCR\$
Onde se lê:	1.162.000	2.772.800	4.330.200

Desenvolvimento de projetos a cargo da
Comissão Nacional de Atividades
Espaciais .. .

Reequipamento de centros de pesquisas
Leia-se:
Desenvolvimento de projetos a cargo da
Comissão Nacional de Atividades
Espaciais .. .

Reequipamento de centros de pesquisas
Leia-se:
Projeto — Construção de Escolas ao longo das Fronteiras.

EMENDA Nº 58

Programa — Educação.
Subprograma — Ensino Superior.
Ministério — Educação e Cultura.
Órgão — Universidade de Santa Catarina.

	1968 NCR\$	1969 NCR\$	1970 NCR\$
Onde se lê: Construção e Equipamento da Faculdade de Agronomia e Veterinária no Alto do Vale do Itajaí	—	250.000	600.000

Escola Superior de Agronomia .. .
Leia-se:
Escola Superior de Agronomia e Vete-
rinária .. .

EMENDA Nº 59

EMENDA Nº 59

Programa — Educação.
Subprograma — Difusão Cultural.
Ministério — Educação e Cultura.

	1968 NCR\$	1969 NCR\$	1970 NCR\$
Onde se lê: Desenvolvimento da Campanha Nacional do Teatro.	—	100.000	100.000

	1968 NCR\$	1969 NCR\$	1970 NCR\$
Auxílios para obras, equipamentos e material permanente, inclusive ao Teatro Nacional de Comédia e Conservatório Nacional do Teatro Leia-se: Desenvolvimento da Campanha Nacional do Teatro.	—	120.000	120.000
Auxílios para obras, equipamentos e material permanente, inclusive ao Teatro Nacional de Comédia e Con- servatório Nacional do Teatro .. .	—	—	—

EMENDA Nº 60

Programa — Educação.
Subprograma — Ensino Superior.
Ministério — Educação e Cultura.

	1968 NCR\$	1969 NCR\$	1971 NCR\$
Onde se lê: Modernização dos Estabelecimentos de Ensino Superior através da CAPES	—	4.350.000	6.100.000
Leia-se: Modernização dos Estabelecimentos de Ensino Superior através da CAPES .. .	—	5.850.000	7.600.000

EMENDA Nº 61

Programa — Educação.
Subprograma — Ensino Superior.
Ministério — Educação e Cultura.
Órgão — Fundação Universidade de Brasília.

	1968 NCR\$	1969 NCR\$	1971 NCR\$
Onde se lê: Construção e Equipamentos dos Insti- tutos Centrais de Ciências .. .	6.918.000	5.704.000	6.302.400
Leia-se: Construção e Equipamentos dos Insti- tutos Centrais de Ciências e do Centro Olímpico .. .	6.918.400	6.084.000	6.654.400

EMENDA Nº 62

Programa — Educação.
Subprograma — Ensino Superior.
Ministério — Educação e Cultura.

Onde se lê:
Faculdade de Ciências Econômicas de
Blumenau.
Centro Universitário de Brasília.
Faculdade de Filosofia, Ciências e
Letras e de Ciências Políticas e
Econômicas.

Leia-se:
Fundação Universidade de Blumenau.
Centro Universitário de Brasília.

EMENDA Nº 63

Programa — Educação.
Subprograma — Ensino Primário.
Ministério — Interior.

Onde se lê:
Fundação Brasil Central.

Leia-se:
Superintendência do Desenvolvimento
da Região Centro-Oeste.

EMENDA Nº 64

Programa — Educação.
Subprograma — Ensino Primário.
Ministério — Educação e Cultura.
Projeto — Construção de Escolas ao longo das Fronteiras.

Inclua-se:
Paraná.

EMENDA Nº 65

Programa — Educação.
Subprograma — Difusão Cultural.
Ministério — Educação e Cultura.

Suprimam-se os projetos:
Construção do Teatro de Aracaju, a
cargo das SCAS.
Instalações no Teatro Alvaro de Car-
valho, em Florianópolis — SC.

EMENDA Nº 66

Programa — Educação.
Subprograma — Difusão Cultural.
Ministério — Educação e Cultura.

	1968 NCR\$	1969 NCR\$	1970 NCR\$
Onde se lê: Desenvolvimento dos Serviços Biblio- tecares do País .. .	—	550.000	650.000
Instalações e Equipamentos para a Faculdade Centro-Brasileira de TV- Educativa .. .	—	300.000	300.000

Conservação e restauração de bens do Patrimônio Histórico e Artístico	— PE	2.000.000	2.000.000	Faculdade de Odontologia de Caruaru	100.000	100.000
Leia-se:				Faculdade de Direito de Caruaru — PE	100.000	100.000
Desenvolvimento dos serviços bibliotecários do País	— PR	300.000	300.000	Centro Universitário de Brasília	50.000	50.000
Instalações e Equipamentos para a Fundação Centro-Brasileira de TV-Educativa	— SC	550.000	650.000	Faculdade de Administração de Empresas da Fundação Educacional do Alto Vale do Itajaí — SC	65.000	65.000
Conservação e restauração de bens do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional	— SC	3.000.000	4.000.000	Faculdade de Ciências Econômicas de Blumenau — SC	50.000	50.000
EMENDA N° 67				Faculdade de Agronomia de Lajes — SC	50.000	100.000
Programa — Educação.				Faculdade de Ciências Econômicas e Contábeis de Lajes — SC	50.000	50.000
Subprograma — Ensino Superior.				Faculdade de Agronomia e Veterinária de Lajes — SC	50.000	50.000
Ministério — Educação e Cultura.					50.000	100.000
Projeto — Estabelecimentos de Ensino Superior.					1968	1969
Onde se lê:					NCr\$	NCr\$
Faculdade de Zootecnia de Uruguaiana — RS	1968	1969	1970	Instituto de Artes de Aracaju — SCAS	30.000	30.000
	NCr\$	NCr\$	NCr\$	— SE	40.000	40.000
Faculdade de Direito do Acre — Rio Branco	1968	1969	1970	Faculdade de Odontologia de Sergipe	50.000	50.000
	NCr\$	NCr\$	NCr\$	Faculdade de Direito de Cascavel — PR	50.000	50.000
Faculdade de Direito da Fundação Gil-dásio Amado — Colatina — ES	1968	1969	1970	Faculdade de Direito do Piauí	300.000	500.000
	NCr\$	NCr\$	NCr\$	Instituto Eletrotécnico de Itajubá — MG		
Fundação Universidade de Mato Grosso	1968	1969	1970	Faculdade de Direito de Londrina — Paraná	45.200	30.000
	NCr\$	NCr\$	NCr\$	Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Ponta Grossa — PR	45.200	60.000
Faculdade de Direito de Campo Grande — MT	1968	1969	1970	Faculdade de Medicina do Piauí	150.000	200.000
	NCr\$	NCr\$	NCr\$	Faculdade de Filosofia do Piauí	45.200	50.000
Faculdade Dom Aquino de Filosofia Ciências e Letras, de Campo Grande — MT	1968	1969	1970	Escola de Enfermagem do Piauí	40.222	50.000
	NCr\$	NCr\$	NCr\$	Faculdade de Direito de Itajaí	40.000	100.000
Faculdade de Direito de Campo Grande — MT	1968	1969	1970	Faculdade de Filosofia de Itajaí	40.000	100.000
	NCr\$	NCr\$	NCr\$	Faculdade Católica de Filosofia do Piauí	100.000	100.000
Faculdade de Direito de Aracaju — SE	1968	1969	1970	Faculdade de Ciências Econômicas de Itabuna	40.000	30.000
	NCr\$	NCr\$	NCr\$	Faculdade Católica de Direito de Ilhéus	40.000	40.000
Escola de Agronomia do IPUC — Sete Lagoas — MG	1968	1969	1970	Faculdade de Ciências Econômicas de Mossoró	80.000	100.000
	NCr\$	NCr\$	NCr\$	Faculdade de Ciências Econômicas e Atuariais de Natal	80.000	100.000
Sociedade Mantenedora da Faculdade de Medicina de Campina Grande — PB	1968	1969	1970	Escola Superior de Agricultura — Mossoró	100.000	200.000
	NCr\$	NCr\$	NCr\$	Faculdade Católica de Medicina de Porto Alegre — RS	100.000	475.000
Fundação Universidade Regional do Nordeste — PB	1968	1969	1970	Universidade Católica de Salvador — BA	50.000	50.000
	NCr\$	NCr\$	NCr\$			
EMENDA N° 68						
PROGRAÇÃO — EDUCAÇÃO						
Subprograma — Ensino Superior						
Ministério — EDUCAÇÃO E CULTURA						
					NCr\$	NCr\$
					1968	1969
Universidade do Rio Grande do Norte, ampliação e equipamento da Faculdade de Medicina						
					400.000	750.000
Universidade Federal da Bahia — Reequipamento da Universidade						
					150.000	400.000
EMENDA N° 69						
Programa — ENERGIA						
Subprograma — Estudos e Pesquisas						
Ministério — INTERIOR						
Órgão — SUDENE						
					NCr\$	NCr\$
					1968	1969
Onde se lê:						
Ministério do Interior — SUDENE — Estudos Hidrelétricos						
					1.500.000	1.500.000
Lê-se:						
Ministério do Interior — SUDENE — Estudos Hidrelétricos, inclusive Boqueirão, no Rio Parnaíba						
					1.500.000	1.500.000
EMENDA N° 70						
Programa — ENERGIA						
Subprograma — Transmissão						
Ministério — INTERIOR						
Órgão — SUDENE						
Onde se lê:						
Ministério do Interior — SUDENE — Sistema de Transmissão — Sistema COHEBE						
Ministério do Interior — SUDENE — Sistema de Transmissão COHEBE, inclusive subsistemas Parnaíba e Norte do Estado, partindo de Firiçári						
EMENDA N° 71						
Programa — ENERGIA						
Subprograma — Transmissão						
Ministério — INTERIOR						
Órgão — SUDENE						
Onde se lê:						
Ministério do Interior — SUDENE — Sistema de Transmissão — Sistema COHEBE						
Ministério do Interior — SUDENE — Sistema de Transmissão COHEBE, inclusive subsistemas Parnaíba e Norte do Estado, partindo de Firiçári						
EMENDA N° 72						
Programa — ENERGIA						
Subprograma — Transmissão						
Ministério — INTERIOR						
Órgão — SUDENE						
Projeto — Sistema de Transmissão						
					1968	1969
					NCr\$	NCr\$
Onde se lê:						
Outros Sistemas						
					3.000.000	3.000.000
Lê-se:						
Outros Sistemas						
					2.500.000	2.500.000
Companhia Melhoramentos Mossoró S.A. — COMENSA						
					600.000	500.000

EMENDA Nº 72

Programa — Energia
Subprograma — Geração
Ministério — Das Minas e Energia
Órgão — Departamento Nacional de Águas e Energia
Projeto — Construção da Usina Hidrelétrica de Casca III, no Estado de Mato Grosso, a cargo da CEMAT

	1968 NCR\$	1969 NCR\$	1970 NCR\$
--	---------------	---------------	---------------

Leia-se:
Construção da Usina Hidrelétrica de Casca III, no Estado de Mato Grosso, a cargo da CEMAT ... — 3.000.000 4.000.000

EMENDA Nº 73

Programa — Energia
Subprograma — Geração
Ministério — Das Minas e Energia
Órgão — Departamento Nacional de Águas e Energia
Projeto — Energia Elétrica do Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso.

	1968 NCR\$	1969 NCR\$	1970 NCR\$
--	---------------	---------------	---------------

Inclua-se:
Projeto de Energia Elétrica do Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso — — ,400.000 —

EMENDA Nº 74

Programa — Energia
Subprograma — Distribuição
Ministério — Das Minas e Energia
Órgão — Departamento Nacional de Águas e Energia
Projeto — Construção e Ampliação da Ráde de Distribuição e Energia Elétrica de Natal, Rio Grande do Norte, em Convênio com a Companhia Fórmula e Luz do Nordeste do Brasil.

	1968 NCR\$	1969 NCR\$	1970 NCR\$
--	---------------	---------------	---------------

Inclua-se:
Construção e Ampliação da Ráde de Distribuição de Energia Elétrica de Natal, Rio Grande do Norte, em Convênio com a Companhia Fórmula e Luz Nordeste do Brasil — 500.000 —

EMENDA Nº 75

Programa — Energia
Subprograma — Transmissão
Ministério — Agricultura
Órgão — INDA
Projeto — Eletrificação Rural. Construção de 29.500km de Linhas de Transmissão para Eletrificação Rural, a cargo do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário.

	1968 NCR\$	1969 NCR\$	1970 NCR\$
--	---------------	---------------	---------------

Onde se lê: 17.000.000 30.000.000 32.500.000
Se: 17.000.000 27.000.000 30.000.000

EMENDA Nº 76

Programa — Energia
Subprograma — Geração
Ministério — Interior
Órgão — SUDESUL
Inclua-se:
Hidrelétrica do Rio Guarita — Construção da Barragem e do Usina da 1ª etapa — Projeto da CEEE, RS.

EMENDA Nº 77

Programa — Energia
Subprograma — Geração
Ministério — Das Minas e Energia
Órgão — Departamento Nacional de Águas e Energia
Projeto — Construção da Usina Hidrelétrica de Curuá Una, Estado do Pará.

	1968 NCR\$	1969 NCR\$	1970 NCR\$
--	---------------	---------------	---------------

Inclua-se:
Construção da Usina Hidrelétrica de Curuá Una, Estado do Pará, a cargo da CELPA — 1.000.000 2.000.000

EMENDA Nº 78

Programa — Energia
Subprograma — Estudos e Pesquisas
Ministério — Interior
Órgão — Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste
Projeto — Estudos Hidrelétricos

	1968 NCR\$	1969 NCR\$	1970 NCR\$
--	---------------	---------------	---------------

Onde se lê:
Estudo de viabilidade para usinas hidrelétricas no Submédio e Baixo São Francisco, inclusive usinas de Ponta — 1.500.000 1.500.000
Se: 1.500.000 1.500.000

Se: 1.500.000 1.500.000
Estudo de viabilidade para usinas hidrelétricas no Submédio e Baixo São Francisco, inclusive projeto e inicio de construção da Barragem de Moxotó — 2.140.000 2.800.000
Se: 2.140.000 2.800.000

rentes à SUVALE — adicionando as suas dotações ao projeto acima

EMENDA Nº 79

Programa — Energia
Subprograma — Geração
Ministério — Interior
Órgão — SUDAM
Projeto — Construção de Pequenas Usinas Térmicas
Onde se lê:
Estado do Pará
Leia-se:
Estado do Pará, em convênio com as trans Elétricas do Pará (CELPA)

EMENDA Nº 80

Programa — Energia
Subprograma — Estudos e Pesquisas
Ministério — Das Minas e Energia
Órgão — Com. Nac. de Energia Nuclear
Projeto — Construção do Protótipo do Reator de Potência
Onde se lê:
Construção do Protótipo de Reator de Potência
Leia-se:
Projeto e Construção de Protótipos de Reator de Potência

EMENDA Nº 81

Programa — Energia
Subprograma — Transmissão
Ministério — Das Minas e Energia
Órgão — Departamento Nacional de Águas e Energia
Projeto — CHESF — Construção do Tronco Araras-Banabuiú
Onde se lê:
Projeto CHESF
Construção do Tronco Araras-Banabuiú e subestação de Araras
Leia-se:
Projeto CHESF
Construção do Tronco Araras-Banabuiú e subestações de Araras e Tronco Banabuiú-Russa com subestações de Russas

EMENDA Nº 82

Programa — Energia
Subprograma — Geração
Ministério — Das Minas e Energia

	1968 NCR\$	1969 NCR\$	1970 NCR\$
Onde se lê: Departamento Nacional de Águas e Energia	—	12.200.000	12.420.000
Planos especiais de Energia nos Estados, Distrito Federal e Territórios da União	—	120.000.000	140.000.000
Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica	—	2.200.000	2.420.000
Programa de Energia a cargo da Eletrobrás	—	130.000.000	150.000.000
Leia-se: Departamento Nacional de Águas e Energia	—	130.000.000	150.000.000
Planos especiais de Energia nos Estados, Distrito Federal e Territórios da União	—	130.000.000	150.000.000
Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica	—	130.000.000	150.000.000
Programa de Energia a cargo da Eletrobrás	—	130.000.000	150.000.000

EMENDA Nº 83

Programa — Energia
Subprograma — Geração
Ministério — Das Minas e Energia
Órgão — D.N.A.E.
Projeto — Planos Especiais de Energia nos Estados D.F. e Territórios

	1968 NCR\$	1969 NCR\$	1970 NCR\$
--	---------------	---------------	---------------

Destaque-se e Inclua-se:
Projeto COHEDE — 200.000 420.000

EMENDA Nº 84

Programa — Energia
Subprograma — Geração

	1968 NCR\$	1969 NCR\$	1970 NCR\$
Onde se lê: Hidrelétrica Coaracy Nunes	5.000.000	5.700.000	11.030.000
Leia-se: Hidrelétrica Coaracy Nunes	5.000.000	4.700.000	9.000.000

EMENDA Nº 85

Programa — Energia
Subprograma — Administração

	1968 NCR\$	1969 NCR\$	1970 NCR\$
Onde se lê: Conselho Nacional do Petróleo — Construção do Edifício-Sede	—	2.800.000	3.000.000
Leia-se: Conselho Nacional do Petróleo — Construção do Edifício-Sede	—	1.550.000	1.750.000

EMENDA Nº 85

Programa — Habitação e Planejamento Urbano
Subprograma — Planos Específicos
Poder Legislativo
Órgão — Senado Federal

	1968	1969	1970
	NCr\$	NCr\$	NCr\$
Inclua-se:			
Construção de Residências em Brasília ..	—	1.200.630	1.100.000

EMENDA Nº 87

Programa — Indústria.
Subprograma — Manufatureiro e Outros.
Ministério — Interior.

Onde se lê:
Fundação Brasil Central

Leia-se:
Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste

EMENDA Nº 88

Programa — Indústria.
Subprograma — Metalúrgica.
Ministério — Das Minas e Energia
Órgão — Comissão do Plano do Carvão Nacional.
Projeto — Complexo Caibiquimico — SIDESC.

	1968	1969	1970
	NCr\$	NCr\$	NCr\$

Onde se lê:
Aproveitamento de rejeito piritoso para obtenção de enxofre, ácido sulfúrico, óxido de ferro e fertilizantes

5.000.000	7.000.000	8.000.000
-----------	-----------	-----------

Leia-se:
Abastecimento de Água, directamente ou mediante Convenção.

EMENDA Nº 93

Programa — Saúde e Saneamento
Subprograma — Controle de Secas e Inundações
Ministério — Interior
Órgão — D.N.O.S.
Projeto — Defesa Contra Erosão e Inundações

Onde se lê:

Rio Grande do Sul
Leia-se:
Rio Grande do Sul inclusive canalização do Arroio Maurecão, na Cidade de Garibaldi.

EMENDA Nº 94

Programa — Saúde e Saneamento
Subprograma — Assistência Médico-Sanitária Geral
Ministério — Interior
Órgão — SUDESCO
Onde se lê:
Expansão e Melhoramento de Unidades Médico-Sanitárias.

Leia-se:
Assistência Médico-Sanitária.

EMENDA Nº 95

Programa — Saúde e Saneamento
Subprograma — Assistência Hospitalar Geral
Ministério — Saúde
Órgão — Departamento de Administração
Projeto — Ampliação do Hospital Regional de Três Marias a cargo da CEMIG

1968	1969	1970
NCr\$	NCr\$	NCr\$

Inclua-se:
Ampliação do Hospital Regional de Três Marias a cargo da CEMIG .. — 1.000.000 1.000.000

EMENDA Nº 96

Programa — Saúde e Saneamento
Subprograma — Controle de Secas e Inundações
Ministério — Interior
Órgão — D.N.O.S.
Projeto — Defesa Contra Erosão e Inundações

Onde se lê:

Espírito Santo
Leia-se:
Espírito Santo, inclusive Rio Itaúnas e seus afluentes

EMENDA Nº 97

Programa — Saúde e Saneamento
Subprograma — Controle de Secas e Inundações
Ministério — Interior
Órgão — D.N.O.S.
Projeto — Defesa Contra Erosão e inundações .. nos seguintes Estados

1968	1969	1970
NCr\$	NCr\$	NCr\$

Onde se lê:

Espírito Santo
Leia-se:
Espírito Santo, inclusive nas margens do Rio Doce

EMENDA Nº 98

Programa — Saúde e Saneamento
Subprograma — Controle e Erradicação
Ministério — Saúde

Órgão — Departamento Nacional de Saúde
Projeto — Campanha de Erradicação da Varíola

1968	1969	1970
NCr\$	NCr\$	NCr\$

Aumente-se em .. — 4.641.178 1.011.150

EMENDA Nº 99

Programa — Saúde e Saneamento
Subprograma — Assistência Especializada
Ministério — Educação e Cultura
Órgão — Universidade Federal de Pernambuco

1968	1969	1970
NCr\$	NCr\$	NCr\$

Reinclua-se:

Obras de Ampliação do Instituto de Medicina Infantil — IMIP .. — 110.000 100.000

EMENDA Nº 100

Programa — Saúde e Saneamento
Subprograma — Assistência Hospitalar Geral
Órgão — E.M.F.A.
Projeto — Construção do H.F.A.

1968	1969	1970
NCr\$	NCr\$	NCr\$

Reduza-se em: .. — 500.000

EMENDA Nº 91

Programa — Recursos Naturais

Subprograma — Prospeção e Avaliação

Ministério — Das Minas e Energia

Órgão — Comissão Nacional de Energia Nuclear

Projeto — Prospeção de Minérios Nucleares

Prospecção de Minérios Nucleares

Localização de depósitos naturais de urânia, tório e outros elementos

	1968	1969	1970
	NCr\$	NCr\$	NCr\$

Onde se diz: .. 800.000 1.000.000 1.800.000
Diga-se: .. 800.000 4.000.000 8.000.000

EMENDA Nº 91

Programa — Recursos Naturais

Subprograma — Prospeção e Avaliação

Ministério — Das Minas e Energia

Órgão — Departamento Nacional da Produção Mineral

Prospecção de Jazidas Mineráis

Pesquisas geofísicas e geoquímicas em áreas de ocorrências minerais importantes para a avaliação das possibilidades econômicas de exploração.

	1968	1969	1970
	NCr\$	NCr\$	NCr\$

Onde se diz: .. 24.706.000 22.040.000 25.000.000
Diga-se: .. 24.706.000 19.040.000 18.800.000

EMENDA Nº 92

Programa — Saúde e Saneamento

Subprograma — Abastecimento de Água

Ministério — Interior

Órgão — D.N.O.S.

Onde se lê:

Construção, Ampliação e Melhoramento de Sistemas de Abastecimento de Água.

Leia-se:

Construção, Ampliação e Melhoramento ou Financiamento de Sistemas de

EMENDA Nº 101

Programa — Saúde e Saneamento
Subprograma — Abastecimento de Água
Ministério — Interior
Órgão — D.N.O.S.

1968 1969 1970
NCr\$ NCr\$ NCr\$

Onde se le:
Rio Grande do Norte —
Leia-se:
Rio Grande do Norte —
EMENDA Nº 12

Programa — Transportes
Subprograma — Rodoviário
Ministério — Transportes
Projeto — D.N.E.R.
Órgão — BR-135 — Cordisburgo-Sete Lagoas
Inclua-se:

Trecho Corrente—Bom Jesus — PI

EMENDA Nº 103

Programa — Transportes
Subprograma — Rodoviário
Ministério — Transportes
Órgão — D.N.E.R.
Projeto — Construção e Pavimentação

1968 1969 1970
NCr\$ NCr\$ NCr\$

BR-153
Reduza-se do seguinte modo:
BR-153 — Tucuruá—Açaguá 9.800.000 8.630.000 7.320.000

Cerec—Jaraguá
Frutal—Ourinhos
Melo Peixoto—Alto do Amparo
Estreito de Uruguai—Erechim
Ponte sobre o Rio Uruguai
Erechim—Catanduvas
Erechim—Passo Fundo

EMENDA Nº 104

Programa — Transportes
Subprograma — Rodoviário
Ministério — Transportes
Órgão — D.N.E.R.

BR-230 — Cabedelo—Carolina

Acrecenta-se:
de Mangabeira—Floriano—Barão de
Grajau—Pastos Bons—Carolina

EMENDA Nº 105

Programa — Transportes
Subprograma — Rodoviário
Ministério — Transportes
Órgão — D.N.E.R.
Projeto — Construção e Pavimentação

Onde se le:

BR-216 — Belém—Maceió
Capanema—Divisa PA/MA
Divisa PA/MA—Divisa MA/PI
Ponte sobre o Rio Parnaíba
Terezinha—Picos
Leia-se:
BR-316 — Belém—Maceió
Capanema—Divisa PA/MA
Ponte sobre o Rio Gurupi
Divisa PA/MA—Divisa MA/PI
Ponte sobre o Rio Parnaíba
Terezinha—Picos

EMENDA Nº 106

Programa — Transportes
Subprograma — Ferroviário
Ministério — Transportes
Órgão — D.N.E.F.
Projeto — Construção do Trecho Roca Sales—Passo Fundo

EMENDA Nº 107

Programa — Transportes
Subprograma — Ferroviário
Ministério — Transportes
Órgão — Rede Ferroviária Federal S.A.

1968 1969 1970
NCr\$ NCr\$ NCr\$

Onde se le:

Melhoramento de Traçado —
Remodelação de Via Permanente —
Aparelhamento de Terminais —
Comunicações, Licenciamento, Eletrificação e Sinalização —
Material Rodante —
Oficina, Depósitos e Postos —
Investimentos Diversos —

Leia-se:

Melhoramento de Traçado —
Remodelação de Via Permanente —
Aparelhamento de Terminais —
Comunicações, Licenciamento, Eletrificação e Sinalização —
Material Rodante —

Oficina, Depósitos e Postos —
Investimentos Diversos —

€.200.000 6.550.000
17.193.000 —

EMENDA Nº 108

Programa — Transportes
Subprograma — Rodoviário
Ministério — Transportes
Órgão — D.N.E.R.

1968 1969 1970
NCr\$ NCr\$ NCr\$

Onde se le:
Diversos —
Estudos e Projetos, etc —
Leia-se:
Diversos —
Estudos e Projetos, etc —

10.000.000 10.000.000
28.500.000 32.000.000
8.000.000 8.000.000
26.000.000 29.500.000

EMENDA Nº 109

Programa — Transportes
Subprograma — Rodoviário
Ministério — Transportes
Órgão — D.N.E.R.
Projeto — Construção e Pavimentação

1968 1969 1970
NCr\$ NCr\$ NCr\$

Onde se le:
BR-030 — Brasília—Campinho —
Formosa—Buritis—Campinho —
Leia-se:
BR-030 — Brasília—Campinho —
Formosa—Buritis—Campinho —

5.000.000 5.000.000
6.000.000 6.000.000

EMENDA Nº 110

Programa — Transportes
Subprograma — Rodoviário
Ministério — Transportes
Órgão — D.N.E.R.
Projeto — Construção e Pavimentação

1968 1969 1970
NCr\$ NCr\$ NCr\$

Onde se le:
Cruz Alta — Livramento —
Leia-se:
Cruz Alta — Livramento —
Irai — Palmeira das Missões — Cruz Alta —

500.000 500.000

EMENDA Nº 111

Programa — Transportes
Subprograma — Rodoviário
Ministério — Transportes
Órgão — D.N.E.R.
Projeto — Construção e Pavimentação
BR-163 — Rondonópolis—São Miguel d'Oeste
Inclua-se o seguinte trecho:
Guairá — Porto Mendes

EMENDA Nº 112

Programa — Transportes
Subprograma — Rodoviário
Ministério — Transportes
Órgão — D.N.E.R.
Projeto — Construção e Pavimentação

1968 1969 1970
NCr\$ NCr\$ NCr\$

BR-227 — Currais — Pombal —
Currais Novos—Divisa RN/PB—Pombal —
Leia-se:
Currais Novos — Acari — Jardim do Seridó — Cacó — Serra Negra — Divisa RN/PB — Pombal —

1.500.000 1.500.000
2.000.000 3.000.000

EMENDA Nº 113

Programa — Transportes
Subprograma — Rodoviário
Ministério — Transportes
Órgão — D.N.E.R.
Projeto — Construção e Pavimentação

1968 1969 1970
NCr\$ NCr\$ NCr\$

Onde se le:
BR-242 — São Roque — Pôrto Ar- tur Argoin — Barreiras —
Leia-se:
BR-242 — São Roque — Pôrto Ar- tur Argoin — Barreiras —

8.000.000 8.000.000
8.500.000 8.500.000

EMENDA Nº 114

Programa — Transportes
Subprograma — Rodoviário
Ministério — Transportes
Órgão — D.N.E.R.
Projeto — Construção e Pavimentação

1968 1969 1970
NCr\$ NCr\$ NCr\$

Onde se le:
BR-282 — Florianópolis — São Mi- guel d'Oeste — Lajes — São Mi- guel d'Oeste —

8.000.000 8.000.000

Leia-se:		
BR-282 — Florianópolis — São Miguel d'Oeste — Lajes — São Miguel d'Oeste		
EMENDA Nº 115		
Programa — Transportes Subprograma — Rodoviário Ministério — Transportes Órgão — D.N.E.R. Projeto — Construção e Pavimentação BR-304 — Boqueirão do Cesário — Natal Onde se lê: B. Cesário — Divisa CE/RN Leia-se: B. Cesário — Beberibe — Divisa CE/RN		
EMENDA Nº 116		
Programa — Transportes Subprograma — Rodoviário Ministério — Transportes Órgão — D.N.E.R. Projeto — Construção e Pavimentação		
NCr\$ NCr\$ NCr\$		
1968 1969 1970		
Onde se lê: BR-468 — Curitiba — Joinville Curitiba — Divisa PR/SC		
BR-369 — Boa Esperança — Cascavel		
Campo Mourão — Cascavel Leia-se: BR-468 — Curitiba — Joinville Curitiba — Divisa PR/SC		
BR-369 — Boa Esperança — Cascavel		
Jandaia do Sul — Cascavel		
EMENDA Nº 117		
Programa — Transportes Subprograma — Rodoviário Ministério — Transportes Órgão — D.N.E.R. Projeto — Construção e Pavimentação		
NCr\$ NCr\$ NCr\$		
1968 1969 1970		
Inclua-se: BR-70 — Brasília — Cuiabá		
Cuiabá — Aragarcas		
EMENDA Nº 118		
Programa — Transportes Subprograma — Rodoviário Ministério — Transportes Órgão — D.N.E.R. Projeto — Construção e Pavimentação		
NCr\$ NCr\$ NCr\$		
1968 1969 1970		
Onde se lê: BR-259 — João Neiva — Felixlândia João Neiva — Colatina — Gov. Valadares — Curvelo — Gouveia — Felixlândia, inclusive o trecho Diamantina — Gouveia da BR-367		
Leia-se: BR-259 — João Neiva — Felixlândia João Neiva — Colatina — Baixo Guandu — Gov. Valadares — Gouveia — Curvelo — Felixlândia, inclusive os trechos Diamantina — Gouveia da BR-367 e Colatina — Baixo Guandu		
EMENDA Nº 119		
Programa — Transportes Subprograma — Rodoviário Ministério — Transportes Órgão — D.N.E.R. Projeto — Construção e Pavimentação BR-222 — Fortaleza — Piriápi		
Onde se lê: Fortaleza — Divisa CE/PI		
Leia-se: Fortaleza — Pentecostes — Divisa CE/PI		
EMENDA Nº 120		
Programa — Transportes Subprograma — Rodoviário Ministério — Transportes Órgão — SUDESUL Projeto — Pontes e Pontilhões etc.		
Inclua-se: “Inclusiva ligação da estrada Presidente Kennedy com a Rodovia Passo Fundo—Casca, interligando Vila Maria-Vila Oeste—Guaporé—Dois Lajeados—Muçum, conforme Projeto do DAER.”		
EMENDA Nº 121		
Programa — Transportes Subprograma — Rodoviário Ministério — Transportes Órgão — D.N.E.R.		

Projeto — Construção e Pavimentação
BR-368 — Paraná — Dourados
Inclua-se:
“Ponte sobre o Rio Paranaí”

EMENDA Nº 122

Programa — Transportes
Subprograma — Rodoviário
Ministério — Transportes
Órgão — D.N.E.R.
Projeto — Construção e Pavimentação
Dê-se a seguinte redação aos vários trechos da BR-101:
Divisa RN/PB — João Pessoa
Contorno de Recife
Maceió — Divisa AL/SE
Ponte sobre o Rio São Francisco
entre Colégio AL/SE Propriá
BR-235 — Aracaju — Itabaiana
Divisa AL/SE — Rosário do Catete
— Divisa SE/BA
Divisa SE/BA — Esplanada
Feira de Santana — Divisa BA/ES
Linhares — Vitória
Contorno de Vitória
Fazendados Quarenta — Rio Bonito
Santa Cruz — Divisa GB/RJ
Divisa GB/RJ — Paraíba
Parati RJ/SP — Santos
Santos SP/PR — Divisa
Divisa PR/SC — Divisa
Divisa SC/RS — Divisa — Osório

EMENDA Nº 123

Programa — Transportes
Subprograma — Marilimô e Vias Navegáveis
Ministério — Transportes
Órgão — D.N.P.V.N.
Projeto — Construção de Eclusas e Canalização de Vias Interiores

Onde se lê:
Barragem Anel de D. Marco no Rio Jacuí
Leia-se:
Canalização do Rio Jacuí

EMENDA Nº 124

Programa — Transportes
Subprograma — Rodoviário
Ministério — Transportes
Órgão — D.N.E.R.
Projeto — Construção e Pavimentação
BR-262 — Vitória — Corumbá

Onde se lê:
Campo Grande — Aquidauana
Leia-se:
Campo Grande — Aquidauana — Corumbá

EMENDA Nº 125

Programa — Transportes
Subprograma — Portos
Ministério — Transportes
Órgão — D.N.P.V.N.
Projeto — Outros Portos
Inclua-se a expressão:

Inclusive construção do canal do Linguado que atravessa a Rodovia BR-280, no trecho Joinville — São Francisco.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Para acompanhar o andamento da matéria, na outra Casa do Congresso, designo o Sr. Senador Manoel Vilça.

O SR. PRESIDENTE — (Gilberto Marinho)

Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto Legislativo nº 4, de 1968 (nº 24-A, de 1967 na Câmara dos Deputados) que denega provimento a recurso do Tribunal de Contas da União, a fim de se mantida a emissão de Letras do Tesouro, Série “D”, ao portador no montante de ... NCr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros novos), tendo Pareceres sob números 319 e 320, de 1968, das Comissões de Constituição e Justiça, favorável, nos termos de Substitutivo que apresenta. — Fianças, favorável ao Projeto e contrário ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.”

Em discussão o Projeto com o Substitutivo. (Pausa.)

Se nenhum Sr. Senador desejar usar da palavra, declararei encerrada a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o Substitutivo que tem preferência integral.

Os Senhores Senadores que o aprovam, querem permanecer sentados (Pausa).

Está aprovado o Substitutivo que prejudicado o Projeto.

Vai à Comissão de Redação.

E o seguinte o Substitutivo aprovado:

“PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 4 DE 1968

Dá provimento ao recurso a Tribunal de Contas da União.
Art. 1º É dado provimento ao recurso a Tribunal de Contas da União, interposto pelo ofício número 1.599-66, a fim de que seja mantida a decisão daquele Tribunal que negou registro à emissão de Letras do Tesouro, Série “D”, ao portador no montante de NCr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros novos.)

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.”

O SR. PRESIDENTE — (Gilberto Marinho)

Item 5:

“Discussão, em turno único, o Projeto de Resolução nº 34 de 1968, de autoría da Comissão de Retoria que concede aposentadoria a Therezinha de Mato Sobrão Taquigrafa Revisora, PL-2,

Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Em discussão o Projeto. (Pausa.) Se nenhum Sr. Senador desejar usar da palavra, declararei encerrada a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o Projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Vai à Comissão Diretora para reunião final.

E' o seguinte o Projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 34, DE 1968

Apoenta Therezinha de Belo Bobany, Taquigrafa-Revisora, PL-2, do Quadro da Secretaria do Senado.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. E' aposentada, de acordo com o § 1º do art. 177 da Constituição Federal, combinado com os artigos 348, 345, item II e 319, § 4º, da Resolução nº 6, de 1960, a Taquigrafa-Revisora, PL-2, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Therezinha de Mello Bobany.

O SR. PRESIDENTE — (Gilberto Marinho)

Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 35, de 1968, de autoria da Comissão Diretora, que põe à disposição o Banco Nacional de Habitação, pelo prazo de um ano, o Oficial Legislativo, PL-4, Cláudio Ideburque Carneiro Leal Neto, da Secretaria do Senado Federal.

Em discussão o Projeto. (Pausa) Se nenhum Senhor Senador desejar usar da palavra, declararei encerrada a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovaram, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

projeto foi rejeitado.

Vai ao arquivo.

E' o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LFI DO SENADO

Nº 5, DE 1968

Altera a Legislação do Imposto de Renda.

Art. 1º A legislação do imposto de renda consolidada no regulamento aprovado pelo decreto nº 47.373, de 7 de dezembro de 1959, de acordo com as modificações introduzidas pela Lei nº 3.470, de 28 de novembro de 1958, passa a vigorar com as alterações da presente lei.

Art. 2º Os §§ 1º e 4º do art. 57 passam a ter a redação seguinte:

"§ 1º Considera-se valor da propriedade o constante da respectiva escritura de venda e compra, ou de compromisso registrado, a ser acrescido de 10% (dez por cento) anualmente no caso de imóvel não explorado ou cultivado.

.....
§ 4º Reendimento líquido será considerado nulo, independentemente de comprovação, no caso de propriedade atingida por encante, seca, geada ou outra calamidade pública, até que se complete sua recuperação e sejam saldados os débitos dela resultante e contraídos em virtude de autorização legal."

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Sobre a mesa requerimento de dispensa de publicação para imediata discussão de redação final, que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Em consequência da aprovação do requerimento, passa-se à imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução nº 34 de 1968, de autoria da Comissão Diretora.

Em discussão a Redação Final. (Pausa.)

Se nenhum dos Senhores Senadores desejar discuti-la, declararei encerrada a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovaram, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Foi aprovada.

A matéria vai à promulgação.

E' o seguinte a redação final aprovada:

PARECER N° 410, DE 1968

Redação final do Projeto de Resolução nº 34, de 1968, que apoenta Therezinha de Mello Bobany, Taquigrafa Revisora, PL-2, do Quadro da Secretaria do Senado.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 34 de 1968, nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO N° ..., DE 1968

O Senado Federal resolve:

Artigo único. E' aposentada, de acordo com o § 1º do art. 177, da Constituição Federal, combinado com os artigos 348, 345, item II e 319, parágrafo 4º da Resolução nº 6, de 1960, a Taquigrafa Revisora, PL-2, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Therezinha de Mello Bobany.

Sala da Comissão Diretora, 14 de maio de 1968. — Gilberto Marinho — Pedro Ludovico — Rui Palmeira — Dinalva Mariz — Victorino Freire — Guido Mondin — Lino de Mattos.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Sobre a mesa outro requerimento de dispensa de publicação, que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

Requerimento nº 506, de 1968

Nos termos dos arts. 211, letra "p", e 315, do Regimento Interno, require-se dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 35, de 1968, que põe à disposição do Banco

Nacional de Habitação pelo prazo de 1 ano, o Oficial Legislativo, PL-4, Cláudio Ideburque Carneiro Leal Neto, da Secretaria do Senado Federal.

Sala das Sessões, 14 de maio de 1968. — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata discussão da Redação Final cuja leitura vai ser feita pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido o seguinte:

PARECER N° 411, DE 1968

Redação final do Projeto de Resolução nº 35, de 1968, que põe à disposição do Banco Nacional de Habitação pelo prazo de um ano, o Oficial Legislativo, PL-4, Cláudio Ideburque Carneiro Leal Neto, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 35, de 1968, nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO N° ..., DE 1968

O Senado Federal resolve:

Artigo único. E' pôsto à disposição do Banco Nacional de Habitação nos

termos dos artigos 92 e 300, item I, da Resolução nº 6 de 1960, pelo prazo de um ano e sem vencimentos, para exercer a função de Assessor Jurídico do Diretor Supervisor das Carterias de Operações Especiais e de Hipotecas do B.N.H., o Oficial Legislativo, PL-4, do Quadro da Secretaria do Senado Federal Cláudio Ideburque Carneiro Leal Neto.

Sala da Comissão Diretora, 14 de maio de 1968. — Gilberto Marinho — Pedro Ludovico — Rui Palmeira — Dinalva Mariz — Victorino Freire — Guido Mondin — Lino de Mattos.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Em discussão a Resolução Final. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, para discussão, dou-a como encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que concordam com a Redação Final, quiseram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador Edmundo Levi. Exequedade a Ordem do Dia.

O SR. EDMUNDO LEVI:

(Sem revisão do Orador) — Senhor Presidente. Srs. Senadores, transcorreu, entretanto, o octogésimo aniversário da abolição da escravatura negra no Brasil.

O episódio representa mais do que a libertação de uma raça — traduz a continuidade da marcha do homem a raves da História. Em tódas as manifestações, em tódas as atitudes em tódas as suas ações, o homem busca sempre, como destino maior da sua vida, os caminhos da liberdade.

Mas seria que apenas um ato legislativo, que aboliu aquela condição de servidão dada ao homem negro, poderia traduzir a liberdade do ser humano? Evidentemente que o ato cujo aniversário transcorreu representaria apenas uma fase desta busca, desta caminhada do homem para a liberdade.

Estamos vendo o mundo convulsionado, as lutas dos operários, as reivindicações dos estudantes, os pleitos dos funcionários, as pretensões dos profissionais liberais, as buscas das classes dominantes e tudo isso, por certo, representa no conjunto da humanidade, a luta permanente pela conquista do ideal sagrado de uma vida livre.

Nações se levantam, umas reclamando o direito de autodirigir-se, como presentemente na heróica Tchecoslováquia; outras pleiteiam o direito de dirigir-se economicamente, libertando-se dos tentáculos que os "trusts" internacionais, apoiados por certas nações, estendem na sucessão permanente do trabalho, do suor e do esforço de determinados povos.

Mas, Sr. Presidente, não bastaria essa luta direta de ruas de pregações. A maior liberdade, por certo, há de ser conseguida através do aprimoramento da inteligência, por intermédio do aperfeiçoamento do espírito.

Nós, que vímos lutando, neste país, em busca do sol da liberdade, sentimos que falta a tódas aquela base minhoca, que é a base sólida e verdadeira para uma real evolução.

Falta-nos, Sr. Presidente, o aprimoramento do nosso sistema educacional. Atrair escolas fundar universidades, formar professores, é a mais sólida e segura inversão de capital que se poderá fazer, num país como o nosso que, dentro em breve, terá, inquestionável função de liderança perante todo o mundo civilizado.

Quando entretanto, contemplamos a luta dos estudantes não só no Brasil como em outros países, sentimos

Item 7:

Discussão, em turno único, de Requerimento nº 403, de 1968, pelo qual o Senhor Senador Luiz de Mattos, solicita transcrição nos Anais do Senado Federal, da Mensagem do Papa Paulo VI, proferida em português, diretamente de Roma, no dia 21 de abril

.....
Nos termos dos arts. 211, letra "p", e 315, do Regimento Interno, require-se dispensa de publicação para imediata discussão da redação final do Projeto de Resolução nº 34, de 1968, que apoenta Therezinha de Mello Bobany, Taquigrafa-Revisora, PL-2, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

haver algo que precisa ser renovado, que precisa ser corrigido, que precisa ser atendido, a fim de que a mocidade, integrada nos seus deveres, compreenda que a marcha para a liberdade não pode ser um acelerado, mas uma constante, uma ordem capaz de absorver, para eliminar os velhos métodos e, assim, criar novos métodos que redundem na libertação dos espíritos, da inteligência.

Sr. Presidente, ao fazer estes breves comentários, ao ensejo da homenagem pelo transcurso do aniversário da Lei Aurea, que resultou do esclarecimento de inteligências privilegiadas que se irradiou e se difundiu por toda a comunidade brasileira, quer, nesta oportunidade, congratular-me com o eminente Senador Eurico Rezende porque, ao lado de sua vocação extraordinária de parlamentar e sobretudo, da sua nunca desmentida bravura como advogado criminalista, até dentro desta Casa, quando defende, em certas ocasiões, determinados atos do Governo, quero congratular-me, repito, com S. Ex^a, porque compreendendo o quanto vale a educação para a afirmação de um povo, fundou no Distrito Federal uma Universidade que, já em funcionamento, irá propiciar luzes à nossa mocidade, aos jovens, que embora buscando saber, encontram sempre, sob a alegação de inexistência de vagas fechadas as portas das Universidades oficiais.

O eminente Senador Eurico Rezende, repetindo aquilo que já fizera no seu Estado, o heróico Estado do Espírito Santo, onde mantém uma Faculdade de Medicina, uma Faculdade de Direito e uma Faculdade de Administração de Empresas, aqui em Brasília acabou de instalar a Universidade Federal composta de uma Faculdade de Administração de Empresas, uma de Ciências Econômicas, outra de Direito, Faculdade de Educação e Faculdade de Ciências Contábeis.

Eminentes Senadores o exemplo do nosso Colega, Senador Eurico Rezende, vale ser comunicado a esta Casa para que, quando comemoramos os 80 anos da Lei Aurea, vejamos que há homens neste País que, preocupados com o seu destino, procuram com a sua iniciativa pessoal, colaborar com o poder público para a solução do magno problema da inexistência de centros universitários capazes de formar uma elite que possa realmente, em breve, assumir a direção dos destinos da nossa Pátria.

Assim, Sr. Presidente, homenageando o transcurso do 80º aniversário da Lei Aurea, creio que de nenhum modo, eu poderia melhor expressar o meu regozijo da que trazendo ao conhecimento da Casa a realização do eminente Senador Eurico Rezende, dando à Capital da República um Centro de Estudos Universitários que bem poderá aliviar a tensão tremenda que existe nos meios jovens, que existe no seio da mocidade, que buscando escolas sempre encontra cadeia.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI — Com prazer.

O Sr. Eurico Rezende — Quero agradecer não o elogio, porque quem cumpre o dever não merece louvor, mas o estímulo que V. Ex^a, com o seu pronunciamento, exibe em favor do seu modesto colega. Realmente sempre me dediquei à implantação escolar e à administração do ensino.

Fui Diretor de estabelecimentos de ensino secundário, Inspetor de Ensino e isto sempre se constituiu numa espécie de estado d'álma em mim. Quando, em termos parlamentares, eu operava na província, a minha preocupação e a minha ocupação se davam para criação de estabelecimentos de ensino secundário. Mas, uma vez premiado com o equívoco popular e colocado, aqui, no altiplano parla-

mentar da República, e sobretudo impressionado com as amarguras revoltadas no seio de milhares de famílias brasileiras diante do ergastulante problema dos excedentes escolares, julguei então de minha obrigação contribuir para a educação nacional em grau superior. Realmente, já está em funcionamento, no Brasil, um complexo de cinco faculdades, mencionadas, aliás, por V. Ex^a. Criamos, também, estabelecimentos de ensino superior no Espírito Santo, o último dos quais foi a Faculdade de Medicina da Santa Casa da Misericórdia. Mas, fizemos questão de colocar aquele estabelecimento a serviço não regional mas a serviço nacional. Tanto que absorvemos quase setenta excedentes da Faculdade Nacional de Medicina do Rio de Janeiro. Esses excedentes já se encontram em Vitória. As aulas normais começaram na próxima quinta-feira e a aula magna será dada pelo Ministro Tarso Dutra, ainda no corrente mês e com a presença de Dona Yolanda Costa e Silva, cuja parainfia em favor dos excedentes escolares bem merece o nosso louvor e a nossa exaltação. Então, no instante em que V. Ex^a me incentiva a prosseguir nessa obra, quero dizer a V. Ex^a que já estamos adiantando as providências finais para a implantação de uma Faculdade de Medicina em Brasília. Para isso, já obtivemos a aquisição da administração da Casa de Saúde Santa Lúcia, que, assim, funcionará como hospital-escola. E teremos o apoio decidido dos poderes públicos municipais de Brasília. Estamos, também, cuidando de implantar a Faculdade de Agronomia do cerrado, e nesse trabalho estamos contando com o apoio do governo de Israel através da sua Embaixada e, principalmente, através dos técnicos da missão que o jovem país mantém no Norte ou aqui, no Nordeste brasileiro. Quero agradecer a V. Ex^a mas colocar no seu discurso, com registro de destaque, a colaboração de um outro grupo que criou no Distrito Federal um Centro Universitário inicialmente integrado por três Faculdades cujas aulas já estão em desenvolvimento, e cuja direção é integrada, também, por parlamentares. Lembro-me de dois, os Deputados Lauro Leitão e João Herculino. Trata-se, também, da prestação de um relevante serviço público a Brasília e ao Brasil. As palavras de V. Ex^a me fazem muito bem. São o reconhecimento do esforço de um colega seu que se sensibiliza, sinceramente, diante do problema de excedentes escolares. Não se põe a criticar, a achar que apenas o Governo é obrigado a enfrentar o problema e não a iniciativa particular e, principalmente, os parlamentares. A Constituição de 1967 podou várias atribuições do Congresso. De modo que sobra bastante tempo para os parlamentares se dedicarem a outras obras que não apenas aquelas de caráter legislativo. Ao revés de dardejarem críticas pela existência de excedentes, que todos unimos os nossos esforços, as nossas energias e as nossas vocações para a criação de estabelecimentos de ensino superior em nossos Estados. Quero, também, por espírito de justiça agradecer a colaboração inestimável do Governo Federal, através do Ministério da Educação e, principalmente, por intermédio do eminente Sr. Ministro Tarso Dutra, que tem sido um benemerito da iniciativa particular em favor do ensino deste País.

Receba, pois, V. Ex^a, a sinceridade do meu agradecimento, diante do seu estímulo, tão necessário, tão espontâneo tão cativante e que está, também, tão reproduzido.

O SR. EDMUNDO LEVI — Vêem, portanto, os eminentes Senadores que bem andei em trazer ao conhecimento da Casa o ato do eminente Senador Eurico Rezende fundando a Uni-

versidade do Distrito Federal. S. Exa. trouxe-nos esclarecimentos e informações que desconhecíamos e, ao mesmo tempo, num preito de justiça, citou o Centro Universitário de Brasília, criado por outro grupo integrado de particulares e parlamentares que, de certo modo, virá colaborar para a solução do grande problema do ensino universitário neste País. Pena é que essas universidades, por serem particulares, tenham de ser custeadas pelos próprios alunos que, na sua maioria, são pobres e trabalham para poder estudar. Daí proque julgo oportuno que o Governo Federal, ao invés de mandar espalher estudantes que pleiteiam locais, universidades para continuar os seus estudos ao invés de gastar na aquisição de armas modernas, de cassetetes, de bombas de gás lacrimogênio, auxilie com essas verbas as universidades particulares que se formam a fim de que os moços que não disponham de recursos possam estudar nas universidades particulares.

Diz-se que abrir escolas é fechar cadeias. Por certo o eminente Senador Eurico Rezende, como bom advogado criminalista, já fora como aqui dentro, compreenda que dotar o país, formar centros universitários é abrir a inteligência da mocidade, preparar a nossa juventude para o futuro, proporcionar ao Brasil uma população de homens esclarecidos. Assim, ao invés de se abrirem cadeias, as universidades estarão concorrendo para fechá-las.

O SR. Eurico Rezende — V. Exa. permite um outro aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI — Com prazer.

O SR. Eurico Rezende — Na minha vida parlamentar atual, note que V. Exa. coloca a referência "advogado criminal" duas vezes. No princípio do seu discurso e agora.

O SR. EDMUNDO LEVI — E' justiça que faço a V. Exa.

O SR. Eurico Rezende — Mas essa repetição, me parece, está tendo um caráter de insinuação...

O SR. EDMUNDO LEVI — Absolutamente.

O SR. Eurico Rezende — ... ou de malícia rendilhada. Quero dizer a V. Exa. que não defendo o Governo, nessa Casa, como advogado criminalista.

O SR. EDMUNDO LEVI — Não disse isto.

O SR. Eurico Rezende — Apenas como parlamentar, defendo o Governo Federal, e este não necessita de criminalista...

O SR. EDMUNDO LEVI — Mas não afirmei isto.

O SR. Eurico Rezende — ... porque gracas aos agradáveis erros da honrada Oposição a defesa do Governo nunca foi tão fácil.

O SR. EDMUNDO LEVI — Quis apenas dizer ao nobre colega que V. Exa. aqui se mantém com o mesmo ardor de advogado criminalista. Mas, se acha que está defendendo o Governo, não é culpa minha.

O SR. Eurico Rezende — E' sempre bom esclarecer para não haver dúvidas.

O SR. EDMUNDO LEVI — Está certo. Embora eu ache que muitas vezes V. Exa. funciona como advogado criminal.

Aproveito o ensejo para lembrar a data ontem transcorrida e congratular-me com V. Exa. e a Casa pela fundação desses centros universitários que, por certo colaborando com a Nação, procuram jar solução condigna a um dos seus magnos problemas, talvez o fundamental, que é o da educação. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer sua palavra, frei encerrar a sessão lembrando, antes que hoje, às 21 horas e 30 minutos, o Congresso Nacional estará reunido para a discussão em primeiro turno, do Projeto de Emenda à Constituição nº 5, de 1968.

O SR. ACHILLES CRUZ:

(Sem revisão do orador) — Sen. Presidente, o "Dia das Mães" — cheio de encantamento, de ternura de amizade só excedido pela maior da Cristandade, que é o Nai de Cristo, foi comemorado condignamente em todos os quadrantes da Pátria, quer na intimidade dos lares quer em recintos fechados ou mesmo em atos públicos. Essa data a que as maiores figuras da literatura mundial têm dedicado especial carinho como o Bispo do Chile, Bom Ramo em "Dia das Mães", o Coelho Neto com suas magníficas palavras e "Ser Mãe", foi também comemorada de maneira condigna em Brasília.

Quero ressaltar, aqui, o gesto e truístico da prestigiosa Emissora Alvorada que, pensando como os grandes clubes "Rotary" e "Lions" — "dê de si antes de pensar em si", promoveu donativos às mães pobres, aquelas mães necessitadas que precisa de ajuda urgente. Conseguiu arrecadar cerca de NCR\$ 12.000,00 e aquelas numerosas mães necessitadas foram todas atendidas numa fila terminável que se formou das 6 às 16 horas. Cada qual recebeu seu quinhão.

Assim, Sr. Presidente, quero congratular-me com essa emissora pelo seu gesto benemérito.

O SR. Eurico Rezende — V. Exa. permite um aparte?

O SR. ACHILLES CRUZ — Com muito prazer.

O SR. Eurico Rezende — Antes q. V. Ex^a conclua o seu oportuno discurso, quero também dizer que a distribuição de donativos, no suave encantador ensejo do transcurso "Dia das Mães", teve a maior repercussão em Brasília. Não se trata uma emissora assentada em podé economico; no entanto, por sua iniciativa, por sua colaboração financeira e também pela persuasão com que arrecadou recursos do comércio e da indústria, no Planalto, proporcionou um espetáculo de rara beleza assinalável. V. Ex^a diz muito bem quando caracteriza o interesse despertado por aquela iniciativa por uma infinidade de mães pobres que não só receberam a homenagem espiritual daquela emissora mas também, um contribuição material que, embora modesta, serviu para atenuar, naquele dia bendito, a carência e o sofrimento decorrentes da pequenez de seus orçamentos domésticos. Iniciativas como aquela só merecem elogios e merecem também ser imitadas e seguidas por outras organizações.

Parabéns V. Ex^a por destacar é fato, creio, o primeiro na história jovem radiofonia de Brasília.

O SR. ACHILLES CRUZ — Mui obrigado ao nobre Senador Eurico Rezende, pelo aparte oportuno, em que demonstra o seu entusiasmo pela radioemissora que homenageamos.

Sr. Presidente, esse gesto da Rádio Alvorada calou profundamente no espírito dos bem formados, naqueles que pensam na caridade que pensam, no próximo. Estou certo de que ela, que nenhuma é incansável em ajudar os necessitados, continuará nesse caminho. Esse seu gesto que não foi o primeiro, não será o último. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer sua palavra, frei encerrar a sessão lembrando, antes que hoje, às 21 horas e 30 minutos, o Congresso Nacional estará reunido para a discussão em primeiro turno, do Projeto de Emenda à Constituição nº 5, de 1968.

Nada mais havendo a tratar encerro a presente sessão, convocando Srs. Senadores para uma sessão e

ordinária amanhã, às 10 horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA TRABALHO DAS COMISSÕES

SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Está encerrada a sessão.

(Levantava-se a sessão às 16 horas)

mensagem de Sua Santidade Papa Paulo VI, que se publica nos termos do Requerimento nº 409, de 1968, de autoria do Sr. Lino de Mattos, aprovado na sessão de 14 de maio de 1968.

ENSAGEM DO PAPA PAULO VI

Transmitida ao Povo Brasileiro no dia 21 de abril de 1968, 8º Aniversário da transferência da Capital Federal para Brasília.

Diletos Filhos.

Em 1960 foi-nos dado o feliz ensejo de constatar com nossos próprios olhos, que a nova Capital do Brasil, inaugurada dois meses antes, estava tornando uma esperançosa realidade.

Hoje, oito anos depois retornamos à espirito a Brasília para benzer a que encima a estrutura de sua catedral em construção e iluminá-la, meio de um sinal eletro-magnético.

Tem sabéis que a catedral representa aquela porção do Povo de Deus que constitui a Igreja local, reunida Espírito Santo, por meio do Evangelho e da Eucaristia, em volta do seu Bispo, como clara imagem daquele visível de Cristo, que em terra canta e adora, pois, na Igreja particular, está presente e opera a sua Universal.

Em Brasília, onde tudo fala com a eloquente linguagem do mais moderno urbanismo, a Catedral está sendo construída, em área própria, fora da Praça dos Três Poderes. Este significativo por menor que indicar, intuitivamente, que o poder espiritual se distingue do poder temporal e que ambos atuam em esferas diversas. Nada mais justo. Com efeito, como diz o Concílio Vaticano II, "comunidade política e Igreja são independentes e autônomas, no domínio próprio de cada uma".

No entanto, como bem podeis notar, a catedral está em perfeita harmonia, na beleza arquitetônica de seu conjunto, na graça imponente de sua estrutura e na originalidade das outras construções destinadas ao exercício dos supremos poderes públicos e às principais manifestações da vida social da cidade.

Ora, nesta harmonia exterior, imprenscindível para a beleza urbanística da Nova Capital, é símbolo de uma outra harmonia, de uma harmonia interior, igualmente imprescindível para o perfeito funcionamento da vida religiosa e civil que nela se desenvolve. Mas, seu segredo onde poderá ser encontrado senão no amor, nesse dinamismo poderoso que une entre si os membros todos da família humana e os impele a conspirarem para o bem comum?

E' pois, no amor fraterno, que só o amor de Deus pode encontrar modelo e força, que deveis procurar sempre o estímulo para um desenvolvimento harmônico e fecundo.

Como penhor das copicas graças que imploramos de Deus sobre a Capital do Brasil e seus habitantes, concedemos de todo o coração ao seu Arcebispo metropolitano, ao seu clero religiosos e povo fiel, bem como a todos as autoridades religiosas, civis e militares presentes, nossa especial Bênção Apostólica".

ria Helena Bueno Brandão, Secretária, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DOS ESTADOS PARA ALIENAÇÃO E CONCESSÃO DE TERRAS PÚBLICAS E POVOAMENTO

SEXTA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 14 DE MAIO DE 1968

As 16 horas do dia 14 de maio de 1968, na Sala das Comissões, sob a Presidência do Sr. Senador Antônio Carlos, presentes os Srs. Senadores Alvaro Maia, Menezes Pimentel, Fernando Corrêa, Paulo Tôrres e Eurico Rezende, reúne-se a Comissão dos Estados para Alienação e Concessão de Terras Públitas e Povoamento.

Deixam de comparecer os Srs. Senadores Milton Trindade, José Feliciano, João Cleofas, Arthur Virgilio e João Abrahão.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

O Sr. Presidente comunica que, havendo número legal, estão abertos os trabalhos da Comissão e concede a palavra ao Sr. Senador Paulo Tôrres que passa a ler seu parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 23-68

Aprova o Acordo sobre a prestação de assistência técnica à Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) entre a República Federativa do Brasil e a União Pan-Americana, Secretaria Geral da Organização dos Estados Americanos, assinado no Rio de Janeiro, a 30 de novembro de 1965, concluindo pela sua aprovação.

Submetido à discussão e votação é aprovado sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Secretária, a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE ABRIL DE 1968

Presidente: Senador Milton Campos
Secretário: Maria Helena Bueno Brandão

PARECERES PROFERIDOS

Número e Ementa — Relator —
Conclusão

Projeto de Lei da Câmara nº 41 de 1968. — Altera a Lei nº 5.258, de 10 de abril de 1967, que dispõe sobre medidas aplicáveis aos menores de 18 anos pela prática de fatos definidos como infrações penais e dá outras providências. — Senador Aloysio de Carvalho. — Aprovado a proposta oral do Relator de ser publicado o parecer para estudo.

2-4-68.

Projeto de Lei da Câmara nº 18 de 1968. — Revoga o § 3º do artigo 21 do Decreto-Lei nº 67, de 21 de novembro de 1966, que dispõe sobre os bens e pessoal vinculado aos serviços de navegação e de reparos navais exercidos pelo Lloyd Brasileiro — Patrimônio Nacional de Navegação Costeira — Autarquia Federal, extinguindo estas autarquias, autoriza a constituição da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e da Empresa de Reparos Navais "Costeira S. A." e dá outras providências. — Senador Aloysio de Carvalho. — Aprovado parecer pela constitucionalidade do Projeto e da emenda substitutiva da Comissão de Projetos do Executivo.

2-4-68.

Projeto de Lei da Câmara nº 132 de 1967. — Dispõe sobre a concessão de prorrogação de prazos, pelo Banco do Brasil S.A. e Banco do Pará e Amazonas. — Senador Edmundo Levy. — Aprovado parecer favorável com a subemenda nº 1.

Projeto de Lei da Câmara nº 3 de 1968. — Autoriza a reversão de uma área de terra na cidade de Santa Cruz do Sul, a Prefeitura Municipal da mesma localidade. — Senador Edmundo Levy. — Aprovado parecer favorável. 2-4-68.

Projeto de Lei do Senado nº 21 de 1968. — Senador Edmundo Levy. (Do vencido). — Aprovado parecer pela inconstitucionalidade, vencido o Senador Carlos Lindenberg. 2 de abril de 1968.

Projeto de Lei do Senado nº 6 de 1968. — Dispõe sobre a aposentadoria do servidor público de conformidade com o artigo 177, § 1º da Constituição do Brasil. — Senador Carlos Lindenberg. — Aprovado parecer pela constitucionalidade e juridicidade. 2 de abril de 1968.

Requerimento nº 222 de 1968. — Do Senador Aarão Steinbruch, solicitando transcrição nos Anais do Senado Federal, do artigo do Senhor Isaac Akcelrud, publicado no Correio da Manhã, de 17 de março de 1968, e intitulado: Modelos e Padrões. — Senador Aurélio Vianna. — Aprovado parecer favorável a transcrição nos Anais do Senado. 2-4-68.

Projeto de Lei do Senado nº 18 de 1968. — Aplica aos empregados de estações do interior, cujo serviço for de natureza intermitente ou de pouca intensidade os preceitos gerais sobre duração do trabalho, alterando a redação do artigo 243, da Consolidação das Leis do Trabalho. — Senador Josphat Marinho. — Aprovado parecer pela constitucionalidade e juridicidade nos termos do Substituto apresentado. 2-4-68.

Projeto de Lei do Senado nº 65 de 1967. — Dispõe sobre a aposentadoria e o abono de permanência em serviço do aeronauta e dá outras providências. — Senador Josphat Marinho. — Aprovado parecer pedindo diligência junto aos Ministérios da Aeronáutica, do Trabalho e Previdência Social. 2-4-68.

Projeto de Lei do Senado nº 36 de 1967. — Fixa o horário de funcionamento do comércio nas superquadras do Plano Piloto, Distrito Federal. — Senador Wilson Gonçalves. — Aprovado parecer pela constitucionalidade e juridicidade das emendas 1-CIC, 2-CF, 3-CF, 4-CF e 1º do Sen. Catete Pinheiro com uma Subemenda de nº 1 ao artigo 4º; votando com restrições o Sen. Aurélio Viana e vencido o Sen. Edmundo Levy. 2 de abril de 1968.

Projeto de Lei do Senado nº 16 de 1968. — Declara de utilidade pública a "Federação Espírita do Estado do Rio de Janeiro" com sede em Niterói, Estado do Rio de Janeiro. — Senador Wilson Gonçalves. — Aprovado parecer pela constitucionalidade e juridicidade. — 2-4-68.

Ofício S-4 de 1968 do Governador do Estado de São Paulo, solicitando autorização para firmar convênio com o BID no sentido de obrigar-se a subscrever, através do Departamento de Águas e Energia Elétrica, ações nos aumentos de capitais das Centrais Elétricas de São Paulo SA — CESP, até o montante de NC\$ 226.800.000,00 destinados à execução de obras e serviços relativos à construção da Usina Hidrelétrica de Ilha Solteira. — Senador Carlos Lindenberg. — Aprovado parecer favorável ao Projeto de Resolução da Comissão de Finanças. — 4 de abril de 1968.

Projeto de Lei da Câmara nº 41 de 1968. — Altera a Lei nº 5.258, de 10 de abril de 1967, que dispõe sobre medidas aplicáveis aos menores de 18 anos pela prática de fatos definidos

REUNIÃO, ORDINARIA, REALIZADA NO DIA 14 DE MAIO DE 1968

12ª EXTRAORDINÁRIA
a 15:00 horas do dia 10 de maio de 1968, na Sala das Comissões, sob residência do Sr. Argeniro de Freire, presentes os Srs. Manoel Vilaça, Lobão da Silveira, Meni de João Cleofas, Bezerra Neto, Jose de Antônio Carlos e Carvalho Teixeira, retomando a Comissão de Finanças.

12ª EXTRAORDINÁRIA
a 15:00 horas do dia 10 de maio de 1968, na Sala das Comissões, sob residência do Sr. Argeniro de Freire, presentes os Srs. Manoel Vilaça, Lobão da Silveira, Meni de João Cleofas, Bezerra Neto, Jose de Antônio Carlos e Carvalho Teixeira, retomando a Comissão de Finanças.

12ª EXTRAORDINÁRIA
a 15:00 horas do dia 10 de maio de 1968, na Sala das Comissões, sob residência do Sr. Argeniro de Freire, presentes os Srs. Manoel Vilaça, Lobão da Silveira, Meni de João Cleofas, Bezerra Neto, Jose de Antônio Carlos e Carvalho Teixeira, retomando a Comissão de Finanças.

12ª EXTRAORDINÁRIA
a 15:00 horas do dia 10 de maio de 1968, na Sala das Comissões, sob residência do Sr. Argeniro de Freire, presentes os Srs. Manoel Vilaça, Lobão da Silveira, Meni de João Cleofas, Bezerra Neto, Jose de Antônio Carlos e Carvalho Teixeira, retomando a Comissão de Finanças.

12ª EXTRAORDINÁRIA
a 15:00 horas do dia 10 de maio de 1968, na Sala das Comissões, sob residência do Sr. Argeniro de Freire, presentes os Srs. Manoel Vilaça, Lobão da Silveira, Meni de João Cleofas, Bezerra Neto, Jose de Antônio Carlos e Carvalho Teixeira, retomando a Comissão de Finanças.

12ª EXTRAORDINÁRIA
a 15:00 horas do dia 10 de maio de 1968, na Sala das Comissões, sob residência do Sr. Argeniro de Freire, presentes os Srs. Manoel Vilaça, Lobão da Silveira, Meni de João Cleofas, Bezerra Neto, Jose de Antônio Carlos e Carvalho Teixeira, retomando a Comissão de Finanças.

12ª EXTRAORDINÁRIA
a 15:00 horas do dia 10 de maio de 1968, na Sala das Comissões, sob residência do Sr. Argeniro de Freire, presentes os Srs. Manoel Vilaça, Lobão da Silveira, Meni de João Cleofas, Bezerra Neto, Jose de Antônio Carlos e Carvalho Teixeira, retomando a Comissão de Finanças.

12ª EXTRAORDINÁRIA
a 15:00 horas do dia 10 de maio de 1968, na Sala das Comissões, sob residência do Sr. Argeniro de Freire, presentes os Srs. Manoel Vilaça, Lobão da Silveira, Meni de João Cleofas, Bezerra Neto, Jose de Antônio Carlos e Carvalho Teixeira, retomando a Comissão de Finanças.

como infrações penais. — Senador Aloysio de Carvalho. — Aprovado parecer preliminar de que a CCJ deve se pronunciar por ser da sua competência específica. Art. 86, letra a do Reg. Interno. — 16-4-68.

Ofício nº 42-CN-48 do Senhor Presidente do Congresso Nacional solicitando o pronunciamento da CCJ sobre requerimento do Deputado Caruso da Rocha sobre os acontecimentos na Guanabara. — Senador Aloysio de Carvalho. — Aprovado parecer pela rejeição do requerimento. — 16 de abril de 1968.

Requerimento nº 978 de 1967 do Sen. Arão Steinbruch, solicitando a transcrição nos Anais do Senado do discurso proferido pelo Ministro Oswaldo Trigueiro perante o Supremo Tribunal Federal, em comemoração ao nonagésimo aniversário de nascimento do Senhor Raul Fernandes. — Senador Bezerra Neto. — Aprovado parecer favorável. — 16 de abril de 1968.

Ofício nº S-5 de 1968 do Pref. Mun. da Cidade de São Paulo solicitando autorização para financiamento externo com o consórcio Hochtief Aktiengesellschaft fur Koch-und Liebfrauen, vorm Gerb. Helfmann, estabelecido em Essen (Rep. Fed. da Alemanha). Montreal Empreendimento S. A. com sede na Guanabara, Brasil para a construção do Metrô de São Paulo. — Senador Bezerra Neto. — Aprovado parecer favorável ao Projeto de Resolução da Com. Finanças. — 16-4-68.

Requerimento nº 277 de 1968 — do Sen. Mário Martins solicitando transcrição nos Anais do Senado do artigo Revolução e Desenvolvimento, de autoria do Marechal M. Poppe de Figueiredo, publicado no Jornal do Brasil de 24 de março de 1968. — Senador Edmundo Levi. — Aprovado parecer favorável. — 16 de abril de 1968.

Projeto de Lei da Câmara nº 35 de 1968 — Modifica a redação de dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho. — Senador Carlos Lindenberg. — Aprovado parecer pela constitucionalidade do Projeto e pela aprovação das emendas nºs 3, 8 e 13 com subemendas; 9, 11 e 1-CLS; pela rejeição das nºs 1, 2, 4, 5, 12, 14, 16, 17 e 18; pela prejudicialidade das nºs 6, 7, 10 e 15. — 18 de abril de 1968.

Projeto de Lei da Câmara nº 41-68 — Altera a Lei nº 5.258, de 10.4.67, que dispõe sobre medidas aplicáveis aos menores de 18 anos pela prática de fatos definidos como infrações penais e dá outras providências — Senador Aloysio de Carvalho — Aprovado parecer favorável, com 3 emendas. (23.4.68.)

Projeto de Lei da Câmara nº 35-68 — Modifica a redação de dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho e dá outras providências. — Senador Carlos Lindenberg. — Aprovado parecer: a) pela aprovação das emendas ns. 1-CLS, 2, 8, 9, 13 (estas três com subemendas) e 11; pela rejeição das de números 1, 4, 5, 6, 7, 10, 12, 14, 16, 17 e 18; pela prejudicialidade da emenda 3, pela aprovação da de nº 15. Vencidos em parte o Senador Josaphat Marinho e o Senador Aloysio de Carvalho quanto às emendas 2, 15 e subemenda da de número 13. (23.4.68.)

Ofício nº 134-68, do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, acordão proferido nos autos da Petição de *Habeas Corpus* nº 45.232, do Estado da Guanabara, declarando a constitucionalidade, em parte, do artigo 48 do Decreto-lei nº 314, de ... 13.3.67. — Senador Josaphat Marinho — Aprovado parecer favorável, com Projeto de Resolução. (23.4.68.)

Projeto de Lei do Senado nº 13-68 — Assegura a inscrição nos concursos de habilitação para ingresso nos cursos de ensino superior aos graduados em escolas normais. — Senador Josaphat Marinho. — Aprovado parecer pela constitucionalidade e juridicidade. (23.4.68.)

Projeto de Lei do Senado nº 59-67 — Acrescenta parágrafos ao art. 3º do Decreto-lei nº 288, de 28.2.67. — Senador Carlos Lindenberg — Aprovado parecer pela inconstitucionalidade com o voto de desempate do Sr. Presidente. Vencidos os Senadores Edmundo Levi, Alvaro Maia e Josaphat Marinho. (23.4.68.)

Consulta nº 1-68 do Sen. Nogueira da Gama, sobre questão decorrente do art. 85 da O.A.B., que declara impedidos de exercer a advocacia, mesmo em causa própria, os "membros do Poder Legislativo, contra ou a favor das pessoas jurídicas de direito público, das entidades paraestatais, das sociedades de economia mista ou empresas concessionárias de serviço público". — Senador Edmundo Levi — Aprovado parecer concluindo pela possibilidade de apresentação de projeto de lei. (23.4.68.)

Projeto de Lei da Câmara nº 32-68 — Altera o art. 31 e dá nova redação ao art. 32 e seu § 1º da Lei número 3.807, de 26.8.60 (Lei Orgânica da Previdência Social). — Senador Antônio Carlos. — Aprovado parecer pelo inconstitucionalidade do art. 1º do Projeto. Vencidos os Senadores Edmundo Levi e Josaphat Marinho, conforme declarações de voto. (24 de abril de 1968.)

Projeto de Lei do Senado nº 30-68 — Estabelece limitações ao reajuste dos aluguéis residenciais e dá outras providências. — Senador Carlos Lindenberg. — Pela tramitação do Projeto, uma vez que não apresentava de inconstitucionalidade ou juridicidade. Senador Antônio Carlos vota pelas conclusões do Relator. (24.4.68.)

DISTRIBUIÇÃO

Em 2.4.68

Ao Senador Alvaro Maia:

Projeto de Resolução nº 23-68 — Dá nova redação ao artigo 90-A do Regimento Interno, que dispõe sobre a competência da Comissão do Distrito Federal.

Ao Senador Edmundo Levi:

Requerimento nº 297-68, do Senador Arnon de Mello, solicitando a transcrição nos Anais do Senado do discurso pronunciado pelo Governador Lamenha Filho durante a solenidade de instalação do Conselho Estadual de Cultura, realizada em 8.3.68, em Maceió — AL.

Em 3.4.68

Ao Senador Carlos Lindenberg:

Ofício S-4-68, do Governador do Estado de São Paulo, solicitando autorização para firmar convênio com o BID no sentido de obrigar-se a subscrever, através do Departamento de Águas e Energia Elétrica, ações nos aumentos de capital das Centrais Elétricas de São Paulo S.A. — CESP, até o montante de NCs 226.800.000, destinados à execução de obras e serviços relativos à construção da Usina Hidrelétrica de Ilha Solteira.

Ao Senador Aloysio de Carvalho:

Ofício CN-42 do Presidente do Congresso ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça solicitando seu pronunciamento sobre o requerimento do Deputado Caruso da Rocha sobre os acontecimentos na Guanabara.

Em 15.4.68

Ao Senador Josaphat Marinho:

Projeto de Lei do Senado nº 29-68 — Regula a participação do proprietário do solo nos resultados da lavra de jazidas e minas cuja exploração constitui ou venha a constituir monopólio da União (Art. 161, §§ 2º e 3º da Constituição).

Ao Senador Eurico Rezende:

Requerimento s/nº do Sr. Sylvio Heck solicitando ao Senado Federal certidão sobre Comissões Parlamentares de Inquérito.

Ao Senador Edmundo Levi:

Projeto de Lei da Câmara nº 43-68 — Regula a apresentação e o uso dos documentos de identificação pessoal.

Em 16.4.68

Ao Senador Josaphat Marinho:

Ofício nº 134-68 do Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando cópia do acórdão proferido nos autos da Petição de *Habeas Corpus* nº 45.232, do Estado da Guanabara, declarando a inconstitucionalidade, em parte, do art. 48 do Decreto-lei nº 314, de 13.3.67.

Ao Senador Alvaro Maia:

Projeto de Lei do Senado nº 47-68 — Dispõe sobre a aquisição, no estrangeiro, de automóveis de passageiros para revenda entre motoristas profissionais.

Em 18.4.68

Ao Senador Antônio Carlos:

Projeto Lei Senado nº 30-68 — Dispõe sobre a instalação de fábricas de café solúvel, no país, com, pelo menos, 50% de capitais dos produtores de café verde.

Projeto Lei da Câmara nº 32-68 — Altera o art. 31 e dá nova redação ao art. 32 e seu § 1º da Lei 3.807, de 26.8.60 (Lei Orgânica da Previdência Social).

Ao Senador Bezerra Neto:

Projeto Lei Senado nº 71-67 — Declara de utilidade pública o Instituto Nossa Senhora de Lourdes.

Ao Senador Alvaro Maia:

Projeto Lei Senado nº 31-68 — Extingue a Delegacia do Tesouro Brasileiro em Nova York e dá outras providências.

Ao Senador Josaphat Marinho:

Projeto Lei Câmara nº 133-52 — Autoriza o Poder Executivo a instalar uma agência telegráfica no município de Ipameri, Estado de Goiás, uma agência postal telegráfica em Ivorá, distrito de Júlio de Castilhos, uma agência telegráfica em Nova Esperança, município de Jaguari e uma agência postal em Arambaré, Campanha, Estado do Rio Grande do Sul.

Em 23.4.68

Ao Senador Edmundo Levi:

Projeto Lei Senado nº 33-68 — Autoriza a Prefeitura do Distrito Federal a erigir, na Esplanada dos Ministérios, uma estátua de Tiradentes, o Patrono da Nação brasileira.

Ao Senador Alvaro Maia:

Projeto Lei Senado nº 32-68: Dispõe sobre a contagem em dôbro, para fins de apontador, do tempo de serviço militar prestado, em operações de guerra, pelos ex-combatentes, segurados da previdência social brasileira.

Ao Senador Petrônio Portela:

Requerimento nº 368-68: do Senador Lino de Matos, solicitando transcrição nos Anais do Senado Federal das "Recomendações e Conclusões" aprovadas em plenário do 1º Encontro Nacional de Irrigação e Drenagem, realizado em Brasília, no período de 27 a 30 de março do corrente ano, que trazem normas salutares para a solução do problema referente ao complexo água-solo-plantas.

Em 24.4.68

Ao Senador Aloysio de Carvalho: Projeto Lei Senado nº 31-68 — Dispensa do reconhecimento de firma,

para todos os efeitos, os documentos oficiais expedidos pelas repartições públicas, federais, estaduais e municipais.

Em 25.4.68

Ao Senador Bezerra Neto:

Projeto de Lei do Senado nº 3 — Mantém as cooperativas de crédito de capital elevado e longo prazo.

Em 29.4.68

Ao Senador Bezerra Neto:

Projeto Lei Senado nº 1-68 — Dispõe sobre a execução do Plano de contenção de despesas.

Projeto Lei Senado nº 33-68 — terá dispositivos da Lei Delegada nº 10, na parte referente à Policia dos Pescadores e da Lei nº 1.707 de 23.10.52, que dispõe sobre a situação perante o IAPM, dos arnadores, pescaria e empregados em profissões nexas com a indústria da pesca.

Mensagem nº 155-68 — Submetido à consideração do Senado o Projeto de Lei nº 1-68, de Bacharel Laurindo Dias Minetto, para exercer cargo de Juiz federal substituto em S. Paulo.

Ao Senador Antônio Carlos:

Mensagem nº 156-68 — Submetido à consideração do Senado o Projeto de Lei nº 1-68, de Bacharel Mario Antônio Ferreira Milano, para exercer o cargo de Juiz Federal substituto, em S. Paulo.

Ao Senador Antônio Carlos:

Mensagem nº 149-68 — Submetido à consideração do Senado o Projeto de Lei nº 1-68, de Bacharel José Spers Sanseverino, para exercer o cargo de Juiz Federal em S. Paulo.

Ao Senador Aloysio da Carvalho:

Mensagem nº 150-68 — Submetido à consideração do Senado o Projeto de Lei nº 1-68, de Bacharel João Gomes Martinho, para exercer cargo de Juiz Federal em S. Paulo.

Mensagem nº 151-68 — Submetido à consideração do Senado o Projeto de Lei nº 1-68, de Bacharel José Pereira Gomes, para exercer o cargo de Juiz Federal em S. Paulo.

Mensagem nº 154-68 — Submetido à consideração do Senado o Projeto de Lei nº 1-68, de Bacharel Galo Plínio Barreto, para exercer o cargo de Juiz Federal em S. Paulo (Juiz Federal Substituto).

Ao Senador Alvaro Maia:

Mensagem nº 152-68 — Submetido à consideração do Senado o Projeto de Lei nº 1-68, de Bacharel Miguel Jeronymo Fete, para exercer o cargo de Juiz Federal em S. Paulo.

Mensagem nº 153-68 — submetido à consideração do Senado o Projeto de Lei nº 1-68, de Bacharel Celso Dias de Melo, para exercer o cargo de Juiz Federal Substituto em S. Paulo.

RESUMO

Reuniões:	Ordinárias
Extraordinárias	Extraordinárias
Projetos distribuídos	Projetos distribuídos
Projetos relatados	Projetos relatados
Ofícios expedidos	Ofícios expedidos
Diligências	Diligências
Pedidos de vista	Pedidos de vista
Publicações para estudo	Publicações para estudo
Emendas apresentadas	Emendas apresentadas
Subemendas apresentadas	Subemendas apresentadas
Substitutivos apresentados	Substitutivos apresentados
Projetos de Resolução apresentados	Projetos de Resolução apresentados
Projetos de Decreto Legislativo	Projetos de Decreto Legislativo
Declarações de voto	Declarações de voto

Brasília, 30 de abril de 1968. — Helena Bueno Brandão, C. Legislativo PL-5, Secretaria da missão de Constituição e Justiça

COMISSÃO DE ECONOMIA**RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE ABRIL DE 1968**

Presidente: Senador Carvalho Pinto
Secretário: Claudio Carlos Rodrigues Costa

PARECERES PROFERIDOS
Número e Emenda — Relator —
Conclusão

Mensagem nº 95, de 1968 — Submetendo à aprovação do Senado Federal o nome do Senhor Egerto de Faria Melo, para integrar o Conselho Deliberativo da Casa da Moeda como representante do Departamento de Rendas Internas — Senador Atílio Fontana — Reunião Secreta.

Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1968 — Modifica o Decreto-lei nº 151, de 9 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre os depósitos bancários do SESI, SESC, SENAC, SENAI e das entidades sindicais — Senador Carlos Lindenber — Contrário, aprovado em 24.4.68.

Projeto de Lei do Senado nº 1, de 1960 — Dispõe sobre a execução do Plano de Contenção de Despesas — Senador Antônio Carlos — Por audiência da Comissão de Justiça aprovado em 24.4.68.

DISTRIBUIÇÃO

Em 24.4.68

Ao Senador Antônio Carlos;

Projeto de Lei do Senado nº 1, de 1960 — Dispõe sobre a execução do Plano de Contenção de Despesas.

RESUMO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

Reuniões ordinárias 2
Reuniões secretas 1
Projetos distribuídos 1
Projetos relatados 3

Brasília, 30 de abril de 1968.
Claudio Carlos Rodrigues Costa, Secretário da Comissão.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE ABRIL DE 1968**

Presidente: Senador Menezes Piamente.

Secretário: Claudio Carlos Rodrigues Costa.

PARECERES PROFERIDOS

Nº e. Ementa — Relator — Conclusão
Projeto de Lei do Senado nº 15, de 1968 — Estabelece normas para aproveitamento obrigatório de candidatos a Cursos Superiores, de acordo com o número de vagas, e dá outras providências. — Senador Mem de Sá. — Contrário, aprovado em 25.4.68.

Projeto de Lei do Senado nº 12, de 1968. Assegura inscrição nos concursos de habilitação para ingresso nos cursos de ensino superior aos graduados em escolas normais. — Senador Mem de Sá. — Por audiência ao Conselho Federal de Educação, aprovado em 25.4.68.

DISTRIBUIÇÃO

Em 24.4.68

Ao Senador Mem de Sá

Projeto de Lei do Senado nº 12, de 1968 — Assegura inscrição nos concursos de habilitação para ingresso nos cursos de ensino superior aos graduados em escolas normais.

RESUMO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

Reuniões ordinárias 1
Projetos relatados 2
Projetos distribuídos 1
Ofícios recebidos 1

Brasília, 30 de abril de 1968.
Claudio Carlos Rodrigues Costa, Secretário da Comissão.

COMISSÃO DOS ESTADOS PARA ALIMENTAÇÃO E CONCESSÃO DE TERRAS PÚBLICAS E DE PovoAMENTO.**RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE ABRIL DE 1968**

Presidente: Senador Antônio Carlos
Secretário: Maria Helena Bueno Brandão.

PARECERES PROFERIDOS

Nº e Ementa — Relator — Conclusão
Ofício S-4-68 do Gov. do Estado de São Paulo solicitando autorização para firmar convênio com o BID no sentido de obrigar-se a subscrever, através do Departamento de Águas e Energia Elétrica, ações nos aumentos de capital das Centrais Elétricas de São Paulo S. A. — CESP, até o montante de NC\$ 226.800.000,00, destinados à execução de obras e serviços relativos à construção da Usina Hidroelétrica de Ilha Solteira. — Senador Adalberto Senna. — Aprovado parecer favorável ao Projeto de Resolução. — Aprovado em 3.4.68.

Ofício S-5-68 do Prefeito Mun. da Cidade de São Paulo, solicitando autorização para financiamento externo com o consórcio Hecktief Aktiengesellschaft fur Hoch- und Tiefbauwerken, vorm. Gebr. Helfmann, estabelecida em Essen (Rep. Fed. da Alemanha) — Montreal Empreendimentos S. A., com sede no Estado da Guanabara, Brasil, Deutsche Eisenbahn Consulting, Brasil digo GM. Bh com sede em Frankfurt, Main, Rep. Fed. da Alemanha, para a elaboração do estudo econômico-financeiro e do projeto de engenharia Metrô, para a execução dos projetos construtivos da linha Norte-Sul do referido Metrô. — Senador Paulo Torres.

Aprovado parecer favorável ao projeto de Resolução da Comissão de Finanças. (16.4.68).

DISTRIBUIÇÃO
Em 4-4-68

Ao Senador Adalberto Senna:

Ofício S-4-68 do Gov. do Estado de São Paulo, solicitando autorização para firmar convênio com o BID, no sentido de obrigar-se a subscrever, através do Departamento de Águas e Energia Elétrica, ações nos aumentos de capital das Centrais Elétricas de São Paulo S. A. — CESP, até o montante de NC\$ 226.800.000,00, destinados à execução de obras e serviços relativos à construção da Usina Hidroelétrica da Ilha Solteira.

Em 16.4.68

Ao Senador Paulo Torres:

Ofício S-5-68 do Prefeito Municipal da cidade de São Paulo solicitando autorização para contrair financiamento externo para a construção do Metrô.

Em 29.4.68

Ao Senador Paulo Torres:

Projeto Decreto Legislativo nº 23-68 — Aprova e Acordo sobre a prestação de Assistência Técnica à Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) entre a República Federativa do Brasil e a União Pan-Americana, Secretaria Geral da Organização dos Estados Americanos, assinado no Rio de Janeiro a 30 de novembro de 1965.

RESUMO
Reuniões:
Ordinária 1
Extraordinária 2
Projetos Relatados 2
Projetos Distribuídos 3

Brasília, 30 de abril de 1968. — Maria Helena Bueno Brandão, Oficial Legislativo PL-5, Secretaria da Comissão dos Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e de Povoamento.

COMISSÃO DE FINANÇAS**RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE ABRIL DE 1968**

Presidente: Senador Argemiro de Figueiredo
Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo

PARECERES PROFERIDOS
Número e Ementa — Relator —
Conclusão

Ofício nº S-4, de 1968, do Governador do Estado de São Paulo, solicitando autorização para firmar convênio com o Banco Interamericano de Desenvolvimento, no sentido de obrigar-se a subscrever, através do Departamento de Águas e Energia Elétrica, ações nos aumentos de capital das Centrais Elétricas de São Paulo S.A. — CESP, até o montante de NC\$ 226.800.000,00, destinados à execução de obras e serviços relativos à construção da Usina Hidroelétrica de Ilha Solteira. — Senador Fernando Corrêa — Parecer favorável, com emenda, aprovado em 17.4.68.

Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1963, dispõe sobre as atividades da indústria farmacêutica e dá outras providências. — Senador Mem de Sá — Parecer contrário ao Projeto e ao substitutivo da CCJ. — Aprovado pela Comissão em 17.4.68.

Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1968, reajusta a pensão especial concedida a Nicolau Janro, ex-extranjero-diarista do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro. — Senador Pessoa de Queiroz — Parecer favorável, aprovado em 24.5.68.

Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1968, dispõe sobre a aplicação aos Estados e Municípios das normas relativas às licitações previstas no Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1957, que dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa, e dá outras providências. — Senador Pessoa de Queiroz — Parecer favorável, aprovado em 24.5.68.

Projeto de Lei do Senado nº 6, de 1968, dispõe sobre a aposentadoria do servidor público de conformidade com o art. 177, § 1º, da Constituição Federal. — Senador Pessoa de Queiroz — Parecer favorável, aprovado em 24.5.68.

Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1961, altera a Legislação do Imposto de Renda. — Senador Pessoa de Queiroz — Parecer contrário, aprovado em 25.5.68.

Aviso Nº BSB N° 219-67 do Ministério do Interior — Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste — encaminha cópia do Balanço Geral da SUDENE, referente ao exercício de 1963 e três vias do Balancete Analítico do movimento financeiro e execução orçamentária, do primeiro semestre do corrente exercício. — Senador José Leite. — Parecer pelo arquivamento aprovado em 34.5.68.

Projeto de Lei da Câmara Nº 32, de 1968 altera o art. 31 e dá nova redação ao art. 32, e seu § 1º da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social). — Senador José Leite. — Parecer favorável, aprovado em 25.4.68.

Projeto de Lei da Câmara Nº 42, de 1968 que dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triénio 1968-1970, referente aos seguintes programas: Política Exterior. — Senador Pessoa de Queiroz. — Parecer favorável, aprovado em 26.4.68.

Defesa e Segurança. — Senador Oscar Passos. — Parecer favorável ao Projeto e contrário as emendas, aprovado em 25.4.68.

Assistência e Previdência. — Senador Bezerra Neto. — Parecer favorável, aprovado em 29.4.68.

Comunicações. — Senador Fernando Corrêa. — Parecer favorável ao Projeto e as emendas. — Aprovado em 29.4.68.

Pianejamento Urbano e Habitação. — Senador Arthur Vigilio. — Parecer favorável, aprovado em 30.4.68.

Recursos Naturais. — Senador Mem de Sá. — Parecer favorável, com emendas, aprovado em 30.4.68.

Saúde e Saneamento. — Senador Manoel Villaça. — Parecer favorável, com emendas, aprovado em 30.4.68.

Transporte. — Senador José Leite. — Parecer favorável, com emendas, aprovado em 30.4.68.

Colonização e Reforma Agrária. — Senador João Cleofas. — Parecer favorável, aprovado em 30.4.68.

Educação. — Senador Manoel Villaça. — Parecer favorável, com emendas, aprovado em 30.4.68.

José Leite — Parecer favorável, aprovado em 17.4.68.

Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1968, dá nova redação ao art. 29 e seu parágrafo único do Decreto-lei nº 300, de 28 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre as penalidades pela falta de pagamento da contribuição sindical rural. — Senador Fernando Corrêa — Parecer favorável, com emenda, aprovado em 17.4.68.

Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1963, dispõe sobre as atividades da indústria farmacêutica e dá outras providências. — Senador Mem de Sá — Parecer contrário ao Projeto e ao substitutivo da CCJ. — Aprovado pela Comissão em 17.4.68.

Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1968, reajusta a pensão especial concedida a Nicolau Janro, ex-extranjero-diarista do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro. — Senador Pessoa de Queiroz — Parecer favorável, aprovado em 24.5.68.

Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1968, dispõe sobre a aplicação aos Estados e Municípios das normas relativas às licitações previstas no Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1957, que dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa, e dá outras providências. — Senador Pessoa de Queiroz — Parecer favorável, aprovado em 24.5.68.

Projeto de Lei do Senado nº 6, de 1968, dispõe sobre a aposentadoria do servidor público de conformidade com o art. 177, § 1º, da Constituição Federal. — Senador Pessoa de Queiroz — Parecer favorável, aprovado em 24.5.68.

Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1961, altera a Legislação do Imposto de Renda. — Senador Pessoa de Queiroz — Parecer contrário, aprovado em 25.5.68.

Aviso Nº BSB N° 219-67 do Ministério do Interior — Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste — encaminha cópia do Balanço Geral da SUDENE, referente ao exercício de 1963 e três vias do Balancete Analítico do movimento financeiro e execução orçamentária, do primeiro semestre do corrente exercício. — Senador José Leite. — Parecer pelo arquivamento aprovado em 34.5.68.

Projeto de Lei da Câmara Nº 32, de 1968 altera o art. 31 e dá nova redação ao art. 32, e seu § 1º da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social). — Senador José Leite. — Parecer favorável, aprovado em 25.4.68.

Projeto de Lei da Câmara Nº 42, de 1968 que dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triénio 1968-1970, referente aos seguintes programas: Política Exterior. — Senador Pessoa de Queiroz. — Parecer favorável, aprovado em 26.4.68.

Defesa e Segurança. — Senador Oscar Passos. — Parecer favorável ao Projeto e contrário as emendas, aprovado em 25.4.68.

Assistência e Previdência. — Senador Bezerra Neto. — Parecer favorável, aprovado em 29.4.68.

Comunicações. — Senador Fernando Corrêa. — Parecer favorável ao Projeto e as emendas. — Aprovado em 29.4.68.

Pianejamento Urbano e Habitação. — Senador Arthur Vigilio. — Parecer favorável, aprovado em 30.4.68.

Recursos Naturais. — Senador Mem de Sá. — Parecer favorável, com emendas, aprovado em 30.4.68.

Saúde e Saneamento. — Senador Manoel Villaça. — Parecer favorável, com emendas, aprovado em 30.4.68.

Transporte. — Senador José Leite. — Parecer favorável, com emendas, aprovado em 30.4.68.

Colonização e Reforma Agrária. — Senador João Cleofas. — Parecer favorável, aprovado em 30.4.68.

Educação. — Senador Manoel Villaça. — Parecer favorável, com emendas, aprovado em 30.4.68.

vado em 30.4.68.

Comissão de Finanças, em 30.4.68 — Hugo Rodrigues Figueiredo, Secretário.

SÍNTSE

Do relatório do mês de abril de 1968
Reuniões realizadas 10
Pareceres proferidos 29
Projetos apresentados 2
Ofícios expedidos 3
Ofícios recebidos 5
Emendas apresentadas 353

Cordialmente, Hugo Rodrigues Figueiredo, Secretário.

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE ABRIL DE 1968

Presidente: Senador Atílio Fontana
Secretário: Maria Helena Bueno Brandão.

PARECERES PROFERIDOS

Número e Ementa — Relator
Conclusão .

Projeto Lei Senado Nº 36/67 — Fixa o horário de funcionamento do comércio nas superquadras do Plano Piloto, Distrito Federal. Senador Mello Braga. Aprovado parecer favorável às emendas e à subemenda da CCJ. (17.4.68).

DISTRIBUIÇÃO

Ao Senador Mello Braga:

Em 15.4.68

Projeto Lei Senado Nº 36/67 — Fixa o horário de funcionamento do comércio nas superquadras do Plano Piloto, Distrito Federal.

RESUMO

Reuniões:
Ordinária
Extraordinária
Projeto relatado
Projeto distribuído

Brasília, 20 de abril de 1968 — Maria Helena Bueno Brandão, Oficial Legislativo PL-5, Secretaria da Comissão de Indústria e Comércio.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE ABRIL DE 1968

Presidente: Senador Petrônio Portela.

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto.

PARECERES PROFERIDOS

Número e Ementa — Relator
Conclusão .

P.L.C. Nº 27, de 1968 — Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 9º do Decreto-lei nº 5, de 4 de abril de 1966, que estabelece normas para a recuperação econômica das atividades da Marinha Mercante, dos Portos Nacionais e da Rede Ferroviária Federal S.A. e dá outras providências. Senador Arthur Virgílio. Relatado em 18 de abril. Parecer favorável, com emenda de nº 1 CLS. Aprovado.

P.L.C. Nº 35, de 1968 — Modifica a redação de dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho e dá outras providências. Senador José R. Leite. Relatado em 24 de abril. Parecer às 18 emendas de Plenário. Aprovado.

PROJETOS DISTRIBUÍDOS

P.L.S. Nº 18, de 1968 — Aplica aos empregados de estações do interior, cujo serviço for de natureza intermitente ou de pouca intensidade, os preceitos gerais sobre duração do trabalho, alterando a redação do art. 243, da Consolidação das Leis do

Trabalho. Senador José R. Leite. Distribuído em 17 de abril.

P.L.C. Nº 52, de 1968 — Dispõe sobre a profissão de leiloeiro público. Senador Josaphat Marinho. Distribuído em 24 de abril.

P.L.S. Nº 28, de 1968 — Estabelece limitações ao reajustamento dos alugueres residenciais e dá outras providências. Senador Arthur Virgílio. Distribuído em 24 de abril.

SÍNTSE DOS TRABALHOS DA C.L.S.

Reuniões realizadas: 2 (duas).

Projetos relatados: 2 (dois).

Projetos distribuídos: 3 (três). Diretoria das Comissões, em 30 de abril de 1968. — Cláudio I. C. Leal Neto, Secretário da C.L.S.

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE ABRIL DE 1968

Presidente: Senador Wilson Gonçalves.

Secretário: Afrânia Cavalcanti Melo Júnior.

PARECERES PROFERIDOS

Número e Ementa — Relator
Conclusão .

Projeto de Lei da Câmara nº 23-68 — Que regula a microfilmagem de documentos oficiais e dá outras providências. Senador Aurélio Vianna. Parecer favorável com três emendas. Aprovado. Em 4.4.68.

Projeto de Lei da Câmara nº 34 de 1968. Dispõe sobre a forma de apresentação dos símbolos nacionais e dá outras providências. Senador Paulo Tórres. Parecer favorável com vinte e seis emendas. Aprovado, tendo o Seador José Ermírio votado com restrições quanto à posição da Estréla Epsilon na Bandeira Nacional. Em 18.4.68. Parecer favorável ao Projeto e à emenda da Comissão de Legislação Social. Aprovado. Em 18 de abril de 1968.

Projeto de Lei da Câmara nº 32 de 1968. Altera o artigo 31 e dá nova redação ao artigo 32 e seu parágrafo primeiro da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social). Senador José Leite. Parecer favorável. Aprovado. Em 18.4.68.

Projeto de Lei da Câmara nº 23 de 1968. Dá nova redação às alíneas "c" e "d" do artigo 4º do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a proteção e estímulos à pesca e dá outras providências. Senador Mário Martins. Parecer favorável, nos termos de substitutivo. Aprovado. Em 23.4 de 1968.

DEPOIMENTO

Compareceu perante à Comissão de Projetos do Executivo o Senhor Capitão de Mar e Guerra Paulo de Castro Moreira da Silva, Diretor do Instituto de Pesquisas da Marinha para prestar esclarecimentos sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1968, que dá nova redação às alíneas "c" e "e" do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1968, que dispõe sobre a proteção e estímulos à pesca e dá outras providências, no dia 18 de abril de 1968, às quinze horas.

SÍNTSE

Reuniões realizadas — 4 (quatro).
Projetos Relatados — 5 (cinco).
Projetos Distribuídos — 6 (seis).
Emendas Apresentadas — 29 (vinte e nove).

Substitutivos Apresentados — 1 (um).

Comparecimento de Autoridades — 1 (um).

Brasília, em 30 de abril de 1968.
— Afrânia Cavalcanti Melo Júnior, Secretário.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE ABRIL DE 1968

Presidente: Senador José Feliciano
Secretário: Beatriz Braudão Guerra

Pareceres Proferidos ..
Número e Ementa — Relator — Conclusão .

PR 21-67, que autoriza o Governo do Estado do Piauí a firmar contrato com a firma Deutsche Export-und Importgesellschaft Reinmechanik — Optik, m. b. H., com sede em Berlin, República Democrática Alemã. — Redação Final — Senador Lobão da Silveira — Aprovado em 2 de abril de 1968.

PLS 22-68 (DF), que autoriza a Prefeitura do Distrito Federal e a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal a celebrarem contrato de financiamento. (Redação Final). — Senador Lobão da Silveira — Aprovado em 2 de abril de 1968.

PR 22-68, que suspende a execução do art. 5º do Decreto-lei nº 322, de 7 de abril de 1967. (Redação Final). — Senador Nogueira da Gama — Aprovado em 2.4.68.

PLC 14-68 (nº 845-B-67, na Câmara), que dispõe sobre medidas financeiras referentes a arrecadação da Divida Ativa da União, juros de mora nos débitos para com a Fazenda Nacional e dá outras providências (redação final das emendas do Senado). — Senador Lobão da Silveira — Aprovado em 4.4.68.

PLC 33-68 (nº 975-B-68, na Câmara), que concede isenção dos impostos de importação e sobre produtos importados pela Companhia Estadual de Telefones da Guanabara — CETEL (redação final). — Senador Lobão da Silveira — Aprovado em 1.4.68.

RDL 15-68 (nº 967-A-68, na Câmara), que aprova o texto do Decreto-lei, nº 351, de 7 de fevereiro de 1968, que dá nova redação ao art. 3º do Decreto-lei nº 111, de 24 de janeiro de 1967 (redação final). — Senador Lobão da Silveira — Aprovado em 4 de abril de 1968.

PLC 18-68 (nº 955-C-68, na Câmara), que dá nova redação ao parágrafo 3º do art. 21 do Decreto-lei nº 67, de 21 de novembro de 1966 (redação do vencido, para turno suplementar do Substitutivo do Senado). — Senador Alvaro Maia — Aprovado em 19.4.68.

PLC 34-68 (nº 250-B-67, na Câmara), que dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais e dá outras providências (redação final das emendas do Senado). — Senador Alvaro Maia — Aprovado em 19 de abril de 1968.

PLC 21-68 (nº 960-B-68, na Câmara), que regula a microfilmagem de documentos oficiais e dá outras providências (redação final das emendas do Senado). — Senador Alvaro Maia — Aprovado em 19.4.68.

PR 28-67, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a firmar convênio com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (redação final). — Senador Alvaro Maia — Aprovado em 19 de abril de 1968.

PLC 30-68 (nº 987-B-68, na Câmara), que acrescenta dispositivo ao artigo 209 da Consolidação das Leis do Trabalho e à Lei nº 2.573, de 15 de agosto de 1955, que dispõem sobre perícia para caracterização e classificação de insalubridade e periculosidade (redação final). — Senador Alvaro Maia — Aprovado em 19.4.68.

PLC 27-68 (nº 969-B-68, na Câmara), que dá nova redação ao parágrafo único do art. 9º do Decreto-lei nº 5, de 4 de abril de 1966, que estabelece normas para a recuperação econômica das atividades da Marinha Mercante, dos Portos Nacionais e da Rede Ferroviária Federal S. A. e dá outras providências (redação final da emenda do Senado). — Senador Alvaro Maia — Aprovado em 24 de abril de 1968.

varo Maia — Aprovado em 23 de abril de 1968.

PLS 75-67, que dispõe sobre os trabalhos de vigilância em navios e outras providências (redação final). — Senador Alvaro Maia — Aprovado em 24.4.68.

PLC 23-68 (nº 962-B-68, na Câmara), que altera o art. 4º do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1968, que dispõe sobre a proteção e estimulo à pesca e dá outras providências (redação do vencido, para turno suplementar, do Substitutivo do Senado). — Senador Alvaro Maia — Aprovado em 24.4.68.

PLS 47-67, que dispõe sobre a agricultura, o cultivo e a preservação de espécies botânicas Região Amazônica, e dá outras providências (redação final). — Senador Alvaro Maia — Aprovado em 24.4.68.

PLS 5-68, que estende a os dependentes do empregado não optante pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço o direito assegurado, pelo artigo 9º da Lei nº 5.107, de 13 de fevereiro de 1966 (redação final). — Senador Alvaro Maia — Aprovado em 24.4.68.

PR 31-68, que autoriza a Prefeitura da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a realizar contrato aditivo de financiamento para a execução de obras relacionadas com a elaboração do Estudo Econômico-Financeiro do Pré-Projeto de Engenharia Metrô daquela Capital, bem como realizar um novo contrato para execução dos projetos construtivos da Linha Norte-Sul do referido Metrô (redação final). — Senador Alvaro Maia — Aprovado em 25.4.68.

PLC 32-68 (nº 973-B-68, na Câmara), que altera o art. 31 e dá nova redação ao art. 32 e seu parágrafo 1º da Lei nº 3.807, de 26 de dezembro de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social) (redação final da emenda do Senado). — Senador Mencel Villalba — Aprovado em 25.4.68.

PLC 41-68 (nº 1.042-B-68, na Câmara), que altera a Lei nº 5.258, de 24 de abril de 1967, que dispõe sobre as medidas aplicáveis aos menores de 16 anos na prática de fatos definidos como infrações penais e dá outras providências (redação final das emendas do Senado). — Senador Noélia da Costa — Aprovado em 29 de abril de 1968.

PLC 35-68 (nº 972-B-68 na Câmara), que modifica a redação de dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho e dá outras providências (redação final das emendas do Senado). — Senador Nogueira da Gama — Aprovado em 29.4.68.

SÍNTSE DOS TRABALHOS

Reuniões Ordinárias — 2
Reuniões Extraordinárias — 8
Projetos Distribuídos — 20
Projetos Relatados — 29

Em 30 de abril de 1968. — Beatriz Braudão Guerra, Secretária.

COMISSÃO DE SAÚDE

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE ABRIL DE 1968

Presidente: Senador Sigefredo Malocho.

Secretário: Marcus Vinícius Góisart Gonçalves.

PARECERES PROFERIDOS

Número e Ementa — Relator
Conclusão .

Projeto de Lei do Senado nº 35, de 1968. Que "altera dispositivos da Delegada nº 10, na parte referente à Policlínica dos Pescadores, e Lei nº 1.707, de 23 de outubro de 1952, que dispõe sobre a situação rante o Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Marítimos, dos armadores de pesca e empregados em suas fissiones conexas com a indústria da pesca". — Senador Fernando Corrêa.

parecer solicitando audiência prévia à Comissão de Constituição e Justiça. Aprovado em 25.4.68.

SÍNTESE

Do relatório do mês de abril de 1968.

Reuniões realizadas — 1.

Pareceres proferidos — 1.

Projetos apresentados — 1.

Cordialmente. — Marcus Vinicius oulart Gonzaga, Secretário.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL**RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE ABRIL DE 1968**

Presidente: Senador Paulo Tôrres.

Secretário: Mário Nelson Duarte.

PARECERES PROFERIDOS

Número e Ementa — Relator — Conclusão

Requerimento nº 1.126-67, de transcrição nos anais do Senado Federal do Editorial do "Correio da

Manhã", sobordinado ao título "Desafio Amazônico", publicado na Edição de 25 de novembro de 1967. Senador Oscar Passos. Aprovado. Em 25.4.68.

Projeto de Lei do Senado nº 10, de 1967, que dá ao edifício do Ministério das Relações Exteriores na Capital da República a denominação de "Palácio dos Arcos". Senador José Cândido. Aprovado. Em 25.4.68.

SÍNTESE DOS TRABALHOS

Reunião Ordinária — 1.

Pareceres Proferidos — 2.

Pareceres Aprovados — 2.

Secretaria da Comissão, em 30 de abril de 1968. — Mário Nelson Duarte, Secretário.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL**RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE ABRIL DE 1968**

Presidente: Senador Eurico Rezende.

Secretário: José Ney Passos Dantas.

PARECERES PROFERIDOS

Número e Ementa — Relator — Conselhos

Servidores da Justiça Militar — Senador Paulo Tôrres — Parecer favorável em 16.4.68.

Projeto de Lei da Câmara número 48 de 1968 que reajusta os vencimentos dos funcionários das Secretarias da Justiça e Trabalho — Senador — Paulo Tôrres — Parecer favorável, aprovado em 16.4.68.

Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1968 que reajusta os vencimentos dos funcionários das Secretarias do Tribunal Superior Eleitoral e Tribunais Regionais Eleitorais — Senador Paulo Tôrres — Parecer favorável aprovado, em 16.4.68.

SÍNTESE DOS TRABALHOS

Reuniões realizadas — 2

Projetos relatados — 6

Ofícios expedidos — 2

Ofícios recebidos — 1

Comissão de Serviço Público Civil 30 de abril de 1968 — José Ney Passos Dantas, Secretário.

MESA

Presidente — Gilberto Marinho (ARENA — GB)
 1º Vice-Presidente — Pedro Lúdovico (MDB — GO)
 2º Vice-Presidente — Rui Palmeira (ARENA — AL)
 1º Secretário — Dinarte Mariz (ARENA — RN)
 2º Secretário — Vicente Freire (ARENA — MA)
 3º Secretário — Aarão Steinbruch (MDB — RJ)
 4º Secretário — Cattete Pinheiro (ARENA — PA)
 1º Suplente — Guido Mondin (ARENA — RS)
 2º Suplente — Vasconcelos Torres (ARENA — RJ)
 3º Suplente — Lindo de Mattos (MDB — SP)
 4º Suplente — Raul Giuberti (ARENA — ES)

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder — Daniel Krueger (ARENA — RS)

DA ARENA

Líder — Filinto Müller (MT)

Vice-Líderes

Wilson Gonçalves (CE)

Petrônio Portela (PI)

Manoel Vilaça (RN)

Antônio Carlos (SC)

DO MDB

Líder — Aurélio Viana (GB)

Vice-Líderes

Arthur Virgílio (AM)

Adalberto Sena (ACRE)

COMISSÃO DE AJUSTES INTERNACIONAIS E DE LEGISLAÇÃO SÔBRE ENERGIA ATÔMICA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Nogueira da Gama
 Vice-Presidente: Teotônio Vilela

ARENA

TITULARES

Arnon de Mello
 Domicio Gondim
 Paulo Forres
 João Cleofas
 Teotônio Vilela

SUPLENTES

José Leite
 José Guiomard
 Adolfo Franco
 Leandro Maciel
 Aloysio de Carvalho

MDB

Nogueira da Gama

Josaphat Marinho

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 247.
 Reuniões: Quartas-feiras, à tarde.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE AGRICULTURA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Ermírio
 Vice-Presidente: João Cleofas

ARENA

TITULARES

José Feliciano
 Ney Braga
 João Cleofas
 Teotônio Vilela
 Milton Trindade

SUPLENTES

Atílio Fontana
 Leandro Maciel
 Benedicto Valladares
 Adolfo Franco
 Sigefredo Pacheco

MDB

José Ermírio

Argemiro de Figueiredo

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 244.
 Reuniões: Terças-feiras, à tarde.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE ASSUNTOS DA ASSOCIAÇÃO LATINO-AMERICANA DE LIVRE COMÉRCIO — ALALC.

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Ney Braga
 Vice-Presidente: Aurélio Viana

ARENA

TITULARES

Ney Braga
 Antônio Carlos
 Melo Braga
 Arnon de Mello
 Atílio Fontana

SUPLENTES

José Leite
 Eurico Rezende
 Benedicto Valladares
 Carvalho Pinto
 Filinto Müller

MDB

Aurélio Viana

Mário Martins

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 244.
 Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

13 Membros

Presidente: Milton Campos
 Vice-Presidente: Aloysio de Carvalho

ARENA

TITULARES
 Milton Campos
 Antônio Carlos
 Aloysio de Carvalho
 Eurico Rezende
 Wilson Gonçalves
 Petrônio Portela
 Carlos Lindenberg
 Paulo Sarasate
 Clodomir Milet

SUPLENTES
 Álvaro Maia
 Lobão da Silveira
 Benedicto Valladares
 Arnon de Mello
 Júlio Leite
 Menezes Pimentel
 Adolfo Franco
 Filinto Müller
 Daniel Krueger

MDB

Antônio Balbino
 Bezerra Neto
 Josaphat Marinho
 Edmundo Levi

Alcino Virgílio
 Argemiro de Figueiredo
 Nogueira da Gama
 Aurelio Viana

Secretaria: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 244.
 Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Abrahão
 Vice-Presidente: Júlio Leite

ARENA

TITULARES
 José Feijó
 Eurico Rezende
 Petrônio Portela
 Atílio Fontana
 Júlio Leite
 Clodomir Milet
 Manoel Vilaça
 Wilson Gonçalves

SUPLENTES
 Benedicto Valladares
 Melo Braga
 Teotônio Vilela
 Júlio Leite
 Mem de Sá
 Filinto Müller
 Fernando Corrêa
 Adolfo Franco

MDB

João Abrahão
 Aurélio Viana
 Adalberto Sena

Zélia Neto
 Oscar Passos
 Sebastião Archer

Secretário: Afrânio Cavalcante Melo Júnior — Ramal 245.
 Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE ECONOMIA

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto
 Vice-Presidente: Edmundo Levi

ARENA

TITULARES
 Carvalho Pinto
 Carlos Lindenberg
 Júlio Leite
 Teotônio Vilela
 Domicio Gondim
 Leandro Maciel
 Atílio Fontana
 Ney Braga

SUPLENTES
 José Leite
 João Cleofas
 Duarte Filho
 Sigefredo Pacheco
 Filinto Müller
 Paulo Forres
 Adolfo Franco
 Antônio Carlos

MDB

Bezerra Neto
 Edmundo Levi
 Sebastião Archer

José Ermírio
 Josaphat Marinho
 Pessoa de Queirós

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 247.
 Reuniões: Quartas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Menezes Pimentel
 Vice-Presidente: Mem de Sá

ARENA

TITULARES
 Menezes Pimentel
 Mem de Sá
 Álvaro Maia
 Duarte Filho
 Aloysio de Carvalho

SUPLENTES
 Benedicto Valladares
 Antônio Carlos
 Sigefredo Pacheco
 Teotônio Vilela
 Petrônio Portela

MDB

Adalberto Sena
 Antônio Balbino

Ruy Carneiro
 Edmundo Levi

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 247.
 Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

**HSSAO DOS ESTADOS PARA ALIENAÇÃO DE CONCESSÃO
DE TERRAS PÚBLICAS E PovoAMENTO**

(11 Membros)
COMPOSIÇÃO

Presidente: Antônio Carlos
Vice-Presidente: Alvaro Maia

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Antônio Carlos Andrade Sarasate Francisco Mata Feliciano Cleófas Torres	José Guilomard Eurico Rezende Filinto Müller Fernando Corrêa Lobão da Silveira Menezes Pimentel Petrônio Portela Manoel Villaça
Virgílio Carneiro Abrahão	Adalberto Senna Antônio Balbino José Ermírio
Secretaria: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 247. Reuniões: Quartas-feiras, à tarde. Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.	

COMISSÃO DE FINANÇAS

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Argemiro Figueiredo
Vice-Presidente: Paulo Sarasate

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Argemiro Figueiredo Cleófas Leite Márcio Villaça Miet Franco Pacífico Carvalho Pinto Gonçalves Corrêa Leite	Lobão da Silveira José Guilomard Teotonio Vilela Carlos Lindenbergs Daniel Krieger Filinto Müller Ceilo Ramos Milton Irineu Antônio Carlos Eugenio Valladares Mello Braga Paulo Torres
Argemiro de Figueiredo Neto João de Queiroz Arthur Virgílio Ermírio	Oscar Passos José Marinho João Abrahão Aurélio Vianna Nogueira da Gama
Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 244. Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas. Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.	

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Atílio Fontana
Vice-Presidente: Antônio Balbino

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Atílio Fontana Adílio Franco Márcio Gondim Cleóphas Teotonio Vilela	Júlio Leite José Cândido Arnon de Melo Leandro Maciel Mello Braga
Antônio Balbino Nogueira da Gama	Ruy Carneiro Benzára Neto
Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas. Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.	

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Petrólio Portela
Vice-Presidente: Mello Braga

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Petrólio Portela Lucio Gondim Atílio Fontana Mello Braga João Leite	Celso Ramos Milton Irineu José Leite Adílio Franco Duarte Filho
Arthur Virgílio José Marinho	João Abrahão Argemiro de Figueiredo
Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto — Ramal 245. Reuniões: Terças-feiras, às 9:00 horas. Local: Sala de Reuniões da Comissão de Segurança Nacional.	

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Josaphat Marinho
Vice-Presidente: Domício Gondim

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Domício Gondim	José Feliciano
Jose Leite	Mello Braga
Celso Ramos	José Guilomard
Paulo Torres	Benedicto Valladares
Carlos Lindenbergs	Teotonio Vilela

MDB

Josaphat Marinho
José Ermírio

Sebastião Archer
Oscar Passos

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto — Ramal 245.

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

COMISSÃO DE POLÍGONO DAS SECAS

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Rui Carneiro
Vice-Presidente: Duarte Filho

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Clodomir Millet	Teotonio Vilela
Manuel Villaça	José Leite
Arnon de Melo	Luciano Gonçalves
Duarte Filho	Paulo Sarasate
Menezes Pimentel	Leandro Maciel

MDB

Rui Carneiro
Argemiro de Figueiredo

Aurélio Vianna
Alberto Senna

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto.

Reuniões: Quintas-feiras, às tarde.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Wilson Gonçalves
Vice-Presidente: Carlos Lindenbergs

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Wilson Gonçalves	José Feliciano
Luiz Torres	João Cleófas
Antônio Carlos	Adílio Franco
Carlos Lindenbergs	Petrônio Portela
Mem de Sa	José Leite
Márcio Rezende	Ney Braga
Paulo Sarasate	Milton Campos
Carvalho Pinto	Daniel Krieger

MDB

José Ermírio
Aurélio Vianna

Antônio Balbino
Arthur Virgílio

Marins

Secretário: Afrâncio Cavalcanti Mello Júnior — Ramal 245.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Feliciano
Vice-Presidente: Leandro Maciel

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
José Feliciano	Filinto Müller
Leandro Maciel	Mem de Sa
Antônio Carlos	Duarte Filho
Lobão da Silveira	Clodomir Millet

MDB

Nogueira da Gama

Enaldo Levy

Secretária: Beatriz Brandão Guerra.

Reuniões: Quintas-feiras, às tarde.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE RELAÇÃO EXTERIORES

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedicto Valladares
 Vice-Presidente: Pessoa de Queiroz

ARENA**TITULARES**

Benedicto Valladares
 Filinto Müller
 Aloysio de Carvalho
 Antônio Carlos
 Mem da Sa
 Ney Braga
 Milton Campos
 Moura Andrade
 Fernando Fáea
 Arnon de Melo
 José Cândido

Pessoa de Queiroz
 Mário Martins
 Aírton Viana
 Oscar Passos

Secretário: J. B. Castejón Branco.

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissões de Relações Exteriores.

SUPLENTES

Wilson Guimarães
 José Guiomard
 Carlos Lindenberg
 Adolpho Franco
 Petrônio Portela
 José Leite
 Teotônio Villela
 Mello Braga
 José Feliciano
 Clodomir Millet
 Menezes Pimentel

MDB

Bezerra Neto
 João Abrahão
 Josaphat Marinho
 Antônio Balbino

COMISSÃO DE SAÚDE

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Sigefredo Pacheco
 Vice-Presidente: Manoel Villaça

ARENA**TITULARES**

Sigefredo Pacheco
 Duarte Filho
 Fernando Corrêa
 Manoel Villaça
 Clodomir Millet

Adalberto Senna
 Sebastião Archer

Secretário: Marcus Vinícius Goulart Gonzaga — Ramal 241.
 Reuniões: Terças-feiras às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

SUPLENTES

Júlio Leite
 Milton Trindade
 Ney Braga
 José Cândido
 Lobão da Silveira

MDB

Nogueira da Gama
 Ruy Carneiro

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Torres
 Vice-Presidente: Oscar Passos

ARENA**TITULARES**

Paulo Torres
 José Guiomard
 Lobão da Silveira
 Ney Braga
 José Cândido

Oscar Passos
 Mário Martins

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 241.
 Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas.
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Segurança Nacional.**SUPLENTES**

Filinto Müller
 Atílio Fontana
 Domicio Gondim
 Manoel Villaça
 Ney Braga

MDB

Jorge Amado de Figueiredo
 Sebastião Archer

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Eurico Rezende
 Vice-Presidente: Arnon de Melo

ARENA**TITULARES**

Eurico Rezende
 Carlos Lindenberg
 Arnon de Melo
 Paulo Torres
 José Guiomard

Ruy Carneiro
 João Abrahão

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 244.
 Reuniões: Terças-feiras, às 9:00 horas.
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

SUPLENTES

José Feliciano
 Meneses Pimentel
 Celso Ramos
 Petrônio Portela
 Leandro Maciel

MDB

Adalberto Senna
 Pessoa de Queiroz

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Leite

Vice-Presidente: Sebastião Archer

ARENA**TITULARES**

José Leite
 Celso Ramos
 Arnon de Melo
 Domicio Gondim
 João Cleofas

Sebastião Archer
 Pessoa de Queiroz

Fábio Torres
 Atílio Fontana
 Eurico Rezende
 José Guiomard
 Carlos Lindenberg

MDB

Mário Martins
 Ruy C.

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 241.
 Reuniões: Quartas-feiras, às 9:00 horas.
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Segurança Nacional.

COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DA AMAZÔNIA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Guiomard

Vice-Presidente: Clodomir Millet

ARENA**TITULARES**

José Guiomard
 Fernando Corrêa
 Clodomir Millet
 Alvaro Mora
 Milton Trindade

Edmundo Levi
 Oscar Passos

Lobão da Silveira
 José Feliciano
 Filinto Müller
 Sigefredo Pacheco
 Manoel Villaça

MDB

Adalberto Senna
 Virgílio

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 241.
 Reuniões: Quartas-feiras, às 15:00 horas.
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.